

PROCESSO SEI nº 3548807.425.00005606/2025-04

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, RECUPERAÇÃO DE VIAS, PASSEIOS E DEMAIS ELEMENTOS DE INFRAESTRUTURA URBANA QUE COMPÕEM A MALHA VIÁRIA DESTES MUNICÍPIO.

1. PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul - PMSCS através da Secretaria de Gestão e Governo Digital, por intermédio do Departamento de Planejamento de Compras, Licitações e Contratos, mediante Pregoeiro(a), designado pela Portaria nº 43.374 de 04 de agosto de 2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações da Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal nº. 12.176/2025, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e posteriores alterações e Lei Municipal 4660/2008 no que couber, de demais normas pertinentes e, subsidiariamente, os Princípios Gerais de Direito.

1.2. Em quaisquer das menções à Lei Federal 14.133/21, ou outras Leis Federais, Estaduais e Municipais, entende-se, neste instrumento convocatório, que estão implícitas todas as alterações e regulamentações em vigor dessas mesmas leis, independente de expressa citação neste sentido, quando da indicação do texto legal.

1.3. A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico <https://pregaoeletronico.saocaetanodosul.sp.gov.br/>, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação, em todas as suas fases, no dia **04 de março de 2026 às 09:30 horas**, e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

R. Eduardo Prado, 201 - São José, São Caetano do Sul - SP | CEP: 09581-200

1.4. A realização do certame em formato eletrônico atende ao disposto no art. 17, § 2º da Lei 14.133/21 e o sistema de pregão eletrônico da Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP Brasil.

1.5. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e ser encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Portal de Pregão Eletrônico da Prefeitura de São Caetano do Sul:
<https://pregaoeletronico.saocaetanodosul.sp.gov.br/>

2. DO OBJETO

2.1. Constitui o objeto deste Pregão o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, RECUPERAÇÃO DE VIAS, PASSEIOS E DEMAIS ELEMENTOS DE INFRAESTRUTURA URBANA QUE COMPÕEM A MALHA VIÁRIA DESTE MUNICÍPIO**, cujas especificações técnicas e quantitativos encontram-se descritas no Anexo I – deste Edital.

3. DA VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação, podendo ser prorrogado, a critério das partes, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

3.1.1. Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

4. DA VISITA TÉCNICA FACULTATIVA

4.1. As licitantes poderão realizar visita prévia facultativa ao local onde serão executados os serviços, a ser agendada com o Departamento Obras da Contratante, para inspeção e

verificação das condições de execução dos mesmos, a fim de tomar conhecimento das informações necessárias à elaboração da proposta.

4.2. O agendamento deverá ser realizado de segunda a sexta-feira, das 10:00 às 16hs, através do telefone 11-4233-7301, SEOHAB.

4.3. Para o caso dos licitantes que optarem pela realização da visita técnica, a declaração de visita técnica, a ser elaborada conforme Anexo IX deste Edital, deverá ser inserida no sistema juntamente com os documentos de habilitação.

4.4. As licitantes que optarem pela não realização da visita técnica facultativa não poderão alegar desconhecimento dos termos e condições da prestação dos serviços.

5. DOS ESCLARECIMENTOS OU DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, até **3 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame.

5.2. Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste edital, ou impugnações ao mesmo, deverão ser encaminhados à Diretoria de Planejamento de Compras, Licitações e Contratos desta Prefeitura, através da plataforma de pregão eletrônico <https://pregaoeletronico.saocaetanodosul.sp.gov.br/>.

5.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.4. Todas as perguntas e respostas serão numeradas sequencialmente e serão consideradas como aditamentos a este instrumento convocatório, sendo juntadas ao respectivo processo licitatório.

5.5. Caberá a autoridade competente receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais

aos responsáveis pela elaboração desses documentos, bem como contar com o auxílio do Pregoeiro(a).

5.6. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.7. Em caso de não solicitação, pelas empresas licitantes, de esclarecimentos ou informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

5.8. Não serão aceitas consultas, reclamações, impugnações ou questionamentos efetivados através de ligação telefônica ou consulta verbal.

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E LANCE

6.1. O critério de julgamento adotado será o de **Menor Valor Global do Lote**.

6.2. Os preços deverão apresentar, no máximo, 02 (duas) casas decimais após a vírgula, desprezando-se as demais.

7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

7.1. As licitantes interessadas em participar do presente certame, poderão retirar o edital completo e seus anexos por meio eletrônico, através do site da Administração: <http://licitacao.saocaetanodosul.sp.gov.br/web> e Plataforma de Licitações da Prefeitura: <https://pregaoeletronico.saocaetanodosul.sp.gov.br/> ou no Departamento de Planejamento de Compras, Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul.

7.1.1. Os interessados em adquirir o Edital pessoalmente deverão, na ocasião da aquisição, disponibilizar mídia removível (pen drive).

7.1.2. É importante o acesso frequente à página eletrônica da Prefeitura, tendo em vista que eventuais questionamentos sobre edital e os devidos esclarecimentos serão divulgados por meio eletrônico, no endereço indicado, junto ao respectivo edital, não sendo aceitas alegações de desconhecimento.

7.2. O presente Edital se submete ao disposto na Lei Complementar 123/2006 e suas posteriores alterações, e aos termos da Lei Municipal 4660/08.

7.3. Poderão participar da presente licitação, as pessoas físicas e jurídicas que atenderem as exigências deste Edital.

7.4. Para a participação de consórcios, coloca-se a obrigatoriedade de observância aos seguintes termos:

7.4.1. Compromisso expresso, público ou particular, este com firma reconhecida por tabelião, de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio durante o processo licitatório e na execução do contrato, bem como pelos encargos fiscais e administrativos referentes ao objeto.

7.4.2. O nome da empresa líder e responsável pelo consórcio.

7.4.3. A proporção econômica e financeira da respectiva participação de cada consorciado.

7.4.4. Compromisso de que não haverá qualquer alteração na composição e constituição do consórcio, sem prévia anuência da Prefeitura de São Caetano do Sul, durante toda vigência do contrato a ser firmado.

7.4.5. Duração do consórcio por período equivalente ao contrato.

7.4.6. Fica vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais um consórcio ou isoladamente.

7.4.7. O licitante vencedor, quando se tratar de consórcio, fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, devendo apresentá-lo quando da convocação para assinatura desta.

7.4.8. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação.

7.5. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Municipal que estejam cadastrados do Portal de Pregão Eletrônico de São Caetano do Sul, que atuem em atividade econômica compatível com o seu objeto, e tenham credenciado os seus representantes.

7.5.1. O registro no Portal de Pregão Eletrônico de São Caetano do Sul, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Portal de Pregão Eletrônico de São Caetano do Sul.

7.5.2. O registro no Portal de Pregão Eletrônico de São Caetano do Sul é gratuito.

7.5.3. A Plataforma de Licitações disponibiliza para download e orientação dos Fornecedores, o “**Manual do Fornecedor**”, a ser acessado por meio do site <https://pregaoeletronico.saocaetanodosul.sp.gov.br/>, ícone **documentos – Pregão Eletrônico**.

7.6. Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras pertencentes ao ramo do objeto licitado.

7.7. A participação de cooperativas obedecerá ao disposto no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.8. Estão impedidos de participar de qualquer fase do presente processo os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes condições:

- a) Organizações Sociais;
- b) Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

c) Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar nos termos dos §§ 4º e 5º do artigo 156 da Lei Federal 14.133/21. Se a punição vier a ocorrer durante o andamento desse processo, esta Administração, assegurado o direito à ampla defesa, poderá excluir a empresa do certame;

c.1) O impedimento de que trata o item 'c' será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

c.2) A idoneidade dos participantes será ser consultados os seguintes cadastros:

I - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

II - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);

III - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA – CNJ).

IV – Relação de apenados do TCESP – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

g) Autor do anteprojeto ou do projeto básico, pessoa física ou jurídica;

h) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado.

i) Pessoa física ou jurídica, que estejam enquadradas nos termos do artigo 14 da Lei 14.133/21.

j) Empresas que se apresentarem sob a forma de cooperativa para intermediação de mão de obra.

j.1.Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar da licitação quando:

j.1.1.) A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a [Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971](#), a [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), e a [Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009](#);

j.1.2.) A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

j.1.3.) Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas. O objeto deve ser executado com autonomia pelos cooperados, de modo a não demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados, nem entre a Administração e os cooperados;

j.1.4.) A participação de cooperativa cujo estatuto e objeto social preveja ou esteja de acordo com o objeto deste edital.

8. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES

8.1. A participação da licitante no pregão eletrônico se dará por meio da Plataforma <https://pregaoeletronico.saocaetanodosul.sp.gov.br> na qual a licitante deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

8.2. O acesso ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

8.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado.

8.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a operadora da plataforma ou ainda a Prefeitura a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.5. O credenciamento do fornecedor junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8.6. A licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do certame, através do Portal <https://pregaoeletronico.saocaetanodosul.sp.gov.br>, antes da data e do horário previsto no edital para o fim da inscrição e cadastramento da proposta de preços.”.

8.7. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante e deverá ser requerido e acompanhado dos seguintes documentos:

8.7.1. Proposta de Preços, conforme modelo Anexo II.

8.7.2. Os licitantes enquadrados como ME / EPP deverão informar em campo próprio da plataforma, sob pena de perder o direito ao tratamento diferenciado.

8.7.3. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo da licitante.

8.7.4. O registro no Portal de Pregão Eletrônico de São Caetano do Sul é gratuito.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de classificação e habilitação previstas no edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.1.1. Os valores apresentados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao serviço, durante todo o seu período de execução até a vigência final fixada neste edital.

9.1.1.1. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a empresa pleitear acréscimos. Da mesma forma, o preço apresentado deverá incluir todos os benefícios e despesas indiretos, os quais serão assim considerados. No caso de erros aritméticos, serão considerados pelo(a) Pregoeiro(a), para fins de seleção e contratação, os valores retificados.

9.1.1.2. Serão corrigidos automaticamente quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do serviço, prevalecendo o unitário.

9.1.2. O operador credenciado deverá verificar a condição de enquadramento da empresa, nos termos da LCF 123/06 (ME/EPP), devendo informar em campo próprio da plataforma.

9.1.2.1. O licitante que não informar sua condição de enquadramento, antes do envio da proposta, perderá o direito ao tratamento diferenciado previsto na LCF 123/06.

9.1.2.2. O tratamento diferenciado dado à ME/EPP consta detalhado no item 11 deste edital.

9.1.3. O objeto ofertado deverá atender plenamente às especificações contidas nos Anexo I - Termo de Referência.

9.1.3.1. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste edital.

9.1.3.2. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.

9.1.4. A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data limite para apresentação da proposta.

9.1.4.1. A inserção, pelo fornecedor, da proposta comercial, conforme modelo do Anexo II do edital, no momento do cadastro para participação na licitação, não configura identificação prévia da empresa, vez que este apenas será liberado para acesso do agente de contratação após a fase de lances, na etapa de negociação.

10. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS, DOS LANCES E DO JULGAMENTO

10.1. A partir do horário previsto no edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

10.1.1. A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) se limitará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e à legislação vigente, sendo desclassificadas e reprovadas as propostas que, respectivamente:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) apresentadas por licitante impedida de participar, nos termos do item 7 deste edital.

c) que apresentem preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos ou salários de mercado;

d) formuladas por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do certame licitatório.

10.1.2. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

10.1.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a).

10.1.4. O licitante que tiver sua proposta desclassificada e desejar recorrer da decisão deverá observar o item 14 deste edital.

10.2. Classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.2.1. **O valor de redução mínima entre os lances será de 1% e incidirá sobre o valor total do Lote.**

10.2.2. O licitante poderá oferecer valores iguais ou superiores ao menor já ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

10.3. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, quando houver, será permitido ao(a) Pregoeiro(a) a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens da mesma licitação. Em regra, a disputa simultânea de itens obedecerá à ordem

sequencial dos mesmos. Entretanto, o(a) Pregoeiro(a) poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.

10.4. Nos termos do Inciso I do artigo 56 da Lei 14.133/21, será adotado o **modo disputa aberto**, o qual terá etapa de lances com duração de 15 (quinze) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública. A prorrogação automática da etapa de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários. Não havendo novos lances no período de prorrogação a etapa de lances encerrar-se-á automaticamente, o(a) Pregoeiro(a) poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, na situação prevista pelo § 4º do artigo 56 da Lei 14.133/21.

10.4.1. A situação prevista no item anterior e no § 4º do artigo 56 da Lei 14.133/21 se destina apenas a definir as posições posteriores a proposta melhor classificada, ou seja, nessa situação não serão admitidos lances menores do que o valor da proposta melhor classificada. Os demais licitantes poderão formular outros lances, inclusive intermediários entre si.

10.4.2. O(a) Pregoeiro(a) tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

10.4.3. O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los.

10.4.4. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

10.5. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

10.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

10.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão.

10.8. Devido a imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

10.9. Para julgamento será adotado o critério de menor preço, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

10.10. O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

10.10.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate estabelecidos pelo art. 60 da Lei 14.133/21.

10.11. Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

10.11.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.12. O(a) Pregoeiro(a) anunciará a licitante detentora da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.13. Com base na classificação a que alude o item 11.10, será assegurada às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

10.13.1. A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo Pregoeiro para que apresente preço inferior ao da melhor classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência. Caso haja propostas empatadas, a convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio.

10.13.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no item 10.13.1.

10.13.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o item 10.10, seja microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

10.14. Considerada aceitável a oferta de menor preço, o(a) Pregoeiro(a) convocará a licitante detentora da melhor oferta para anexar no sistema os documentos de habilitação, nos termos

do inciso II do artigo 63 da Lei 14.133/2021, no prazo de até 02 (duas) horas e, procederá a análise dos documentos de habilitação da licitante.

11. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1. O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte e às microempresas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 alteradas pelas Leis Complementares 147/14 e 155/16, obedecerá ao disposto no art. 4º da Lei 14.133/21 e deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

11.1.1. Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.1.1.1. O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

11.1.2. Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

11.1.2.1. Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.1.2.2. Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.1.2.3. Caso ocorra a situação de empate descrita no item 11.1.2.1, o(a) Pregoeiro(a) convocará o representante da empresa de pequeno porte ou da microempresa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o item no prazo de 5 (cinco) minutos.

11.1.2.4. Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 11.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

11.1.2.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte que primeiro aceitar apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo(a) Pregoeiro(a), que encerrará a disputa do item na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação, conforme item 12 e subitens deste edital.

11.1.2.6. O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

11.1.2.7. Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, seja desclassificada pelo(a) Pregoeiro(a), por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

11.1.2.8. Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte, observado o previsto no item 11.1.2.2.

11.2. O julgamento da habilitação das microempresas ou empresas de pequeno porte obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

11.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado às microempresas ou empresas de pequeno porte um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir do momento que o

proponente for declarado vencedor e/ou comunicado pelo(a) Pregoeiro(a). O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial, devidamente justificada e autorizada pelo(a) Pregoeiro(a).

11.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156, da Lei Federal 14.133/21, sendo facultado ao(a) Pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a apresentar os documentos de habilitação, ou fracassar a licitação.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o(a) Pregoeiro(a) convocará a licitante detetora da melhor oferta para anexar no sistema os documentos de habilitação, nos termos do inciso II do artigo 63 da Lei 14.133/2021, no prazo de até 02 (duas) horas e, procederá- a análise dos documentos de habilitação da licitante.

12.2. Para fins de habilitação no presente pregão o(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar os documentos a seguir especificados, válidos na data de apresentação dos documentos de habilitação. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.3. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos. No momento do recebimento do objeto deste certame, as respectivas notas fiscais deverão ser da mesma empresa/CNPJ/endereço da que participou desse certame ou de seu estabelecimento (filial) que executou o contrato. Caso o licitante vencedor abra uma filial posteriormente ao certame para prestar o serviço no Município da contratante em razão do objeto contratual, aplicar-se-ão as regras citadas acima.

12.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo III-A), em papel timbrado da empresa.
 - e.1) As licitantes que se encontram na condição de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** deverão nos termos da legislação fiscal e societária, apresentar o Anexo III-B e o Anexo IV.
- f) Declaração de comprovação de regularidade perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo Anexo V deste edital.

12.5. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados,

abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, consistente na apresentação de certidão que comprove regularidade fiscal quantos aos **DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA**, junto ao Estado ou Distrito Federal;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa licitante, consistente na apresentação de certidão de regularidade de débitos municipais mobiliários.
- e) Certidão que comprove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011, emitida pelo site <http://www.tst.jus.br/certidao/>.

12.5.1. As provas de regularidades elencadas nas alíneas “b”, “c” e “d” acima, são exclusivamente relativas aos tributos pertinentes ao objeto licitado.

12.5.2. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.

12.5.3. As certidões que não trouxerem em seu conteúdo o prazo de validade, será considerado de 180 (cento e oitenta) dias.

12.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

12.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.7.1. O proponente deverá apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, por meio dos seguintes documentos:

a) **Certidão de Registro de Pessoa Jurídica**, dentro de seu prazo de validade, junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo);

b) **Capacidade Técnico-Operacional:** A comprovação de aptidão técnica para a presente prestação deverá ter quantidades e prazos compatíveis com aqueles estabelecidos neste Edital. A comprovação deverá ser feita por meio de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, competente(s) para tanto, sendo que os quantitativos mínimos de prova de execução obedecerão ao percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos itens de maior relevância solicitados abaixo, devendo ser do mesmo gênero ou grupo de materiais/serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE PLANILHA	QUANTIDADE EXIGÊNCIA (50%)
1.	INA.01 – REVESTIMENTO DE CONCRETO ASFÁLTICO (SEM TRANSPORTE)	M3	2.800,00	1.400,00
Justificativa	Dada a complexidade técnica do processo, que envolve controle rigoroso de temperatura, teor de ligante, compactação e acabamento, é imprescindível que a empresa executora comprove experiência prévia na execução desse tipo de serviço, demonstrando capacidade técnica e domínio dos procedimentos construtivos. Tal exigência assegura que o pavimento final atenda aos padrões de qualidade, durabilidade e segurança requeridos pela contratação em tela.			
2.	FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO COM ESPESSURA	M2	62.000,00	31.000,00

	ATÉ 5 CM E REMOÇÃO DO MATERIAL FRESADO ATÉ 10 KM E VARRIÇÃO			
Justificativa	Considerando a necessidade de controle rigoroso de profundidade, regularidade e limpeza da superfície fresada, este serviço requer elevada precisão técnica e domínio operacional dos equipamentos envolvidos. Por essa razão, é indispensável que a empresa licitante comprove experiência prévia comprovada na execução de fresagem asfáltica, assegurando que detenha a capacidade técnica e operacional necessária para garantir a qualidade e o desempenho funcional exigidos pela contratação em tela.			
3.	SERVIÇO DE TAPA BURACO	M2	7.500,00	3.750,00
Justificativa	A correta execução do tapa-buraco requer conhecimento técnico específico, envolvendo etapas de corte e limpeza das bordas, aplicação de ligante de colagem, lançamento e compactação do material betuminoso, de forma a garantir aderência e durabilidade do reparo. Diante dessa complexidade e da necessidade de resposta rápida e eficaz, é imprescindível que a empresa executora comprove experiência prévia comprovada na realização desse tipo de intervenção, demonstrando capacidade técnica e domínio dos procedimentos construtivos. Tal comprovação assegura que o serviço será executado com qualidade, segurança e eficiência, em conformidade com os padrões técnicos e de desempenho exigidos pela contratação em tela.			
4.	CANAL MONOBLOCO COM CORPO E GRELHA EM	M	200,00	100,00

	CONCRETO POLÍMERO COM EFEITO AUTOLIMPANTE - CARGA DE CONTROLE DE 900 KN - 100,0 X 26,0 X 53,0 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO EM PAVIMENTO DE ASFALTO			
Justificativa	Justifica-se a exigência de contratação de empresa especializada e com comprovada experiência técnica para o fornecimento e instalação de canal monobloco em concreto polímero, com corpo e grelha integrados, efeito autolimpante e capacidade de carga de controle de 900 kN, tendo em vista a elevada complexidade do sistema, as rigorosas exigências estruturais e de desempenho hidráulico, bem como a necessidade de compatibilização adequada com pavimento asfáltico. A execução inadequada pode comprometer a durabilidade do pavimento, a eficiência da drenagem e a segurança da área de tráfego, especialmente em locais sujeitos a cargas elevadas. Dessa forma, a experiência comprovada da empresa executora é essencial para garantir o correto dimensionamento, manuseio, assentamento, nivelamento, ancoragem e acabamento do sistema, assegurando o pleno atendimento às normas técnicas, à vida útil prevista e ao desempenho funcional do dispositivo.			
5.	NC.28 - PAVIMENTOS PERMEÁVEIS - PERFIL PARA CALÇADAS E	M2	1.500,00	750,00

	PASSEIOS COM PISO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO INTERTRAVADO DRENANTE COM INFILTRAÇÃO TOTAL			
Justificativa	A execução correta desse serviço requer domínio técnico na seleção e assentamento de blocos drenantes, controle granulométrico das camadas de base e sub-base, e garantia da permeabilidade do sistema, demandando planejamento, precisão e uso de materiais adequados. Dada a complexidade construtiva e a importância funcional e ambiental do sistema, é indispensável que a empresa executora comprove experiência prévia comprovada em obras similares de pavimentos permeáveis, demonstrando capacidade técnica, qualificação operacional e conhecimento das normas específicas aplicáveis. Essa exigência assegura a eficiência hidráulica, o desempenho estrutural e a durabilidade do pavimento, conforme os padrões de qualidade exigidos pela contratação em tela.			
6.	FIBRA DE CARBONO PARA REFORÇO ESTRUTURAL – 300 G/M²	M2	350,00	175,00
Justificativa	Devido à complexidade do processo de aplicação, que requer preparo adequado da superfície, controle de aderência, correta impregnação da matriz epoxídica e verificação de cura, é indispensável que a empresa executora comprove experiência prévia comprovada em serviços de reforço estrutural com materiais compósitos, demonstrando capacidade técnica e qualificação de			

	equipe especializada. Essa exigência assegura a segurança, desempenho e durabilidade da intervenção, conforme os padrões de qualidade e confiabilidade exigidos pela contratação em tela.			
7.	FURAÇÃO ATÉ 10 MM X 100 MM EM CONCRETO ARMADO COM COLAGEM DE ARMADURA	UM	5.600,00	2.800,00
Justificativa	Por envolver controle rigoroso de profundidade, diâmetro e alinhamento dos furos, bem como a dosagem e aplicação precisa da resina epoxídica, o serviço requer mão de obra especializada e equipamentos específicos. Trata-se de uma atividade de precisão técnica elevada, cuja qualidade de execução impacta diretamente o desempenho e a segurança estrutural da obra. Diante dessa complexidade, é indispensável que a empresa executora comprove experiência prévia comprovada na execução de serviços de colagem de armaduras e reforço com resina epoxídica, demonstrando capacidade técnica, domínio dos procedimentos e qualificação da equipe responsável. Tal comprovação é fundamental para garantir a confiabilidade, durabilidade e desempenho das intervenções estruturais previstas no edital.			
8.	GEOGRELHA POLIETILENO 200/200 KN/M	M2	350,00	175,00
Justificativa	A correta execução desse serviço requer conhecimento técnico especializado para o preparo da superfície de apoio, tensionamento controlado, sobreposição adequada e fixação segura da geogrelha, de forma a garantir sua plena funcionalidade no conjunto estrutural. Dada a complexidade técnica e a sensibilidade do processo de instalação, é indispensável que a empresa executora comprove experiência prévia comprovada na aplicação de geossintéticos de reforço em obras de infraestrutura, demonstrando capacidade			

	técnica, domínio dos procedimentos construtivos e qualificação da equipe de execução. Essa exigência assegura a eficiência do reforço, o desempenho estrutural esperado e a conformidade com os padrões de qualidade exigidos pela contratação em tela.			
9.	TRATAMENTO DE ARMADURA COM INIBIDOR OXIDANTE	M	4375,00	2.187,50
Justificativa	A correta execução desse serviço requer conhecimento técnico especializado, incluindo avaliação prévia das condições de corrosão, preparação adequada da superfície do aço, escolha do produto compatível e controle de aplicação. Erros nessa etapa podem comprometer o desempenho global do sistema de reparo e reduzir significativamente a vida útil da estrutura reabilitada. Por essa razão, é indispensável que a empresa executora comprove experiência prévia comprovada na realização de tratamentos de armaduras com inibidores de corrosão, demonstrando capacidade técnica, domínio dos procedimentos construtivos e qualificação da equipe responsável. Essa exigência assegura a eficiência da proteção, a durabilidade do reparo e a conformidade com os padrões de qualidade e desempenho exigidos pela contratação em tela.			

b.1) Serão consideradas as atividades e serviços desenvolvidos pelo licitante caso estejam discriminados separadamente no atestado para cada participante do consórcio; caso contrário, serão consideradas as quantidades de serviços correspondentes ao percentual da sua participação no Consórcio realizador;

b.2) A comprovação poderá ser feita mediante 1 (um) ou o somatório de atestados referentes a um único ou a diversos contratos;

b.3) Os atestados devem conter informações detalhadas do (s) fornecimento (s) ou serviço (s) prestado (s), sendo assinado e com identificação do nome, cargo ou função do (s) emitente (s);

b.4) No caso de consórcio, a qualificação técnica poderá ser comprovada por uma das empresas e/ou através da soma dos atestados das empresas que compõem o consórcio, utilizando-se para isso, quantos atestados forem necessários.

c) Capacidade Técnico-Profissional: Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT(s), emitida(s) pelo CREA/CAU, que comprove(m) a execução dos serviços de características semelhantes à(s) parcela(s) de maior relevância do objeto, indicada(s) a seguir. A(s) CAT(s) deverá(ão) estar em nome do (s) responsável(is) técnico que se responsabilizar(ão) pela execução dos serviços contratados e que comprove o vínculo profissional com a empresa na data fixada para apresentação das propostas.

c.1.) **As parcelas de maior relevância para qualificação técnico-profissional serão exigidas conforme quadro abaixo:**

ITEM	DESCRIÇÃO
1.	INA.01 – REVESTIMENTO DE CONCRETO ASFÁLTICO (SEM TRANSPORTE)
Justificativa	Dada a complexidade técnica do processo, que envolve controle rigoroso de temperatura, teor de ligante, compactação e acabamento, é imprescindível que a empresa executora comprove experiência prévia na execução desse tipo de serviço, demonstrando capacidade técnica e domínio dos procedimentos construtivos. Tal exigência assegura que o pavimento final atenda aos padrões de qualidade, durabilidade e segurança requeridos pela contratação em tela.
2.	FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO COM ESPESSURA ATÉ 5 CM E REMOÇÃO DO MATERIAL FRESADO ATÉ 10 KM E VARRIÇÃO
Justificativa	Considerando a necessidade de controle rigoroso de profundidade, regularidade e limpeza da superfície fresada, este serviço requer elevada precisão técnica e domínio operacional dos

	equipamentos envolvidos. Por essa razão, é indispensável que a empresa licitante comprove experiência prévia comprovada na execução de fresagem asfáltica, assegurando que detenha a capacidade técnica e operacional necessária para garantir a qualidade e o desempenho funcional exigidos pela contratação em tela.
3.	SERVIÇO DE TAPA BURACO
Justificativa	A correta execução do tapa-buraco requer conhecimento técnico específico, envolvendo etapas de corte e limpeza das bordas, aplicação de ligante de colagem, lançamento e compactação do material betuminoso, de forma a garantir aderência e durabilidade do reparo. Diante dessa complexidade e da necessidade de resposta rápida e eficaz, é imprescindível que a empresa executora comprove experiência prévia comprovada na realização desse tipo de intervenção, demonstrando capacidade técnica e domínio dos procedimentos construtivos. Tal comprovação assegura que o serviço será executado com qualidade, segurança e eficiência, em conformidade com os padrões técnicos e de desempenho exigidos pela contratação em tela.
4.	CANAL MONOBLOCO COM CORPO E GRELHA EM CONCRETO POLÍMERO COM EFEITO AUTOLIMPANTE - CARGA DE CONTROLE DE 900 KN - 100,0 X 26,0 X 53,0 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO EM PAVIMENTO DE ASFALTO
Justificativa	Justifica-se a exigência de contratação de empresa especializada e com comprovada experiência técnica para o fornecimento e instalação de canal monobloco em concreto polímero, com corpo e grelha integrados, efeito autolimpante e capacidade de carga de controle de 900 kN, tendo em vista a elevada complexidade do sistema, as rigorosas exigências estruturais e de desempenho hidráulico, bem como a necessidade de compatibilização adequada com pavimento asfáltico. A execução inadequada pode

	comprometer a durabilidade do pavimento, a eficiência da drenagem e a segurança da área de tráfego, especialmente em locais sujeitos a cargas elevadas. Dessa forma, a experiência comprovada da empresa executora é essencial para garantir o correto dimensionamento, manuseio, assentamento, nivelamento, ancoragem e acabamento do sistema, assegurando o pleno atendimento às normas técnicas, à vida útil prevista e ao desempenho funcional do dispositivo.
5.	NC.28 - PAVIMENTOS PERMEÁVEIS - PERFIL PARA CALÇADAS E PASSEIOS COM PISO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO INTERTRAVADO DRENANTE COM INFILTRAÇÃO TOTAL
Justificativa	A execução correta desse serviço requer domínio técnico na seleção e assentamento de blocos drenantes, controle granulométrico das camadas de base e sub-base, e garantia da permeabilidade do sistema, demandando planejamento, precisão e uso de materiais adequados. Dada a complexidade construtiva e a importância funcional e ambiental do sistema, é indispensável que a empresa executora comprove experiência prévia comprovada em obras similares de pavimentos permeáveis, demonstrando capacidade técnica, qualificação operacional e conhecimento das normas específicas aplicáveis. Essa exigência assegura a eficiência hidráulica, o desempenho estrutural e a durabilidade do pavimento, conforme os padrões de qualidade exigidos pela contratação em tela.
6.	FIBRA DE CARBONO PARA REFORÇO ESTRUTURAL – 300 G/M²
Justificativa	Devido à complexidade do processo de aplicação, que requer preparo adequado da superfície, controle de aderência, correta impregnação da matriz epoxídica e verificação de cura, é indispensável que a empresa executora comprove experiência prévia comprovada em serviços de reforço estrutural com materiais compósitos, demonstrando capacidade técnica e

	qualificação de equipe especializada. Essa exigência assegura a segurança, desempenho e durabilidade da intervenção, conforme os padrões de qualidade e confiabilidade exigidos pela contratação em tela.
7.	FURAÇÃO ATÉ 10 MM X 100 MM EM CONCRETO ARMADO COM COLAGEM DE ARMADURA
Justificativa	Por envolver controle rigoroso de profundidade, diâmetro e alinhamento dos furos, bem como a dosagem e aplicação precisa da resina epoxídica, o serviço requer mão de obra especializada e equipamentos específicos. Trata-se de uma atividade de precisão técnica elevada, cuja qualidade de execução impacta diretamente o desempenho e a segurança estrutural da obra. Diante dessa complexidade, é indispensável que a empresa executora comprove experiência prévia comprovada na execução de serviços de colagem de armaduras e reforço com resina epoxídica, demonstrando capacidade técnica, domínio dos procedimentos e qualificação da equipe responsável. Tal comprovação é fundamental para garantir a confiabilidade, durabilidade e desempenho das intervenções estruturais previstas no edital.
8.	GEOGRELHA POLIETILENO 200/200 KN/M
Justificativa	A correta execução desse serviço requer conhecimento técnico especializado para o preparo da superfície de apoio, tensionamento controlado, sobreposição adequada e fixação segura da geogrelha, de forma a garantir sua plena funcionalidade no conjunto estrutural. Dada a complexidade técnica e a sensibilidade do processo de instalação, é indispensável que a empresa executora comprove experiência prévia comprovada na aplicação de geossintéticos de reforço em obras de infraestrutura, demonstrando capacidade técnica, domínio dos procedimentos construtivos e qualificação da equipe de execução. Essa exigência assegura a eficiência do reforço, o desempenho estrutural

	esperado e a conformidade com os padrões de qualidade exigidos pela contratação em tela.
9.	TRATAMENTO DE ARMADURA COM INIBIDOR OXIDANTE
Justificativa	A correta execução desse serviço requer conhecimento técnico especializado, incluindo avaliação prévia das condições de corrosão, preparação adequada da superfície do aço, escolha do produto compatível e controle de aplicação. Erros nessa etapa podem comprometer o desempenho global do sistema de reparo e reduzir significativamente a vida útil da estrutura reabilitada. Por essa razão, é indispensável que a empresa executora comprove experiência prévia comprovada na realização de tratamentos de armaduras com inibidores de corrosão, demonstrando capacidade técnica, domínio dos procedimentos construtivos e qualificação da equipe responsável. Essa exigência assegura a eficiência da proteção, a durabilidade do reparo e a conformidade com os padrões de qualidade e desempenho exigidos pela contratação em tela.

c.2) A comprovação do vínculo do(s) profissional (ais) para atendimento ao item referente à Qualificação Técnico-Profissional poderá ocorrer mediante a apresentação de Contrato Social, registro na Carteira Profissional, Ficha de Empregado ou Contrato de Trabalho, válidos na data da abertura do Certame, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços;

c.3) No caso de o profissional técnico integrar o contrato social da empresa licitante, tal comprovação poderá ser feita por meio de cópia autenticada do documento que comprove a sua qualificação e habilitação profissional;

c.4) Os atestados utilizados para comprovação da experiência requerida na alínea b do subitem **12.7.1** podem ser utilizados também para o requisitado na letra “C.1”, desde que atendam aos requisitos de ambas exigências.

12.8. Os Documentos de Habilitação deverão estar devidamente autenticados, nos termos do artigo 12, inciso IV, da Lei 14.133/2021 ou por autenticação digital.

12.9. Os originais ou cópias autenticadas, nos termos do item 12.7, de todos os documentos deverão ser apresentados, em até **02 (dois) dias úteis** após o encerramento da sessão pública, no **DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**, sito à Rua Eduardo Prado, nº 201 – entrada de pedestres, Bairro Santo Antônio, CEP 09581- 900, na cidade de São Caetano do Sul/SP, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e aplicação das penalidades cabíveis;

12.9.1. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

12.10. Caso a licitante classificada com o menor preço venha a desatender as exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a melhor oferta subsequente e negociará com o seu autor, decidindo sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificando as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedor.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Declarada(s) vencedora(s), o(a) Pregoeiro(a) informará às licitantes por meio de mensagem lançada no sistema que poderão manifestar imediatamente, sua intenção de interpor recurso, que deverá ser realizada por meio eletrônico, utilizando exclusivamente o campo próprio disponibilizado no sistema.

13.2. Havendo manifestação da intenção de interposição de recurso, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, ficando as demais licitantes, desde logo, convocados para apresentar contrarrazões em igual número de dias úteis (03), que contarão a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.3. A formalização de recursos, observados os prazos legais, será dirigida à Diretoria do Departamento de Planejamento de Compras, Licitações e Contratos e será efetivada por meio de documento com identificação do Processo e número do Pregão devendo ser redigido ou anexado em campo específico do sistema, sob pena de decadência do direito de recorrer.

13.4. A falta de manifestação imediata da licitante, bem como a não apresentação das razões recursais no prazo estabelecido no item 13.2. importará na sua preclusão e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) à vencedora.

13.5. O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo.

13.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6.1. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por correio, e-mail ou em desacordo com o estabelecido no item 13.1.

13.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento e determinará a convocação da(s) vencedora(s) para a assinatura do contrato/retirada da Autorização de Fornecimento ou Ordem de início de serviços.

14. DO CONTRATO

14.1. Para atendimento ao objeto desse certame licitatório será firmado instrumento contratual, se caso for, ou retirar o instrumento equivalente, com a empresa vencedora, em conformidade com a minuta apresentada na forma de **Anexo VIII**, sendo o adjudicatário chamado via telefone ou por e-mail, a celebrá-lo em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do chamamento, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal 14.133/21. Como condição à contratação será realizada consulta para comprovação que a empresa não possui pendências junto ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, em atendimento ao disposto no artigo 3º, inciso I

e parágrafo primeiro da Lei 5.581/2017, que disciplinam que a inclusão no CADIN impedirá a empresa de contratar com a Administração, inclusive daquelas que não se encontram sediadas neste município.

14.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.1.2. A adjudicatária se obriga a apresentar, no momento da assinatura do contrato:

a) A regularidade para com as Fazendas Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Estadual e Municipal, bem como da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), se referidos documentos apresentados por ocasião deste certame licitatório já estiverem vencidos;

b) O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA – CNJ);

c) - Se o adjudicatário incorre em penalidades do artigo 156, incisos III e IV da Lei 14.133/21, as quais poderão obstar a emissão da Autorização de Fornecimento.

d) – Excepcionalmente, e com vistas a agilizar o processo, tais providências poderão ser tomadas pela Administração, via Internet, havendo a impossibilidade da obtenção dos documentos por meio eletrônico, será a adjudicatária notificada para que providencie o envio da documentação sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal 14.133/21;

14.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para apresentar os documentos de habilitação nos termos definidos neste edital.

14.3. Até a assinatura do instrumento contratual a vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento, nos termos da Lei de Licitações.

14.3.1. Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fato referido no item anterior, a Prefeitura poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto no item 14.2, supra.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Os pagamentos serão efetivados em até 30 dias contados da data em que for protocolada, na Secretaria Municipal da Fazenda, a certidão de autorização da liquidação e pagamento devidamente assinados pelo(a) Secretário(a) da unidade requisitante, conforme disposições contidas no Decreto 11.092/2017 e suas alterações.

15.1.1. Somente haverá a liberação, pela Secretaria Municipal da Fazenda, do pagamento devido à Detentora, quando da apresentação, pela Unidade Requisitante, de certidão devidamente assinada pelo Secretário, conforme disposições contidas na Portaria nº 18.279, de 06 de janeiro de 2005.

15.2. Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada a nova contagem somente após a regularização dessa documentação.

15.3. Ocorrendo atraso na liberação do pagamento por motivo injustificado, a Contratante poderá ser feita a atualização monetária, calculada pelo IPCA, aplicada sobre os valores da parcela devida, por dia de atraso até seu efetivo pagamento.

15.4. Não será efetuado qualquer pagamento a DETENTORA/Detentora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15.5. Os pagamentos serão efetuados através de ordem de pagamento bancário para o qual deverão constar os dados bancários no corpo da nota fiscal.

15.6. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis, observando o disposto da Lei Federal nº 10.192/2001, sendo após o período de 12(doze) meses, os preços poderão ser reajustados com base no índice do IPCA, ou outro índice que vier a substituí-lo, mediante requerimento da Detentora, quando da eventual prorrogação da Ata de Registro de Preços.

15.7. As despesas com a execução do presente onerará a dotação orçamentária de n.º: **02.04.01.15. 452. 0200. 2.156.4.4.90.39.00 - SEOHAB - VERBAS DO TESOURO MUNICIPAL.**

15.8. As despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercício quando solicitadas.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Será permitida a subcontratação parcial dos serviços. O licitante adjudicatário poderá subcontratar partes do objeto do contratado, desde que respeitados os limites de até 30% (trinta por cento) do valor total da contratação.

17. DAS SANÇÕES

17.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar ou não retirar o contrato; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar na execução do objeto; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; ou desatender aos prazos constantes deste instrumento convocatório - se microempresa ou empresa de pequeno porte, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, poderá sofrer as sanções previstas no artigo 156 da Lei 14.133/21, sem prejuízo das multas enumeradas abaixo e das demais cominações legais:

17.1.1. Multa de 10,5% (dez vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato, dentro do prazo estabelecido no item 14.1; e pela apresentação de declaração de cumprimento dos requisitos (Anexo III) sem que a referida documentação esteja integralmente contida no sistema;

17.1.2. Multa de 10,5% (dez vírgula cinco por cento) sobre a parcela não executada do ajuste decorrente deste certame; ou por material não aceito pela contratante e não substituído no prazo fixado por esta, prazo este que não excederá 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.

17.1.3. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, por dia de atraso da obrigação não cumprida, até o trigésimo dia, configurando-se, após esse prazo, a hipótese de rescisão unilateral da avença por parte dessa Administração pela inexecução, parcial ou total, de seu objeto.

17.1.4. O pagamento dessas multas não exime a adjudicatária da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à contratante.

17.1.5. As multas, calculadas como acima, deverão ser recolhidas no prazo de 10(dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração.

17.1.6. As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à adjudicatária, mesmo que referentes a outras avenças, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

17.1.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.2. As decisões relacionadas a multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em diário oficial do município e encaminhadas via correios para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A simples participação na presente licitação, caracterizada pela inscrição e credenciamento para participar do pregão, implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital, e de seus anexos, aos quais se submete; implica, também, no reconhecimento de que este instrumento convocatório, e seus anexos, caracterizaram perfeitamente o objeto do certame, sendo os mesmos suficientes para a exata compreensão do objeto e para seu perfeito atendimento, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer indenização.

18.2. A fidelidade e legitimidade de todos os documentos, informações e declarações prestadas em atendimento às normas deste instrumento editalício sujeitam-se às penas da lei. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, na rescisão do ajuste, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.3. Cada proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado deste procedimento licitatório.

18.4. As comunicações decorrentes de eventuais recursos, bem como quaisquer outras comunicações, poderão ser disponibilizadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou ainda, dar-se-ão por meio de publicações em Diário Oficial do Município, ou ainda no site oficial desta Prefeitura, ou ainda, diretamente para cada uma das empresas participantes do certame.

18.5. Para que o interessado proceda com “vistas” ao processo, deverá apresentar requerimento por escrito, assinado por quem de direito, além de documento de identificação pessoal, sendo que nesse ato será lavrado “termo de vistas ao processo”, o qual será devidamente datado e assinado pelo interessado e pelo funcionário que o recepcionou. Vistas aos autos ocorrerão sem retirada dos mesmos das dependências da Prefeitura.

18.6. O(a) Pregoeiro(a) ou Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, se entenderem conveniente ou necessário, poderão utilizar-se de assessoramento técnico e específico para

tomar decisões relativas ao presente certame licitatório, o qual se efetivará através de parecer formal que integrará o respectivo processo.

18.7. As normas disciplinadoras deste pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do procedimento e dos futuros ajustes dele decorrentes.

18.8. Em caso de dúvidas quanto à comprovação de horário de quaisquer eventos marcados para este certame licitatório, prevalecerá o horário oficial de Brasília.

18.9. Da contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura.

18.10. Muito embora os documentos estejam apresentados de forma individualizada, todos eles se completam, sendo que cada proponente deve, para a apresentação de PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como eventuais outros documentos, ao se valer do edital, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do certame e a formalização da contratação, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

18.11. O(a) Pregoeiro(a) ou Agente de Contratação conforme o caso poderá relevar aspectos puramente formais nas propostas e nos documentos de habilitação apresentados pelas licitantes, desde que não comprometa a lisura e o caráter competitivo desta licitação.

18.12. O Termo de Referência (Anexo I) integra o Edital, a Ata de Registro de Preços e os futuros instrumentos contratuais ou ordens de fornecimento dela decorrentes, vinculando as partes às suas disposições, sem prejuízo da observância da legislação aplicável;

18.13. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração à contratação imediata ou integral dos quantitativos registrados, constituindo-se em instrumento para eventual e futura

contratação, conforme a necessidade e conveniência da Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

18.14. O registro de preços e as contratações dele decorrentes reger-se-ão pela Lei nº 14.133/2021, bem como pelas demais normas legais, regulamentares e normativas pertinentes;

18.15. A fiscalização exercida pela Administração, quando da execução dos serviços contratados, não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do objeto, nem implica corresponsabilidade por eventuais falhas, vícios ou irregularidades;

18.16. A execução dos serviços somente poderá ocorrer após a formalização da contratação específica, mediante instrumento contratual ou ordem de serviço emitida pela Administração, observadas as condições registradas na Ata;

18.17. Os pagamentos somente serão devidos em relação aos serviços efetivamente contratados e executados, após a regular liquidação da despesa, condicionados à comprovação da execução satisfatória do objeto e ao cumprimento integral das obrigações assumidas pela Contratada.

18.18. O descumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços ou nos instrumentos dela decorrentes sujeitará a Contratada às sanções previstas no Edital, na Ata, nos contratos firmados e na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

18.19. Os casos omissos e as dúvidas decorrentes da aplicação deste Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes serão regulados pela legislação citada em 1.1 e 1.2, sendo apreciados e decididos pelo(a) Pregoeiro(a) ou Agente de Contratação, submetendo-os, conforme o caso, à apreciação da Autoridade Competente

19. DO FORO

19.1. Será eleito o Foro da Comarca desta Administração, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para qualquer procedimento relacionado com o processamento desse certame licitatório, assim como ao cumprimento das obrigações dele decorrente.

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Proposta Comercial – Planilha Complementar - Anexos;

Anexo III- A Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo III- B Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação para as ME e EPP;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

Anexo V – Modelo de Declarações de Regularidade Perante o Ministério do Trabalho e Relativas aos Artigos 63, Inciso IV e 68, Inciso VI da Lei Federal 14.133/21;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Adequação da Cooperativa a lei Federal 12.690/2012;

Anexo VII – Termo de Ciência e de Notificação;

Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo IX – Modelo de Declaração de Visita Técnica Facultativa;

Anexo X – ETP;

Anexo XI - Áreas de Eventual Intervenção;

Anexo XII - Projeto Padronizado.

São Caetano do Sul, 05 de fevereiro de 2.026.

André Paes Leme
Diretor do Departamento de Obras e Habitação

PROCESSO SEI nº 3548807.425.00005606/2025-04

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, RECUPERAÇÃO DE VIAS, PASSEIOS E DEMAIS ELEMENTOS DE INFRAESTRUTURA URBANA QUE COMPÕEM A MALHA VIÁRIA DESTES MUNICÍPIO**, conforme especificações a seguir:

1.2. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.2.1. O objeto da presente contratação caracteriza-se como **SERVIÇO COMUM** DE ENGENHARIA, por envolver atividades cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência, no Edital e em seus anexos, nos termos da legislação vigente;

1.2.2. A execução do objeto dar-se-á sob o regime de empreitada por preço unitário;

1.2.3. Poderão participar do certame pessoas jurídicas que atendam integralmente às condições de participação, habilitação e qualificação técnica, econômico-financeira e jurídica estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência;

1.2.4. Será admitida a participação de licitantes em consórcio, observadas as condições previstas neste Edital, especialmente quanto à indicação da empresa líder, à responsabilidade solidária das consorciadas pela execução do objeto e à comprovação dos requisitos de habilitação na forma estabelecida, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

1.2.5. A subcontratação de serviços será admitida de forma parcial, limitada ao percentual máximo de 30% (trinta por cento) do valor total de cada contratação específica decorrente da Ata de Registro de Preços, mediante prévia e expressa

R. Eduardo Prado, 201 - São José, São Caetano do Sul - SP | CEP: 09581-200

autorização da Administração, permanecendo a Contratada integralmente responsável pela execução do objeto, inclusive quanto à qualidade técnica, prazos e encargos legais, vedada a subcontratação do núcleo principal dos serviços definido pelo item da Qualificação Técnica;

1.2.6. A execução dos serviços deverá ocorrer sob a responsabilidade de profissional legalmente habilitado, com a devida emissão da Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica, conforme a legislação profissional aplicável;

1.2.7. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço global, observado o atendimento integral às exigências do Edital, nos termos da legislação vigente;

1.2.8. O procedimento licitatório será realizado pelo modo de disputa aberto, conforme definido no Edital e de acordo com a legislação aplicável.

1.3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

1.3.1. Os códigos, as descrições, as unidades de medidas, os conteúdos dos serviços e os critérios de medições são os da tabela abaixo:

CÓDIGO	REF.	DESCRIÇÃO	UNIDADE
		CANTEIRO DE OBRAS E APOIO	
10-016-003	SIURB INFRA	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2
CONTEÚDO DOS SERVIÇOS	O custo unitário remunera a mão de obra e os materiais necessários como o concreto, a tábua e o caibro de peroba do norte, os pregos, o sarrafo de cedrinho e a chapa de aço galvanizada. O adesivo que deverá atender o manual de identidade visual das placas de obras conforme orientação da Assessoria de Comunicação. As perdas já estão consideradas nos coeficientes unitários de cada insumo.		
CRITÉRIO DE MEDIÇÃO	Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à Resolução 75/2014.		
10-018-000	SIURB INFRA	PROTEÇÃO PARA TERCEIROS COM TELA DE NYLON	M2

CONTEÚDO DOS SERVIÇOS	O custo unitário remunera a mão de obra e o material necessários como a tela tapume em polietileno estirado. As perdas já estão consideradas nos coeficientes unitários de cada insumo. Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NR 18.		
CRITÉRIO DE MEDIÇÃO	O serviço será medido por metro quadrado (m2) de tela plástica instalada.		
10-016-001	SIURB INFRA	SINALIZAÇÃO - TAPUME MÓVEL	M2
CONTEÚDO DOS SERVIÇOS	O custo unitário remunera a mão de obra e os materiais necessários como o concreto usinado, o compensado resinado, o sarrafo e o pontalete de pinus, os pregos e a tinta para pintura de acordo com as instruções do CET. As perdas já estão consideradas nos coeficientes unitários de cada insumo. Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR12284 e NR 18.		
CRITÉRIO DE MEDIÇÃO	O serviço será medido por metro quadrado (m2) de tapume móvel executado, medido pela área efetivamente executada.		
02.02.160	CDHU 197	LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO GUARITA - ÁREA MÍNIMA DE 4,60 M²	UNMES
CONTEÚDO DOS SERVIÇOS	O item remunera a alocação, traslado até o local da obra, montagem, instalação, desmontagem e a remoção completa de container módulo para guarita simples, conforme NR18 (2015). Área mínima de 4,60 m².		
CRITÉRIO DE MEDIÇÃO	Será medido por unidade de container multiplicado pelo número inteiro de meses alocado na obra (un x mês).		
02.02.140	CDHU 197	LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO SANITÁRIO COM 2 VASOS SANITÁRIOS, 2 LAVATÓRIOS, 2 MICTÓRIOS E 4 PONTOS PARA CHUVEIRO - ÁREA MÍNIMA DE 13,80 M²	UNMES
CONTEÚDO DOS SERVIÇOS	O item remunera a alocação, traslado até o local da obra, montagem, instalação, desmontagem e a remoção completa de container módulo para sanitário, com 2 vasos sanitários, 2 lavatórios individuais ou coletivo tipo calha, 2 mictórios individuais ou 1 coletivo tipo calha, 4 pontos para chuveiro, piso impermeável e antiderrapante, conforme NR18 (2015). Área mínima de 13,80 m².		

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO	Será medido por unidade de container multiplicado pelo número inteiro de meses alocado na obra (un x mês).		
02.02.150	CDHU 197	LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO DEPÓSITO - ÁREA MÍNIMA DE 13,80 M ²	UNMES
CONTEÚDO DOS SERVIÇOS	O item remunera a alocação, traslado até o local da obra, montagem, instalação, desmontagem e a remoção completa de container módulo para depósito, conforme NR18 (2015). Área mínima de 13,80 m ² .		
CRITÉRIO DE MEDIÇÃO	Será medido por unidade de container multiplicado pelo número inteiro de meses alocado na obra (un x mês).		
02.02.130	CDHU 197	LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO ESCRITÓRIO COM 1 VASO SANITÁRIO, 1 LAVATÓRIO E 1 PONTO PARA CHUVEIRO - ÁREA MÍNIMA DE 13,80 M ²	UNMES
CONTEÚDO DOS SERVIÇOS	O item remunera a alocação, traslado até o local da obra, montagem, instalação, desmontagem e a remoção completa de container módulo para escritório e 1 sanitário completo, piso impermeável e antiderrapante, conforme NR18 (2015). Área mínima de 13,80 m ² .		
CRITÉRIO DE MEDIÇÃO	Será medido por unidade de container multiplicado pelo número inteiro de meses alocado na obra (un x mês).		
01-005-005	SIURB EDIF	TAPUME METÁLICO COM TELHA METÁLICA, SEM PINTURA, TRAPEZOIDAL 40 ESP=0,43MM, COLUNAS, BASES E PARAFUSOS	M2
CONTEÚDO DOS SERVIÇOS	O custo unitário remunera a mão de obra, materiais, equipamentos e acessórios necessários para a instalação do tapume, incluindo as chapas, colunas, bases, parafusos, pregos e demais acessórios que venham a ser necessários para o pleno funcionamento do tapume. O custo inclui ainda as perdas por corte e instalação. Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à norma NR 18.		
CRITÉRIO DE MEDIÇÃO	O serviço será medido por metro quadrado (m2) de tapume instalado, seguindo as características prescritas no título da composição.		
93421	SINAPI	GRUPO GERADOR REBOCÁVEL, POTÊNCIA 66 KVA, MOTOR A DIESEL - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHP

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO	O serviço será medido por hora produtiva utilizada do equipamento. São contemplados, nos custos unitários, todos os insumos necessários para funcionamento do equipamento descrito.		
03-040-000	SIURB INFRA	TOPÓGRAFO	H
CONTEÚDO DOS SERVIÇOS	O custo unitário remunera o salário, os encargos sociais e trabalhistas		
CRITÉRIO DE MEDIÇÃO	O serviço será medido por hora (h) despendida na elaboração de atividades correlatas ao cargo profissional especificado na composição. Devendo o profissional comprovar as atribuições necessárias para o cargo.		
03-027-000	SIURB INFRA	ENGENHEIRO/ ARQUITETO SÊNIOR	H
CONTEÚDO DOS SERVIÇOS	O custo unitário remunera o salário, os encargos sociais e trabalhistas.		
CRITÉRIO DE MEDIÇÃO	O serviço será medido por hora (h) despendida na elaboração de atividades correlatas ao cargo profissional especificado na composição. Devendo o profissional comprovar as atribuições necessárias para o cargo.		
03-029-000	SIURB INFRA	ENGENHEIRO/ ARQUITETO PLENO	H
CONTEÚDO DOS SERVIÇOS	O custo unitário remunera o salário, os encargos sociais e trabalhistas.		
CRITÉRIO DE MEDIÇÃO	O serviço será medido por hora (h) despendida na elaboração de atividades correlatas ao cargo profissional especificado na composição. Devendo o profissional comprovar as atribuições necessárias para o cargo.		
		RECUPERAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE MALHA VIÁRIA	
09-004-000	SIURB INFRA	FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO COM ESPESURRA ATÉ 5CM, EM VIAS ARTERIAIS, INCLUSIVE REMOÇÃO DO MATERIAL FRESADO 10KM E VARRIÇÃO	M2

CONTEÚDO DOS SERVIÇOS	O custo unitário remunera a mão de obra, equipamentos, acessórios e materiais necessários para execução do serviço. O serviço será medido de acordo com a área efetivamente executada. Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à norma do Departamento de Estradas e Rodagem (DER) ET-DE-P00/038, norma DNIT 159/2011-ES.		
CRITÉRIO DE MEDIÇÃO	O serviço será medido por metro quadrado (m2) de fresagem executada, seguindo as características prescritas no título da composição.		
05-026-000	SIURB INFRA	INA.01 - IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE	M2
CONTEÚDO DOS SERVIÇOS	O custo unitário remunera varredura, limpeza e secagem da superfície de aplicação; fornecimento e distribuição do material betuminoso. Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 12951.		
CRITÉRIO DE MEDIÇÃO	O serviço será medido por metro quadrado (m2) de superfície de imprimação executada, medida no projeto.		
05-028-000	SIURB INFRA	INA.01 - REVESTIMENTO DE CONCRETO ASFÁLTICO (SEM TRANSPORTE)	M3
CONTEÚDO DOS SERVIÇOS	O custo unitário remunera fornecimento e preparo dos materiais; dosagem, preparo, espalhamento, compactação e acabamento da mistura betuminosa. Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 12948.		
CRITÉRIO DE MEDIÇÃO	O serviço será medido por metro cúbico (m3) de revestimento executado, medido no projeto.		
05-078-001	SIURB INFRA	CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE CONCRETO ASFÁLTICO ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE IDA E VOLTA DE 1KM	M3
CRITÉRIO DE MEDIÇÃO	O serviço será medido por metro cúbico (m3) de concreto asfáltico transportado até o primeiro quilômetro, com quantidade medida em projeto e aprovada pela fiscalização.		
05-078-007	SIURB INFRA	TRANSPORTE DE CONCRETO ASFÁLTICO ALÉM DO PRIMEIRO KM	M3XKM

CONTEÚDO DOS SERVIÇOS	O custo unitário remunera a carga, descarga e transporte até a distância média de ida e volta medida entre a usina fornecedora do material e a obra, e estabelecida através da soma da distância de ida acrescida da distância de volta, dividindo-se o total por 2 (dois), com os trajetos aprovados pela Fiscalização. A quantidade do material transportado será medida no projeto.		
CRITÉRIO DE MEDIÇÃO	O serviço será medido por metro cúbico (m3) de concreto asfáltico transportado para a distância além do primeiro quilômetro.		
05-011-000	SIURB INFRA	ABERTURA DE CAIXA ATÉ 25CM, INCLUI ESCAVAÇÃO, COMPACTAÇÃO, TRANSPORTE E PREPARO DO SUB-LEITO	M2
CONTEÚDO DOS SERVIÇOS	O custo unitário remunera a execução da abertura de caixa com escavação até 25 cm e sua remoção até o primeiro quilometro; o transporte do material de bota-fora, até 5 km, além do primeiro quilometro; a execução do preparo do subleito compreendendo a regularização, escarificação e a compactação de camada de 15 cm, abaixo dos 25 cm escavados; o fornecimento de terra, caso não haja troca de solo, ou solo reforçado com aditivos químicos, brita, cal ou cimento. Entende-se, para fornecimento de terra, que o material escavado e não transportado além do primeiro quilômetro, passe a ser utilizado para a regularização da caixa. Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR ISO 20474, NBR 9061, NBR 7182 e DNER M162.		
CRITÉRIO DE MEDIÇÃO	O serviço será medido por metro quadrado (m2) de abertura de caixa, medido no projeto.		
05-010-000	SIURB INFRA	ABERTURA DE CAIXA ATÉ 40CM, INCLUI ESCAVAÇÃO, COMPACTAÇÃO, TRANSPORTE E PREPARO DO SUB-LEITO	M2
CONTEÚDO DOS SERVIÇOS	O custo unitário remunera a execução da abertura de caixa com escavação até 40 cm e sua remoção até o primeiro quilometro; o transporte do material de bota-fora, até 5 km, além do primeiro quilometro; a execução do preparo do subleito compreendendo a regularização, escarificação e a compactação de camada de 15 cm, abaixo dos 40 cm escavados; o fornecimento de terra, caso não haja troca de solo, ou solo reforçado com aditivos químicos, brita, cal ou cimento. Entende-se, para fornecimento de terra, que o material escavado e não transportado além do primeiro quilômetro, passe a ser utilizado para a regularização da caixa. Para alturas de terreno escavado superiores a 40 cm os serviços remunerados por itens específicos. Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR ISO 20474, NBR 9061, NBR 7182 e DNER M162.		

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO	O serviço será medido por metro quadrado (m2) de abertura de caixa, medido no projeto.		
05-048-000	SIURB INFRA	BASE DE BRITA GRADUADA	M3
CONTEÚDO DOS SERVIÇOS	O custo unitário remunera fornecimento e preparo dos materiais; dosagem, transporte e espalhamento da mistura; compactação e acabamento da camada. Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando às especificações do DER/SP ET-DE-P00/010, NBR ISO 20474 e NBR 12264.		
CRITÉRIO DE MEDIÇÃO	O serviço será medido por metro cúbico (m3) de base, medida no projeto.		
05-027-000	SIURB INFRA	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA IMPERMEABILIZANTE	M2
CONTEÚDO DOS SERVIÇOS	O custo unitário remunera varredura, limpeza e secagem da superfície de aplicação; fornecimento e distribuição do material betuminoso. Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 12950.		
CRITÉRIO DE MEDIÇÃO	O serviço será medido por metro quadrado (m2) de superfície de imprimação executada, medida no projeto.		
05-025-002	SIURB INFRA	INA.01 - BASE DE BINDER DENSO (SEM TRANSPORTE)	M3
CONTEÚDO DOS SERVIÇOS	O custo unitário remunera fornecimento e preparo dos materiais, preparo da mistura betuminosa, espalhamento, compactação e acabamento da mistura betuminosa. Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 12951.		
CRITÉRIO DE MEDIÇÃO	O serviço medido por metro cúbico (m3) de camada de base de binder acabada, medida no projeto.		
05-079-001	SIURB INFRA	CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE BINDER ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE IDA E VOLTA DE 1KM	M3
CRITÉRIO DE MEDIÇÃO	O serviço será medido por metro cúbico (m3) de binder transportado até o primeiro quilômetro, com quantidade medida em projeto e aprovada pela fiscalização.		
05-079-007	SIURB INFRA	TRANSPORTE DE BINDER ALÉM DO PRIMEIRO KM	M3XKM

CONTEÚDO DOS SERVIÇOS	O custo unitário remunera a carga, descarga e transporte até a distância média de ida e volta medida entre a usina fornecedora do material e a obra, e estabelecida através da soma da distância de ida acrescida da distância de volta, dividindo-se o total por 2 (dois), com os trajetos aprovados pela Fiscalização. A quantidade do material transportado será medida no projeto.		
CRITÉRIO DE MEDIÇÃO	O serviço será medido por metro cúbico (m3) de binder transportado para a distância além do primeiro quilômetro.		
05-099-002	SIURB INFRA	BASE BETUMINOSA DE MATERIAIS PROVENIENTES DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (RCC) E/OU DA FRESAGEM DE PAVIMENTOS ASFÁLTICOS (RAP) REICLADO EM USINA MÓVEL COM ATÉ 3% DE CAP, FORNECIMENTO E APLICAÇÃO, NÃO INCLUI TRANSPORTE ATÉ O LOCAL DOS SERVIÇOS	M3
CONTEÚDO DOS SERVIÇOS	Custo unitário remunera a reciclagem dos materiais em usina móvel, a dosagem e preparo da mistura, a aplicação, a compactação e o acabamento. Não incluso o transporte do material da usina móvel até o local dos serviços.		
CRITÉRIO DE MEDIÇÃO	O serviço será medido por metro cúbico (m3) de material reciclado aplicado.		
05-093-000	SIURB INFRA	INA.01 - REVESTIMENTO DE MISTURA ASFÁLTICA TIPO SMA COM POLÍMERO E FIBRA (SEM TRANSPORTE)	M3
CONTEÚDO DOS SERVIÇOS	O custo unitário remunera o fornecimento dos materiais, a dosagem, o preparo da mistura, o espalhamento, a compactação e o acabamento da mistura betuminosa. Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando às especificações do DER/SP ET-DE-P00/031.		
CRITÉRIO DE MEDIÇÃO	O serviço será medido por metro cúbico (m3) de revestimento executado.		
22.08.35	DERSP	GEOGRELHA POLIETILENO RESIST. TRANSV. 200 KN/M - RESIST. LONGIT. 200 KN/M.	M2
CONTEÚDO DOS SERVIÇOS	A medição será feita após a correta fixação da geogrelha e verificação do cumprimento dos requisitos técnicos (tensão, ancoragem, alinhamento e cobertura). Não serão computadas áreas danificadas, não conformes ou que necessitem substituição, salvo após sua correção aprovada pela fiscalização. A medição deverá considerar todas as camadas da geogrelha		

		aplicadas, exceto sobreposição para emendas, que não será medida em duplicidade. Para sobreposições, será descontada a área correspondente, não sendo permitida medição dupla.	
CRITÉRIO DE MEDIÇÃO		Será medida a área total efetivamente instalada e aprovada pela fiscalização, considerando o plano de assentamento da geogrelha no local indicado pelo projeto.	
22.08.30	DERSP	GEOGRELHA POLIETILENO RESIST. TRANSV. 100 KN/M - RESIST. LONGIT. 100 KN/M	M2
CONTEÚDO DOS SERVIÇOS		A medição será feita após a correta fixação da geogrelha e verificação do cumprimento dos requisitos técnicos (tensão, ancoragem, alinhamento e cobertura). Não serão computadas áreas danificadas, não conformes ou que necessitem substituição, salvo após sua correção aprovada pela fiscalização. A medição deverá considerar todas as camadas da geogrelha aplicadas, exceto sobreposição para emendas, que não será medida em duplicidade. Para sobreposições, será descontada a área correspondente, não sendo permitida medição dupla.	
CRITÉRIO DE MEDIÇÃO		Será medida a área total efetivamente instalada e aprovada pela fiscalização, considerando o plano de assentamento da geogrelha no local indicado pelo projeto.	
05.09.006	CDHU	TAXA DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUO SÓLIDO EM ATERRO, TIPO INERTE	T
CONTEÚDO DOS SERVIÇOS		O item remunera a taxa de descarte de material inerte em aterro certificado pela CETESB (Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental), CADRI (Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental) e credenciado pelos órgãos legisladores para Região Metropolitana de São Paulo.	
CRITÉRIO DE MEDIÇÃO		Será medido por tonelada de material inerte aferido no local de recolhimento (t).	
CPU-006	COMPOSIÇÃO	SERVIÇO DE TAPA BURACO	M2
CONTEÚDO DOS SERVIÇOS		O custo unitário remunera a mão de obra e equipamentos necessários para a Execução de Tapa Buraco. Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando às NBRs 16280 e NR 18.	
CRITÉRIO DE MEDIÇÃO		O serviço será medido por metro quadrado (m2) efetiva de Tapa buraco Executado, seguindo as características do título da composição.	
		PAVIMENTO RÍGIDO - BAIA DE ÔNIBUS	

05-010-000	SIURB INFRA	ABERTURA DE CAIXA ATÉ 40CM, INCLUI ESCAVAÇÃO, COMPACTAÇÃO, TRANSPORTE E PREPARO DO SUB-LEITO	M2
CONTEÚDO DOS SERVIÇOS	O custo unitário remunera a execução da abertura de caixa com escavação até 40 cm e sua remoção até o primeiro quilometro; o transporte do material de bota-fora, até 5 km, além do primeiro quilometro; a execução do preparo do subleito compreendendo a regularização, escarificação e a compactação de camada de 15 cm, abaixo dos 40 cm escavados; o fornecimento de terra, caso não haja troca de solo, ou solo reforçado com aditivos químicos, brita, cal ou cimento. Entende-se, para fornecimento de terra, que o material escavado e não transportado além do primeiro quilômetro, passe a ser utilizado para a regularização da caixa. Para alturas de terreno escavado superiores a 40 cm os serviços remunerados por itens específicos. Se a altura for até 25 cm, deverá ser remunerado através do item de abertura de caixa até 25 cm. Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR ISO 20474, NBR 9061, NBR 7182 e DNER M162.		
CRITÉRIO DE MEDIÇÃO	O serviço será medido por metro quadrado (m2) de abertura de caixa, medido no projeto.		
05.09.006	CDHU	TAXA DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUO SÓLIDO EM ATERRO, TIPO INERTE	T
CONTEÚDO DOS SERVIÇOS	O item remunera a taxa de descarte de material inerte em aterro certificado pela CETESB (Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental), CADRI (Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental) e credenciado pelos órgãos legisladores para Região Metropolitana de São Paulo.		
CRITÉRIO DE MEDIÇÃO	Será medido por tonelada de material inerte aferido no local de recolhimento (t).		
05-048-000	SIURB INFRA	BASE DE BRITA GRADUADA	M3
CONTEÚDO DOS SERVIÇOS	O custo unitário remunera fornecimento e preparo dos materiais; dosagem, transporte e espalhamento da mistura; compactação e acabamento da camada. Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando às especificações do DER/SP ET-DE-P00/010, NBR ISO 20474 e NBR 12264.		
CRITÉRIO DE MEDIÇÃO	O serviço será medido por metro cúbico (m3) de base, medida no projeto.		
05-023-000	SIURB-INFRA	INA.01 - BASE DE CONCRETO FCK=15,0MPA, PARA PAVIMENTO	M3

CONTEÚDO DOS SERVIÇOS	O custo unitário remunera fornecimento, lançamento, adensamento e cura do concreto. Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 6118 e NBR 14931.		
CRITÉRIO DE MEDIÇÃO	O serviço será medido por metro cúbico (m3) de base executada, medida no projeto.		
00-097-113	SINAPI	APLICAÇÃO DE LONA PLÁSTICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTOS DE CONCRETO. AF_04/2022	M2
CONTEÚDO DOS SERVIÇOS	Fixação da lona com lastro (sacarias, barrotes ou solo compactado) ou outro sistema especificado em projeto; Transpasses e sobreposições laterais e longitudinais (mínimos exigidos) serão considerados no cálculo da metragem total; Não serão medidos materiais desperdiçados, sobras ou reutilizados; Quando em cobertura ou talude, considerar a superfície real, incluindo inclinação.		
CRITÉRIO DE MEDIÇÃO	A medição será efetuada por área efetivamente coberta (m²), medida em projeção horizontal ou inclinada, conforme o caso, abrangendo: Fornecimento e aplicação da lona plástica conforme especificações (espessura, tipo, cor etc.);		
05-027-000	SIURB INFRA	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA IMPERMEABILIZANTE	M2
CONTEÚDO DOS SERVIÇOS	O custo unitário remunera varredura, limpeza e secagem da superfície de aplicação; fornecimento e distribuição do material betuminoso. Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 12950.		
CRITÉRIO DE MEDIÇÃO	O serviço será medido por metro quadrado (m2) de superfície de imprimação executada, medida no projeto.		
07-010-000	SIURB-INFRA	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE AÇO CA-50 - DIÂMETRO > OU = 1/2"	KG
CONTEÚDO DOS SERVIÇOS	O custo unitário remunera mão de obra, equipamentos e materiais necessários para fornecimento, manuseio, cortes, dobramento e emendas do aço; gabaritos, arames, espaçadores e caranguejos; execução, transporte vertical e horizontal e colocação das armaduras nas formas. Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 7480.		
CRITÉRIO DE MEDIÇÃO	O serviço será medido por quilograma (kg) de armadura executada, medida no projeto.		
07-012-000	SIURB-INFRA	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE TELA DE AÇO	KG

CONTEÚDO DOS SERVIÇOS	O custo unitário remunera a mão de obra e materiais necessários para execução do serviço, como arame e tela soldada especificados. Também estão inclusos o dobramento e as emendas das telas, os gabaritos, os espaçadores, as soldas e os caranguejos, transporte vertical e horizontal. As perdas já estão sendo consideradas nos coeficientes unitários de cada insumo. Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 7481 e NBR 7480.		
CRITÉRIO DE MEDIÇÃO	O serviço será medido por quilograma (kg) de tela de aço fornecida e aplicada.		
08-028-000	SIURB-INFRA	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO USINADO FCK=30,0MPA - BOMBEADO	M3
CONTEÚDO DOS SERVIÇOS	O custo unitário remunera a mão de obra e os materiais necessários para a execução do serviço, como o concreto usinado especificado. Também estão inclusos o bombeamento e o lançamento, o adensamento e o acabamento, independente do processo utilizado e da finalidade a que se destina. As perdas já estão sendo consideradas nos coeficientes unitários de cada insumo. Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 7212.		
CRITÉRIO DE MEDIÇÃO	O serviço será medido por metro cúbico (m3) de concreto fornecido e aplicado.		
54.08.005	CDHU	AGENTE DE CURA QUÍMICA, RETARDADOR DE EVAPORAÇÃO, EM PAVIMENTO DE CONCRETO	M
CONTEÚDO DOS SERVIÇOS	O item remunera o fornecimento e aplicação de agente de cura química retardador de evaporação em pavimento de concreto, de coloração amarelada, prevenindo a retração plástica e proporcionando melhor acabamento da superfície, referência comercial Sika Film ou equivalente. Remunera também a mão de obra necessária para aplicação do líquido por meio de pulverização de baixa pressão em superfícies de concreto.		
CRITÉRIO DE MEDIÇÃO	Será medido pela área de superfície com o agente de cura química aplicada, deduzindo-se toda e qualquer interferência (m²).		
10-021-000	SIURB-INFRA	CORTE DE CONCRETO COM DISCO DIAMANTADO ATÉ PROFUNDIDADE DE 13CM	M2
CONTEÚDO DOS SERVIÇOS	O custo unitário remunera a mão de obra, os equipamentos e o materiais necessários como o disco para a serra diamantada e a água potável. As perdas já estão consideradas		

nos coeficientes unitários de cada insumo. Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis.			
CRITÉRIO DE MEDIÇÃO	O serviço será medido por metro quadrado (m ²) de área de corte efetivamente executado, sendo a área de corte o produto do comprimento do corte pela profundidade cortada.		
00-098-577	SINAPI	TRATAMENTO DE JUNTA SERRADA, COM TARUGO DE POLIETILENO E SELANTE À BASE DE SILICONE. AF_09/2023	M
CONTEÚDO DOS SERVIÇOS	Preparação e limpeza da junta serrada para aplicação; Inserção do tarugo de polietileno na junta com dimensões especificadas; Aplicação do selante à base de silicone sobre o tarugo para vedação completa; Acabamento da junta conforme requisitos técnicos; Controle de qualidade e conformidade da aplicação; Perdas, sobras e reaplicações não serão computadas na medição; A medição será feita pelo comprimento total da junta efetivamente tratada.		
CRITÉRIO DE MEDIÇÃO	A medição será efetuada por metro linear (m) de junta serrada tratada, conforme especificações do projeto e normas técnicas vigentes.		
COMPOSIÇÃO	CPU-001	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO DENSO COM POLÍMERO	M3
CONTEÚDO DOS SERVIÇOS	O serviço inclui: Fornecimento e transporte da mistura asfáltica modificada com polímero (tipo e dosagem conforme projeto); Aplicação da mistura com temperatura e métodos adequados; Espalhamento, nivelamento, compactação e acabamento da camada asfáltica; Controle tecnológico de materiais e de execução (massa específica, espessura, grau de compactação, temperatura etc.); Proteção da área até liberação para tráfego; Perdas, reaplicações por má execução e sobras não serão consideradas para medição; O volume será calculado com base na área executada x espessura compactada, convertida para metro cúbico.		
CRITÉRIO DE MEDIÇÃO	A medição será efetuada por metro cúbico (m ³) de Pavimentação executada.		
COMPOSIÇÃO	CPU-002	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO COM POLÍMERO DE GRADUAÇÃO ABERTA COM ÍNDICE DE VAZIOS DE 25 A 30%	M3
CONTEÚDO DOS SERVIÇOS	O serviço inclui: Fornecimento da mistura asfáltica com polímero e agregados graduados de forma a atender ao índice de vazios especificado; Transporte, espalhamento e aplicação da mistura com controle de temperatura; Compactação adequada para manter a estrutura com os vazios especificados; Controle tecnológico completo (granulometria,		

	teor de ligante, compactação, vazios, etc.); Limpeza e preparação da superfície base antes da aplicação; Proteção da área até a liberação para o tráfego; Não serão consideradas na medição perdas, sobras ou áreas reaplicadas por falha de execução; O volume será determinado com base na área executada x espessura compactada, convertida para metro cúbico.		
CRITÉRIO DE MEDIÇÃO	A medição será efetuada por metro cúbico (m³) de concreto betuminoso com polímero de gradação aberta efetivamente aplicado e compactado na execução do pavimento, com índice de vazios de 25% a 30%, conforme projeto e normas técnicas.		
COMPOSIÇÃO	CPU-003	APLICAÇÃO DE ARGAMASSA POLIMÉRICA DE ALTA RESISTÊNCIA - CBAR (ESP. 5 CM)	M2
CONTEÚDO DOS SERVIÇOS	O serviço inclui: Fornecimento da argamassa polimérica com resistência e características técnicas conforme especificações; Preparo da base com limpeza e varrição; Mistura, aplicação, nivelamento e acabamento da argamassa com controle na espessura de 5 cm; Cura adequada conforme especificações do fabricante; Controle de qualidade (ensaio de resistência, aderência e espessura); A medição será feita pela área efetivamente executada conforme limites definidos em projeto ou instrução de serviço.		
CRITÉRIO DE MEDIÇÃO	A medição será efetuada por metro quadrado (m²) de superfície tratada com argamassa polimérica de alta resistência (CBAR), na espessura de 5 cm, conforme projeto executivo.		
		RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS ELEMENTOS DE DRENAGEM E PAVIMENTOS EXISTENTES	
		MANUTENÇÃO DE MUROS	
08-050-000	SIURB INFRA	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA	M3
CONTEÚDO DOS SERVIÇOS	O custo unitário remunera a mão de obra, materiais, ferramentas e os acessórios necessários para a execução do serviço de demolição. O serviço inclui a regularização da superfície, limpeza e carga do material demolido. Ainda, a composição não contempla o transporte do entulho gerado, sendo considerado em composição específica para a remoção. Projeto de demolição pode ser solicitado quando necessário. Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NR 18.		
CRITÉRIO DE MEDIÇÃO	O serviço será medido por metro cúbico (m³) de demolição realizada, seguindo as características prescritas no título da composição e medido por meio do elemento a ser demolido estabelecido e aprovado pela fiscalização.		

01-001-007	SIURB EDIF	REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORA	M3
CONTEÚDO DOS SERVIÇOS	O custo unitário remunera a mão de obra, materiais, equipamentos, acessórios e aluguel da caçamba metálica necessários para a execução do serviço de remoção de entulho. Inclui ainda o carregamento manual da caçamba, transporte do entulho dentro dos limites da obra e até o bota-fora, incluindo atividades de descarga no destino. A medição do serviço depende ainda da apresentação e retenção de uma via do registro de Controle de Transporte de Resíduos (CTR), documento comprobatório que o entulho foi entregue em área licenciada para a destinação adequada dos resíduos transportados. Como regra geral e boas práticas de engenharia o carregamento de entulho deverá ser sempre que possível mecanizado. A opção do carregamento manual deve ser tratada como excepcionalidade e deverá ser autorizada e justificada pela fiscalização. Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à especificação técnica ET-DE-Q00/001, NR-11 e quando pertinente atender aos requisitos prescritos na NBR 13221.		
CRITÉRIO DE MEDIÇÃO	O serviço será medido por metro cúbico (m3) de entulho ou resíduos de solo removido e seguindo as características prescritas no título da composição. A quantificação pode ser realizada mediante o volume das peças demolidas acrescido de um índice médio de empolamento igual a trinta por cento (30%).		
08-033-000	SIURB INFRA	ALVENARIA EM BLOCOS DE CONCRETO 09 X 19 X 39CM	M2
CONTEÚDO DOS SERVIÇOS	O custo unitário remunera a mão de obra e os materiais necessários para execução do serviço, como argamassa mista e bloco de concreto especificados. As perdas já estão sendo consideradas nos coeficientes unitários de cada insumo. Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 6136.		
CRITÉRIO DE MEDIÇÃO	O serviço será medido por metro quadrado (m2) de alvenaria em blocos de concreto executada.		
08-034-000	SIURB INFRA	ALVENARIA EM BLOCOS DE CONCRETO 19 X 19 X 39CM	M2
CONTEÚDO DOS SERVIÇOS	O custo unitário remunera a mão de obra e os materiais necessários para execução do serviço, como argamassa mista e bloco de concreto especificados. As perdas já estão sendo consideradas nos coeficientes unitários de cada insumo. Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 6136.		

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO	O serviço será medido por metro quadrado (m2) de alvenaria em blocos de concreto executada.		
15-050-003	SIURB EDIF	REMOÇÃO DE PINTURA EM ALVENARIA E CONCRETO - LIXA	M2
CONTEÚDO DOS SERVIÇOS	O custo unitário remunera os serviços de remoção de pintura executada com qualquer tipo de tinta, em superfícies de concreto, alvenaria ou qualquer outro material compatível, por meio de jateamento de areia, conforme especificado. Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis.		
CRITÉRIO DE MEDIÇÃO	O serviço será medido por metro quadrado (m2) de pintura removida, considerando-se a área das superfícies efetivamente limpas, desenvolvidas todas as espaletas, ressaltos ou molduras e descontados todos os vãos e interferências, quaisquer que sejam suas dimensões.		
08-037-000	SIURB INFRA	CHAPISCO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:6	M2
CONTEÚDO DOS SERVIÇOS	O custo unitário remunera a mão de obra, equipamentos, ferramentas e os materiais necessários para execução do serviço. As perdas já estão sendo consideradas nos coeficientes unitários de cada insumo. Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 13754 e NBR 13755.		
CRITÉRIO DE MEDIÇÃO	O serviço será medido por metro quadrado (m2) de camada de revestimento executada, seguindo as características prescritas no título da composição.		
08-038-000	SIURB INFRA	REVESTIMENTO COM 2CM DE ARGAMASSA, CIMENTO E AREIA 1:3	M2
CONTEÚDO DOS SERVIÇOS	O custo unitário remunera a mão de obra, equipamentos, ferramentas e os materiais necessários para execução do serviço. As perdas já estão sendo consideradas nos coeficientes unitários de cada insumo. Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 13754 e NBR 13755.		
CRITÉRIO DE MEDIÇÃO	O serviço será medido por metro quadrado (m2) de camada de revestimento executada, seguindo as características prescritas no título da composição.		
15-001-019	SIURB EDIF	TINTA ACRÍLICA TEXTURADA	M2

CONTEÚDO DOS SERVIÇOS	O custo unitário remunera o fornecimento e aplicação de massa textura acrílica e tinta acrílica, sobre superfícies rebocadas de alvenaria ou concreto, inclusive o preparo das superfícies e a aplicação de líquido selador.		
CRITÉRIO DE MEDIÇÃO	O serviço será medido por metro quadrado (m2) de pintura executada, considerando-se a área das superfícies efetivamente pintadas, desenvolvidas todas as espaletas, ressaltos ou molduras e descontados todos os vãos e interferências, quaisquer que sejam suas dimensões.		
		MANUTENÇÃO DE GUIAS E SARJETAS	
05-003-000	SIURB INFRA	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO DE CONCRETO, SARJETA OU SARJETÃO, INCLUI CARGA EM CAMINHÃO	M2
CONTEÚDO DOS SERVIÇOS	O custo unitário remunera a mão de obra e os equipamentos necessários para execução da demolição, regularização, carga, transporte até 1 km e descarga dos materiais demolidos. Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NR-18.		
CRITÉRIO DE MEDIÇÃO	O serviço será medido por metro quadrado (m2) de demolição executada, medida in loco e aprovada pela Fiscalização.		
05-081-000	SIURB INFRA	TRANSPORTE DE PAVIMENTO DE CONCRETO, SARJETA OU SARJETÃO	M2XKM
CONTEÚDO DOS SERVIÇOS	O custo unitário remunera todas as despesas com o transporte do material referente ao serviço, exclusive carga do material.		
CRITÉRIO DE MEDIÇÃO	O serviço será medido pelo produto do metro quadrado por quilômetro (m2 x km) sendo a medida definida pela área de demolição efetivamente executada e a distância a estabelecida pela fiscalização de acordo com a localização do destino do material.		
05-001-000	SIURB INFRA	ARRANCAMENTO DE GUIAS, INCLUI CARGA EM CAMINHÃO	M
CONTEÚDO DOS SERVIÇOS	O custo unitário remunera todas as despesas com fornecimento de mão de obra e equipamentos necessários para arrancamento, carga, transporte até 1 km e descarga do material no local indicado pela Fiscalização. Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NR-18		

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO	O serviço será medido por metro (m) de guia arrancada e carregada em caminhão, medida in-loco e aprovada pela fiscalização.		
05-013-000	SIURB INFRA	INC.27 - BASE DE CONCRETO FCK=15,00MPA PARA GUIAS, SARJETAS OU SARJETÕES	M3
CONTEÚDO DOS SERVIÇOS	O custo unitário remunera o preparo do terreno de fundação, mão de obra, equipamentos, fornecimento de materiais como concreto e forma (inclusive perdas), colocação e retirada da forma de contenção lateral, adensamento e acabamento do elemento de concreto. Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 6118 e NBR 14931.		
CRITÉRIO DE MEDIÇÃO	O serviço será medido por metro cúbico (m3) de base concreto, medida no projeto.		
05-014-002	SIURB INFRA	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE GUIAS TIPO PMSP 100, INCLUSIVE ENCOSTAMENTO DE TERRA - FCK=25,0MPA	M
CONTEÚDO DOS SERVIÇOS	O custo unitário remunera o fornecimento, o assentamento e o escoramento das guias inclusive o material de escoramento (concreto com a mesma resistência do concreto utilizado para a base das guias), a execução de juntas e o aterro lateral (encostamento de terra). Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 6118 e NBR 14931.		
CRITÉRIO DE MEDIÇÃO	O serviço será medido por metro (m) de guia assentada, medida no projeto.		
05-019-002	SIURB INFRA	INC.27 - CONSTRUÇÃO DE SARJETA OU SARJETÃO DE CONCRETO - FCK= 20,0MPA	M3
CONTEÚDO DOS SERVIÇOS	O custo unitário remunera fornecimento, lançamento, adensamento e acabamento do concreto; fornecimento, colocação e retirada da forma; a execução das juntas. Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à IE-04/R, NBR 6118 e NBR 14931.		
CRITÉRIO DE MEDIÇÃO	O serviço será medido por metro cúbico (m3) de sarjeta ou sarjetão de concreto executado, medido no projeto.		
05-082-000	SIURB INFRA	TRANSPORTE DE GUIAS	MXKM

CONTEÚDO DOS SERVIÇOS	O custo unitário remunera todas as despesas com o transporte do material referente ao serviço, exclusive carga do material.		
CRITÉRIO DE MEDIÇÃO	O serviço será medido pelo produto do metro por quilômetro (m x km) sendo a medida definida pela extensão em metro (m) de arrancamento de guia devidamente executado e a distância média a estabelecida pela fiscalização de acordo com a localização do destino do material.		
05-075-000	SIURB INFRA	REBAIXAMENTO DE GUIAS	M
CONTEÚDO DOS SERVIÇOS	O custo unitário remunera a mão de obra, equipamentos de apoio e materiais necessários para execução do serviço, todas as possíveis perdas de material já estão contempladas nos coeficientes unitários dos materiais. Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis.		
CRITÉRIO DE MEDIÇÃO	O serviço será medido pela extensão, em metros (m) de guia rebaixada, conforme indicação do projeto.		
17-050-045	SIURB EDIF	DEMOLIÇÃO DE GUIAS DE CONCRETO	M
CONTEÚDO DOS SERVIÇOS	O custo unitário remunera a mão de obra e equipamentos necessários para a demolição de guias de concreto tipo PMSP, exclusive as respectivas sarjetas. Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando às NBRs 16280 e NR 18.		
CRITÉRIO DE MEDIÇÃO	O serviço será medido por metro (m) de demolição efetivamente executada, seguindo as características do título da composição.		
		MANUTENÇÃO DOS ELEMENTOS DE DRENAGEM	
04-001-000	SIURB INFRA	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA FUNDAÇÕES E VALAS COM PROFUNDIDADE MÉDIA MENOR OU IGUAL À 1,50M	M3
CONTEÚDO DOS SERVIÇOS	O serviço inclui: Escavação manual com utilização de ferramentas adequadas (pás, picaretas, enxadadas etc.); Remoção do material escavado e transporte para local apropriado, conforme orientação do projeto; Descontaminação e preparação do local para continuidade da obra; A escavação será medida pelo volume efetivamente removido, calculado pela área da seção transversal multiplicada pelo comprimento da vala ou fundação; Eventual reposição do solo escavado ou reaterro não será considerada nesta medição, devendo constar em item separado; Perdas, entulhos e resíduos não serão computados como volume escavado.		

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO	A medição será efetuada por metro cúbico (m³) de material escavado manualmente em fundações e valas, cuja profundidade média seja menor ou igual a 1,50 metros, conforme especificações do projeto.		
04-004-000	SIURB INFRA	ESCAVAÇÃO MECÂNICA PARA FUNDAÇÕES E VALAS COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL À 4,0M	M3
CONTEÚDO DOS SERVIÇOS	O custo unitário remunera a mão de obra e os equipamentos necessários para execução do serviço, sendo a escavação mecânica com profundidade até 4,00m, preparo do fundo da escavação e os acertos das paredes. Está incluso o escoramento e a sustentação das tubulações que cruzam as escavações.		
CRITÉRIO DE MEDIÇÃO	O serviço será medido por metro cúbico (m3) de escavação executada, medida no corte.		
04-015-000	SIURB INFRA	CARGA E REMOÇÃO DE TERRA ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE 1,0KM COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M3	M3
CONTEÚDO DOS SERVIÇOS	O custo unitário remunera os equipamentos necessários para realizar a carga, transporte até a distância média de 1,00km e descarga. O custo unitário somente será aplicado no caso da impossibilidade, comprada pela fiscalização, de efetuar a carga no ato da escavação com mesmo equipamento de escavação. Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis.		
CRITÉRIO DE MEDIÇÃO	O serviço será medido por metro cúbico (m3) de terra removida, medida no corte e/ou no aterro, obedecidas as geometrias de projeto.		
04-060-000	SIURB INFRA	REMOÇÃO DE TERRA ALÉM DO PRIMEIRO KM COM CAMINHÃO DE 14 M3	M3XKM
CONTEÚDO DOS SERVIÇOS	O custo unitário remunera o caminhão basculante especificado para execução do serviço, sendo o transporte de terra, considerando como distância de transporte, a distância média entre os percursos de ida e volta, com trajetos aprovados pela Fiscalização. Está excluído a carga do material. Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis.		
CRITÉRIO DE MEDIÇÃO	O serviço será medido por metro cúbico x quilômetro (m3xkm) de terra removida, sendo a quantidade de material medida no corte ou no aterro compactado, obedecidas às geometrias do projeto.		
04-009-000	SIURB INFRA	REENCHIMENTO DE VALA COM COMPACTAÇÃO, SEM FORNECIMENTO DE TERRA	M3

CONTEÚDO DOS SERVIÇOS	O custo unitário remunera a mão de obra e o compactador manual para execução do serviço, sendo o espalhamento e a compactação da terra. Está excluído eventuais fornecimentos e transportes de terra. Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis.		
CRITÉRIO DE MEDIÇÃO	O serviço será medido por metro cúbico (m3) de preenchimento de vala executado conforme indicação do projeto.		
04-007-000	SIURB INFRA	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DO CÓRREGO	M3
CONTEÚDO DOS SERVIÇOS	O custo unitário remunera os equipamentos necessários para execução do serviço, sendo a escavação mecânica, acertos de talude e a carga do material escavado. Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 9061.		
CRITÉRIO DE MEDIÇÃO	O serviço será medido por metro cúbico (m3) de escavação executada, medida no corte.		
06-005-000	SIURB INFRA	IHD.23 - LASTRO DE BRITA E PÓ DE PEDRA	M3
CONTEÚDO DOS SERVIÇOS	O custo unitário remunera a mão de obra, os equipamentos e os materiais necessários para execução do serviço, além dos custos envolvidos com o fornecimento, carga, transporte, descarga e espalhamento do material para o forro em fundo de escavação. As perdas já estão consideradas nos coeficientes unitários de cada insumo. Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 6122.		
CRITÉRIO DE MEDIÇÃO	O serviço será medido por metro cúbico (m3) de lastro de brita e pó de pedra medido no projeto e com aprovação prévia da fiscalização.		
06-006-000	SIURB INFRA	IHD.23 - LASTRO DE CONCRETO FCK=10MPA	M3
CONTEÚDO DOS SERVIÇOS	O custo unitário remunera a mão de obra, os equipamentos e os materiais necessários para execução do serviço, além dos custos envolvidos com a fabricação, transporte, lançamento, adensamento, cura, limpeza da área, regularização final e remoção de concreto excedente, além de arremates e retoques no acabamento geral. As perdas já estão consideradas nos coeficientes unitários de cada insumo. Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 6122.		
CRITÉRIO DE MEDIÇÃO	O serviço será medido por metro cúbico (m3) de lastro de brita e pó de pedra medido no projeto e com aprovação prévia da fiscalização.		

06-008-000	SIURB INFRA	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO SIMPLES - DIAMÊTRO 40CM	M
CONTEÚDO DOS SERVIÇOS	O custo unitário remunera a mão de obra, os equipamentos e os materiais necessários para execução do serviço, como o tubo de concreto simples e a argamassa de cimento com areia grossa. As perdas já estão consideradas nos coeficientes unitários de cada insumo. Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 9061, NBR 8890, NBR 15319 e NBR 15645.		
CRITÉRIO DE MEDIÇÃO	O serviço será medido por metro (m) de tubulação assentada, medida no projeto, descontando-se as caixas de passagem.		
06-009-000	SIURB INFRA	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO SIMPLES - DIAMÊTRO 50CM	M
CONTEÚDO DOS SERVIÇOS	O custo unitário remunera a mão de obra, os equipamentos e os materiais necessários para execução do serviço, como o tubo de concreto simples e a argamassa de cimento com areia grossa. As perdas já estão consideradas nos coeficientes unitários de cada insumo. Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 9061, NBR 8890, NBR 15319 e NBR 15645.		
CRITÉRIO DE MEDIÇÃO	O serviço será medido por metro (m) de tubulação assentada, medida no projeto, descontando-se as caixas de passagem.		
06-010-001	SIURB INFRA	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO - DIAMÊTRO 60CM - TIPO PA-2	M
CONTEÚDO DOS SERVIÇOS	O custo unitário remunera a mão de obra, os equipamentos e os materiais necessários para execução do serviço, como o tubo de concreto armado e a argamassa de cimento com areia grossa. As perdas já estão consideradas nos coeficientes unitários de cada insumo. Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 9061, NBR 8890, NBR 15319 e NBR 15645.		
CRITÉRIO DE MEDIÇÃO	O serviço será medido por metro (m) de tubulação assentada, medida no projeto, descontando-se as caixas de passagem.		
06-012-001	SIURB INFRA	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO - DIAMÊTRO 80CM - TIPO PA-2	M

CONTEÚDO DOS SERVIÇOS	O custo unitário remunera a mão de obra, os equipamentos e os materiais necessários para execução do serviço, como o tubo de concreto armado e a argamassa de cimento com areia grossa. As perdas já estão consideradas nos coeficientes unitários de cada insumo. Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 9061, NBR 8890, NBR 15319 e NBR 15645.		
CRITÉRIO DE MEDIÇÃO	O serviço será medido por metro (m) de tubulação assentada, medida no projeto, descontando-se as caixas de passagem.		
06-014-001	SIURB INFRA	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO - DIAMÊTRO 100CM - TIPO PA-2	M
CONTEÚDO DOS SERVIÇOS	O custo unitário remunera a mão de obra, os equipamentos e os materiais necessários para execução do serviço, como o tubo de concreto armado e a argamassa de cimento com areia grossa. As perdas já estão consideradas nos coeficientes unitários de cada insumo. Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 9061, NBR 8890, NBR 15319 e NBR 15645.		
CRITÉRIO DE MEDIÇÃO	O serviço será medido por metro (m) de tubulação assentada, medida no projeto, descontando-se as caixas de passagem.		
06-018-001	SIURB INFRA	POÇO DE VISITA TIPO 1 - 1,40 X 1,40 X 1,40M	UNID
CONTEÚDO DOS SERVIÇOS	O custo unitário remunera a mão de obra, os equipamentos e os materiais necessários para execução do serviço, como o concreto usinado, argamassa, sarrafos e tábuas, aço CA-50, bloco de concreto, prego, arame recozido e outros materiais que se façam necessários. As perdas já estão consideradas nos coeficientes unitários de cada insumo. Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 9061.		
CRITÉRIO DE MEDIÇÃO	O serviço será medido por unidade (un) de poço de visita executado e completo medido no projeto e com aprovação prévia da fiscalização.		
06-018-002	SIURB INFRA	POÇO DE VISITA TIPO 2 - 1,60 X 1,60 X 1,60M	UNID
CONTEÚDO DOS SERVIÇOS	O custo unitário remunera a mão de obra, os equipamentos e os materiais necessários para execução do serviço, como o concreto usinado, argamassa, sarrafos e tábuas, aço CA-50, bloco de concreto, prego, arame recozido e outros materiais que se façam necessários. As perdas já estão consideradas nos coeficientes unitários de cada insumo. Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 9061.		

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO	O serviço será medido por unidade (un) de poço de visita executado e completo medido no projeto e com aprovação prévia da fiscalização.		
06-019-000	SIURB INFRA	CHAMINÉ DE POÇO DE VISITA COM ALVENARIA DE UM TIJOLO COMUM	M
CONTEÚDO DOS SERVIÇOS	O custo unitário remunera a mão de obra, os equipamentos e os materiais necessários para execução do serviço, como o anel de concreto pré-moldado e a argamassa de cimento com areia média. As perdas já estão consideradas nos coeficientes unitários de cada insumo. Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 16085.		
CRITÉRIO DE MEDIÇÃO	O serviço será medido por metro (m) de chaminé de poço de visita efetivamente executada em conformidade com o projeto.		
06-020-004	SIURB INFRA	INSTALAÇÃO DE TAMPÃO PARA GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS - NÃO ARTICULADO, EXCETO FORNECIMENTO DE TAMPÃO	UNID
CONTEÚDO DOS SERVIÇOS	O custo unitário remunera a mão de obra e o material necessário para execução do serviço, como a argamassa de assentamento. As perdas já estão consideradas nos coeficientes unitários de cada insumo. Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 10160.		
CRITÉRIO DE MEDIÇÃO	O serviço será medido por unidade (un) de tampão efetivamente instalado.		
06-020-022	SIURB INFRA	FORNECIMENTO DE TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL CLASSE MÍNIMA 400 (40T) D= 600MM - NBR 10160 NÃO ARTICULADO - P/ GAL. ÁGUAS PLUV.	UNID
CONTEÚDO DOS SERVIÇOS	O custo unitário remunera somente o fornecimento do tampão, exclusive sua instalação. Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis.		
CRITÉRIO DE MEDIÇÃO	O serviço será medido por unidade (un) de tampão efetivamente fornecido, de acordo com o estabelecido pela fiscalização.		
06-022-003	SIURB INFRA	BOCA DE LOBO SIMPLES	UNID
CONTEÚDO DOS SERVIÇOS	O custo unitário remunera a mão de obra, equipamentos e os materiais necessários para execução do serviço. Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis.		

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO	O serviço será medido por unidade (un) de Boca de Lobo Simples executada.		
06-022-004	SIURB INFRA	BOCA DE LOBO DUPLA	UNID
CONTEÚDO DOS SERVIÇOS	O custo unitário remunera a mão de obra, equipamentos e os materiais necessários para execução do serviço. Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis.		
CRITÉRIO DE MEDIÇÃO	O serviço será medido por unidade (un) de Boca de Lobo Dupla executada.		
06-023-001	SIURB INFRA	REFORMA DE BOCA DE LOBO SIMPLES	UNID
CONTEÚDO DOS SERVIÇOS	O custo unitário remunera a mão de obra, equipamentos e os materiais necessários para execução do serviço. Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis.		
CRITÉRIO DE MEDIÇÃO	O serviço será medido por unidade (un) de reforma de Boca de Lobo Simples executada.		
06-023-002	SIURB INFRA	REFORMA DE BOCA DE LOBO DUPLAS	UNID
CONTEÚDO DOS SERVIÇOS	O custo unitário remunera a mão de obra, equipamentos e os materiais necessários para execução do serviço. Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis.		
CRITÉRIO DE MEDIÇÃO	O serviço será medido por unidade (un) de reforma de Boca de Lobo Dupla executada.		
06-023-003	SIURB INFRA	REFORMA DE BOCA DE LOBO TRIPLA	UNID
CONTEÚDO DOS SERVIÇOS	O custo unitário remunera a mão de obra, equipamentos e os materiais necessários para execução do serviço. Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis.		
CRITÉRIO DE MEDIÇÃO	O serviço será medido por unidade (un) de reforma de Boca de Lobo Tripla executada.		
06-023-004	SIURB INFRA	SUBSTITUIÇÃO DE GUIA CHAPÉU PARA BOCA DE LOBO	UNID

CONTEÚDO DOS SERVIÇOS	O custo unitário remunera a mão de obra, equipamentos e os materiais necessários para execução do serviço, inclusive o fornecimento e substituição das peças. Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis.		
CRITÉRIO DE MEDIÇÃO	O serviço será medido por unidade (un) de substituição de guia chapéu para boca de lobo executada.		
06-023-005	SIURB INFRA	SUBSTITUIÇÃO DE TAMPA DE CONCRETO PARA BOCA DE LOBO	UNID
CONTEÚDO DOS SERVIÇOS	O custo unitário remunera a mão de obra, equipamentos e os materiais necessários para execução do serviço, inclusive o fornecimento e substituição das peças. Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis.		
CRITÉRIO DE MEDIÇÃO	O serviço será medido por unidade (un) de substituição de tampa de concreto para boca de lobo executada.		
06-065-006	SIURB INFRA	INC.27 - INSTALAÇÃO DE BOCA DE LEÃO SIMPLES COM GRELHA NÃO-ARTICULADA, EXCETO FORNECIMENTO DA GRELHA	UNID
CONTEÚDO DOS SERVIÇOS	O custo unitário remunera mão de obra, equipamentos e materiais necessários para implantação da boca de leão com a instalação da grelha especificada, exclusive fornecimento da grelha. Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 10160.		
CRITÉRIO DE MEDIÇÃO	O serviço será medido por unidade (un) de boca de leão simples com grelha não-articulada instalada, medida no projeto ou por meio de aprovação formal da fiscalização.		
06-065-008	SIURB INFRA	INC.27 - INSTALAÇÃO DE BOCA DE LEÃO DUPLA COM GRELHA NÃO-ARTICULADA, EXCETO O FORNECIMENTO DA GRELHA	UNID
CONTEÚDO DOS SERVIÇOS	O custo unitário remunera mão de obra, equipamentos e materiais necessários para implantação da boca de leão com a instalação da grelha especificada, exclusive fornecimento da grelha. Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 10160.		
CRITÉRIO DE MEDIÇÃO	O serviço será medido por unidade (un) de boca de leão dupla com grelha não-articulada instalada, medida no projeto ou por meio de aprovação formal da fiscalização.		

06-065-021	SIURB INFRA	FORNECIMENTO DE GRELHA TIPO "BOCA DE LEÃO" DE FERRO FUND. DÚCTIL CL. MÍN.250 - DIM APR=810X270MM - NBR 10160 - T. ARTICU. - P/ GAL. ÁGUAS PLUV.	UNID
CONTEÚDO DOS SERVIÇOS	O custo unitário remunera o fornecimento da grelha, com respectivo transporte até o local da obra, exclusive sua instalação. Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 10160.		
CRITÉRIO DE MEDIÇÃO	O serviço será medido por unidade (un) de grelha "boca de leão" articulada fornecida.		
06-066-001	SIURB INFRA	INC.27 - REFORMA DE BOCA DE LEÃO SIMPLES	UNID
CONTEÚDO DOS SERVIÇOS	O custo unitário remunera mão de obra, equipamentos e materiais necessários para execução do serviço. Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 10160.		
CRITÉRIO DE MEDIÇÃO	O serviço será medido por unidade (un) de grelha "boca de leão" simples reformada.		
06-066-002	SIURB INFRA	INC.27 - REFORMA DE BOCA DE LEÃO DUPLA	UNID
CONTEÚDO DOS SERVIÇOS	O custo unitário remunera mão de obra, equipamentos e materiais necessários para execução do serviço. Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 10160.		
CRITÉRIO DE MEDIÇÃO	O serviço será medido por unidade (un) de grelha "boca de leão" dupla reformada.		
08-026-000	SIURB INFRA	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO USINADO FCK=20,0MPA - BOMBEADO	M3
CONTEÚDO DOS SERVIÇOS	O custo unitário remunera a mão de obra e os materiais necessários para a execução do serviço, como o concreto usinado especificado. Também estão inclusos o bombeamento e o lançamento, o adensamento e o acabamento, independente do processo utilizado e da finalidade a que se destina. As perdas já estão sendo consideradas nos coeficientes unitários de cada insumo. Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 7212.		
CRITÉRIO DE MEDIÇÃO	O serviço será medido por metro cúbico (m3) de concreto fornecido e aplicado.		

08-021-000	SIURB INFRA	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE AÇO CA-50 - DIAMÊTRO MAIOR OU IGUAL Á 1/2	KG
CONTEÚDO DOS SERVIÇOS	O custo unitário remunera a mão de obra e os materiais necessários para execução do serviço, como o aço e arame especificados. Também estão inclusos o dobramento, emendas do aço, os gabaritos, os espaçadores e os caranguejos, o transporte vertical e horizontal e a colocação das armaduras nas formas. As perdas já estão sendo consideradas nos coeficientes unitários de cada insumo. Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis.		
CRITÉRIO DE MEDIÇÃO	O serviço será medido por quilograma (kg) de aço fornecido e aplicado.		
08-014-001	SIURB INFRA	FORMA COMUM, INCLUSIVE CIMBRAMENTO	M2
CONTEÚDO DOS SERVIÇOS	O custo unitário remunera a mão de obra e os materiais necessários para execução do serviço, como pontalete, sarrafo, tábua e prego. Também estão inclusos escoramentos e travamentos, desforma e posterior remoção do material, transporte horizontal e vertical. As perdas já estão sendo consideradas nos coeficientes unitários de cada insumo. Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 15696.		
CRITÉRIO DE MEDIÇÃO	O serviço será medido por metro quadrado (m2) de superfície efetiva de forma em contato com o concreto.		
06-021-000	SIURB INFRA	LEVANTAMENTO OU REBAIXAMENTO DE TAMPÃO DE POÇO DE VISITA	UNID
CONTEÚDO DOS SERVIÇOS	O custo unitário remunera a mão de obra, equipamentos e os materiais necessários para execução do serviço. Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis.		
CRITÉRIO DE MEDIÇÃO	O serviço será medido por unidade (un) de Levantamento ou rebaixamento de Tampão de Poço de Visita executado.		
		MANUTENÇÃO DE PISO DRENANTE	
17-002-065	SIURB EDIF	NC.28 - PAVIMENTOS PERMEÁVEIS - PERFIL PARA CALÇADAS E PASSEIOS COM PISO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO INTERTRAVADO DRENANTE COM INFILTRAÇÃO TOTAL	M2

CONTEÚDO DOS SERVIÇOS	O custo unitário remunera a mão de obra, equipamentos e materiais necessários para execução do serviço, como areia lavada, pedra britada, pedrisco, piso de concreto pré-moldado intertravado especificado, compactador manual de placa vibratória, soquete vibratório, além de remunerar os serviços de preparo da caixa e limpeza da obra, considerando a espessura de 115 cm para a pedra britada, 4 cm de pedrisco, 6 cm de piso de concreto pré-moldado intertravado drenante e 25 cm da caixa composta pela areia e rejunte dos blocos. Para maior detalhamento, verificar projeto de referência NC.28. As perdas já estão sendo consideradas nos coeficientes unitários de cada insumo. Dependendo da permeabilidade do solo definida em projeto ou durante a obra poderão ser acrescidos nesta seção transversal, de forma individual ou cumulativa, os seguintes serviços: 01-04-21 (TUBO PEAD CORRUGADO E PERFURADO PARA DRENAGEM - DIÂMETRO 3"), 01-04-75 (MANTA GEOTEXTIL, TL 16 KN/M E TT 14 KN/M), 01-04-76 (GEOMEMBRANA EM PEAD DE 1 MM ESPESSURA) e 01-04-77 (GEOMEMBRANA TÊXTIL COM UM FILME EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE). Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 16416, NBR 9781 e NBR 15953.		
CRITÉRIO DE MEDIÇÃO	O serviço será medido por metro quadrado (m ²) de pavimento permeável executado.		
		MANUTENÇÃO DE INTERTRAVADO	
05-002-000	SIURB INFRA	ARRANCAMENTO DE PARALELÉPÍEDOS, INCLUI CARGA EM CAMINHÃO	M2
CONTEÚDO DOS SERVIÇOS	O custo unitário remunera todas as despesas com fornecimento de mão de obra e equipamentos necessários para arrancamento, regularização, carga, transporte até 1 km e descarga do material no local indicado pela Fiscalização. Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NR-18.		
CRITÉRIO DE MEDIÇÃO	O serviço será medido por metro quadrado (m ²) de paralelepípedo arrancado e carregado em caminhão, medido in-loco e aprovado pela fiscalização.		
05-040-000	SIURB INFRA	TRANSPORTE DE PARALELÉPÍEDOS	M2XKM
CONTEÚDO DOS SERVIÇOS	Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NR-18.		

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO	O serviço será medido por metro quadrado vezes quilômetro (m2 x km), considerando a área de demolição efetivamente executada e a distância estabelecida pela Fiscalização. O custo unitário remunera todas as despesas de transporte. Não inclui carga e descarga.		
17-060-046	SIURB EDIF	RETIRADA DE PISO INTERTRAVADO	M2
CONTEÚDO DOS SERVIÇOS	O custo unitário remunera a mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários para a retirada dos pisos, inclusive a limpeza, empilhamento e guarda do material reaproveitável. Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis.		
CRITÉRIO DE MEDIÇÃO	O serviço será medido por metro quadrado (m2) de piso retirado, seguindo as características do título da composição.		
17-070-046	SIURB EDIF	RECOLOCAÇÃO DE PISO INTERTRAVADO COM AREIA RECICLADA	M2
CONTEÚDO DOS SERVIÇOS	O custo unitário remunera a mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários para a recolocação dos pisos, inclusive a base em areia e respectivo rejuntamento entre as pedras. Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 15953.		
CRITÉRIO DE MEDIÇÃO	O serviço será medido por metro quadrado (m2) de piso recolocado, seguindo as características do título da composição.		
17-002-011	SIURB EDIF	NC.11 - PISO DE CONCRETO INTERTRAVADO, ESPESSURA 8CM	M2
CONTEÚDO DOS SERVIÇOS	O custo unitário remunera a mão de obra, equipamentos e os materiais necessários para execução do serviço, como areia lavada, piso de concreto pré-moldado intertravado especificado e o compactador manual de placa vibratória, além de remunerar o preparo da fundação e da caixa, o rejuntamento com areia e a limpeza da obra. Para maior detalhamento, verificar projeto de referência NC.10/12. As perdas já estão sendo consideradas nos coeficientes unitários de cada insumo. Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis.		
CRITÉRIO DE MEDIÇÃO	O serviço será medido por metro quadrado (m²) de piso de concreto intertravado executado.		
05-014-004	SIURB INFRA	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE BLOCOS DE CONCRETO SOBRE AREIA, PARA REVITALIZAÇÃO DE	M2

		CALÇADÕES, DIMENSÃO 200 X 400 X 160MM (COR NATURAL)	
CONTEÚDO DOS SERVIÇOS	O custo unitário remunera preparo da fundação; fornecimento, espalhamento e compactação da base de areia; fornecimento, preparo e assentamento dos blocos de concreto e rejuntamento. Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 6118 e NBR 7182.		
CRITÉRIO DE MEDIÇÃO	O serviço será medido por metro quadrado (m2) de calçada acabada, medida no projeto.		
		PISO PODOTÁTIL PARA PASSEIOS DE PISO DRENANTE E INTERTRAVADO	
13-002-047	SIURB EDIF	PISO PODOTÁTIL, ALERTA OU DIRECIONAL, EM LADRILHO HIDRÁLICO	M2
CONTEÚDO DOS SERVIÇOS	O custo unitário remunera mão de obra, equipamentos e materiais necessários para execução do serviço, incluindo fornecimento e aplicação dos ladrilhos hidráulicos especificados, inclusive as perdas de quebra, a argamassa de regularização e assentamento, o rejuntamento das peças e a limpeza das superfícies pavimentadas. Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 16537.		
CRITÉRIO DE MEDIÇÃO	O serviço será medido por metro quadrado (m2) piso tátil de ladrilhos hidráulicos aplicado, considerando a área de piso efetivamente realizada.		
		MANUTENÇÃO DE PASSEIOS DE CONCRETO	
05-003-000	SIURB INFRA	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO DE CONCRETO, SARJETA OU SARJETÃO, INCLUI CARGA EM CAMINHÃO	M2
CONTEÚDO DOS SERVIÇOS	O custo unitário remunera a mão de obra e os equipamentos necessários para execução da demolição, regularização, carga, transporte até 1 km e descarga dos materiais demolidos. Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NR-18.		
CRITÉRIO DE MEDIÇÃO	O serviço será medido por metro quadrado (m2) de demolição executada, medida in loco e aprovada pela Fiscalização.		
05-081-000	SIURB INFRA	TRANSPORTE DE PAVIMENTO DE CONCRETO, SARJETA E SARJETÃO	M2XKM

CONTEÚDO DOS SERVIÇOS	O custo unitário remunera todas as despesas com o transporte do material referente ao serviço, exclusive carga do material.		
CRITÉRIO DE MEDIÇÃO	O serviço será medido pelo produto do metro quadrado por quilômetro (m ² x km) sendo a medida definida pela área de demolição efetivamente executada e a distância a estabelecida pela fiscalização de acordo com a localização do destino do material.		
05-042-000	SIURB INFRA	PASSEIO DE CONCRETO FCK=15,0MPA, INCLUSIVE PREPARO DE CAIXA E LASTRO DE BRITA	M3
CONTEÚDO DOS SERVIÇOS	O custo unitário remunera mão de obra, equipamentos e fornecimento de materiais (inclusive perdas) necessários para a execução do passeio, abertura da caixa para assentamento e remoção do excedente, e a regularização com brita ou areia.		
CRITÉRIO DE MEDIÇÃO	O serviço será medido por metro cúbico (m ³) de concreto lançado, medido no projeto.		
10-105-001	SIURB INFRA	ARGAMASSA CIMENTÍCIA COM POLÍMERO INCORPORADO	M2
CONTEÚDO DOS SERVIÇOS	O custo unitário remunera o preparo das superfícies, o fornecimento dos materiais necessários, a mistura em obra, o manuseio e a aplicação da mistura, incluindo eventuais perdas. Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 16541 e NBR 13276.		
CRITÉRIO DE MEDIÇÃO	O serviço será medido por metro quadrado (m ²) de argamassa com polímero incorporado aplicada, conforme a área efetivamente recoberta por argamassa e com aprovação prévia pela fiscalização.		
05-044-000	SIURB INFRA	PASSEIO DE LADRILHO HIDRÁULICO, INCLUSIVE PREPARO DE CAIXA E BASE DE CONCRETO COM 5CM DE ESPESSURA	M2
CONTEÚDO DOS SERVIÇOS	O custo unitário remunera preparo do terreno, remoção do material excedente; fornecimento e assentamento do passeio; base de concreto, serviços de preparo da caixa, rejuntamento e lavagem com ácido. Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 6118 e NR 18.		
CRITÉRIO DE MEDIÇÃO	O serviço será medido por metro quadrado (m ²) de passeio de ladrilho hidráulico executado, medido no projeto.		
13-002-047	SIURB EDIF	PISO PODOTÁTIL, ALERTA OU DIRECIONAL, EM LADRILHO HIDRÁULICO	M2

CONTEÚDO DOS SERVIÇOS	O serviço será medido por metro quadrado (m2) piso tátil de ladrilhos hidráulicos aplicado, considerando a área de piso efetivamente realizada. O custo unitário remunera mão de obra, equipamentos e materiais necessários para execução do serviço, incluindo fornecimento e aplicação dos ladrilhos hidráulicos especificados, inclusive as perdas de quebra, a argamassa de regularização e assentamento, o rejuntamento das peças e a limpeza das superfícies pavimentadas. Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 16537.		
CRITÉRIO DE MEDIÇÃO	O serviço será medido por metro quadrado (m2) piso tátil de ladrilhos hidráulicos aplicado, considerando a área de piso efetivamente realizada.		
05-043-000	SIURB INFRA	PASSEIO DE MOSAICO, INCLUSIVE PREPARO DE CAIXA E BASE CONCRETO COM 7CM DE ESPESSURA	M2
CONTEÚDO DOS SERVIÇOS	O custo unitário remunera preparo do terreno, remoção do material excedente; fornecimento e assentamento do passeio; base de concreto, serviços de preparo da caixa, rejuntamento e lavagem com ácido. Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 6118 e NR 18.		
CRITÉRIO DE MEDIÇÃO	O serviço será medido por metro quadrado (m2) de passeio de mosaico executado, medido no projeto.		
		PAVIMENTO DE CONCRETO	
05-004-000	SIURB INFRA	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, INCLUI CAPA, INCLUI CARGA NO CAMINHÃO	M2
CONTEÚDO DOS SERVIÇOS	O custo unitário remunera a mão de obra e os equipamentos necessários para execução da demolição, regularização, carga, transporte até 1 km e descarga dos materiais demolidos. Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NR-18.		
CRITÉRIO DE MEDIÇÃO	O serviço será medido por metro quadrado (m2) de demolição executada, medida in loco e aprovada pela Fiscalização.		
05-020-000	SIURB INFRA	FUNDAÇÃO DE RACHÃO	M3
CONTEÚDO DOS SERVIÇOS	O custo unitário remunera mão de obra, equipamentos, fornecimento, lançamento, espalhamento e a compactação em camadas do material. Os locais de aplicação deverão seguir determinações de projeto ou da Fiscalização, devidamente registradas. Para este		

serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR ISO 20474, NBR 15115 e NBR 15116.			
CRITÉRIO DE MEDIÇÃO O serviço será medido por metro cúbico (m3) executado.			
05-048-000	SIURB INFRA	BASE DE BRITA GRADUADA	M3
CONTEÚDO DOS SERVIÇOS O custo unitário remunera fornecimento e preparo dos materiais; dosagem, transporte e espalhamento da mistura; compactação e acabamento da camada. Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando às especificações do DER/SP ET-DE-P00/010, NBR ISO 20474 e NBR 12264			
CRITÉRIO DE MEDIÇÃO O serviço será medido por metro cúbico (m3) de base, medida no projeto.			
97111	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO DE CONCRETO ARMADO (PCA), FCK = 30 MPA, ESPESSURA DE 15,0 CM. AF_04/2022	M2
CONTEÚDO DOS SERVIÇOS Fornecimento e transporte do concreto com resistência característica fck = 30 MPa; Preparação da base (subleito, camada de regularização ou base granular), quando não medido separadamente; Montagem da armadura conforme projeto estrutural; Forma, escoramento e contenção durante a concretagem; Lançamento, adensamento, nivelamento e acabamento superficial do concreto; Cura adequada e proteção do pavimento após a concretagem; Controle tecnológico para garantir a resistência e durabilidade do concreto; Reparo de defeitos decorrentes da execução, quando necessário;			
CRITÉRIO DE MEDIÇÃO A medição será efetuada por metro quadrado (m²) de pavimento de concreto armado executado, com espessura final compactada de 15 cm, conforme projeto e especificações técnicas.			
10-021-000	SIURB INFRA	CORTE DE CONCRETO COM DISCO DIAMANTADO ATÉ PROFUNDIDADE DE 13CM	M2
CONTEÚDO DOS SERVIÇOS O custo unitário remunera a mão de obra, os equipamentos e o materiais necessários como o disco para a serra diamantada e a água potável. As perdas já estão consideradas nos coeficientes unitários de cada insumo. Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis.			
CRITÉRIO DE MEDIÇÃO O serviço será medido por metro quadrado (m2) de área de corte efetivamente executado, sendo a área de corte o produto do comprimento do corte pela profundidade cortada.			

98577	SINAPI	TRATAMENTO DE JUNTA SERRADA, COM TARUGO DE POLIETILENO E SELANTE À BASE DE SILICONE. AF_09/2023	M
CONTEÚDO DOS SERVIÇOS	Preparação e limpeza da junta serrada para aplicação; Inserção do tarugo de polietileno na junta com dimensões especificadas; Aplicação do selante à base de silicone sobre o tarugo para vedação completa; Acabamento da junta conforme requisitos técnicos; Controle de qualidade e conformidade da aplicação; Perdas, sobras e reaplicações não serão computadas na medição; A medição será feita pelo comprimento total da junta efetivamente tratada.		
		MANUTENÇÃO DE PARQUES E JARDINS	
18-080-035	SIURB EDIF	RECOLOCAÇÃO DE TERRA DE JARDIM	M3
CONTEÚDO DOS SERVIÇOS	O custo unitário remunera todo o material, ferramentas e mão de obra necessárias à sua execução do serviço, considerando o volume real utilizado no preenchimento das covas para o plantio das espécies vegetais ou o volume real utilizado na camada superficial especificada. Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis.		
CRITÉRIO DE MEDIÇÃO	O serviço será medido por metro cúbico (m3) de terra retirada e substituída, seguindo as características prescritas no título da composição.		
05-045-000	SIURB INFRA	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS	M2
CONTEÚDO DOS SERVIÇOS	O custo unitário remunera regularização do terreno; fornecimento e colocação de terra para plantio; fornecimento e plantio de grama em placas; compactação e irrigação. Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR ISO 20474 e NR 18.		
CRITÉRIO DE MEDIÇÃO	O serviço será medido por metro quadrado (m2) de grama plantada, medida no projeto.		
		GRADIL SITUADO NAS PRAÇAS	
17-001-091	SIURB EDIF	GRADIL DE FERRO GALVANIZADO ELETROFUNDIDO - BARRA 25X2MM - MALHA 65X132MM - MONTANTE COM DISTÂNCIA DE 1650MM - COM PINTURA	M2

CONTEÚDO DOS SERVIÇOS	O custo unitário remunera a mão de obra e os materiais necessários para execução do serviço, como concreto, pontalete, tábua, prego e o gradil de ferro especificado, inclusive o chumbamento dos montantes e sua instalação. As perdas já estão sendo consideradas nos coeficientes unitários de cada insumo. Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis.		
CRITÉRIO DE MEDIÇÃO	O serviço será medido por metro quadrado (m ²) de gradil executado.		
		SERVIÇOS COMPLEMENTARES	
05-069-000	SIURB INFRA	IRRIGAÇÃO DE RUAS	M2
CONTEÚDO DOS SERVIÇOS	O custo unitário remunera o fornecimento de equipamento e mão de obra para a execução de lavagem de ruas.		
CRITÉRIO DE MEDIÇÃO	O serviço será medido por metro quadrado (m2) de área lavada, conforme determinado pela fiscalização.		
		MANUTENÇÃO DE VIADUTOS	
		ACESSOS E APOIO	
CPU-004	COMPOSIÇÃO	APOIO OPERACIONAL PARA EXECUÇÃO E ORIENTAÇÃO DURANTE FECHAMENTOS PROVISÓRIOS OU DESVIOS	EQUIPEX DIA
CONTEÚDO DOS SERVIÇOS	O custo unitário remunera a alocação de equipe para apoio em orientação, fechamento, abertura, execução de orientativas ou paralisação parcial e temporária de trânsito para execução dos serviços.		
CRITÉRIO DE MEDIÇÃO	O serviço será medido por dia de equipe utilizada, confirmada via registros de operação.		
10-001-001	SIURB INFRA	ANDAIMES METÁLICOS - FORNECIMENTO	M3XMES
CONTEÚDO DOS SERVIÇOS	O custo unitário remunera o fornecimento de todas as peças e acessórios, tirantes, encunhamentos, contraventamentos, ancoragens, estaiamentos e bases necessárias. Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 6494, NR18 e NR35.		

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO	O serviço será medido por metro cúbico x mês (m3xmes) de andaime metálico fornecido, considerando-se como fração mínima o dia, de andaime montado, medido no projeto, considerando a projeção vertical do andaime na parede. O tempo será contado durante o período de utilização do andaime, sem contar o tempo de montagem e desmontagem, a critério da Fiscalização.		
10-001-002	SIURB INFRA	ANDAIMES METÁLICOS - MONTAGEM E DESMONTAGEM	M3
CONTEÚDO DOS SERVIÇOS	O custo unitário remunera a mão de obra e os equipamentos necessários para o transporte interno, o manuseio, a montagem e a desmontagem dos andaimes. Os custos envolvidos com o fornecimento dos andaimes metálicos e respectivos acessórios deverão ser remunerados por composição específica. Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 6494, NR18 e NR35.		
CRITÉRIO DE MEDIÇÃO	O serviço será medido por metro cúbico (m3) de andaime metálico montado		
73467	SINAPI	CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 9.710 KG, DIST. ENTRE EIXOS 3,56 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,50 X 6,50 X 0,50 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP
CONTEÚDO DOS SERVIÇOS	Alocação de caminhão com carroceria de madeira com comprimento útil de 4,20 metros; Operação e disponibilização do veículo para transporte conforme demanda da obra; Combustível, lubrificantes e manutenção preventiva básica; Condutor habilitado e em conformidade com normas de trânsito; Custos com seguro e encargos trabalhistas relacionados ao veículo e motorista; Deslocamento até o local de serviço incluso, sem cobrança adicional; Tempo de espera será contabilizado conforme normas contratuais; Horas extras e períodos fora do horário padrão devem ser previamente autorizados.		
CRITÉRIO DE MEDIÇÃO	A medição será efetuada por hora ou por diária completa de disponibilização do caminhão com carroceria de madeira, conforme especificado no contrato.		
3806411	DNIT	PLATAFORMA MECANIZADA DE INSPEÇÃO SOB PONTES COM CAPACIDADE DE 500 KG E ALCANCE DE 15 M	H
CONTEÚDO DOS SERVIÇOS	Fornecimento, transporte, montagem e desmontagem da plataforma no local da inspeção; Operação técnica e mão de obra especializada para movimentação e posicionamento da plataforma; Garantia de funcionamento seguro e conforme normas técnicas vigentes; Manutenção preventiva durante o período de uso; Deslocamento da plataforma para diferentes pontos de inspeção sob a ponte, conforme necessidade; Custos com		

		combustível, lubrificantes e eventuais encargos legais; Controle de tempo de uso contabilizado por dia completo, incluindo períodos de espera ou interrupção autorizados; Sinalização e segurança do equipamento durante a operação.	
CRITÉRIO DE MEDIÇÃO		A medição será efetuada por hora disponível, correspondendo à disponibilização completa da plataforma mecanizada para inspeção sob pontes, com capacidade de carga de 500 kg e alcance máximo de 15 metros.	
28.04.27	DER-SP	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE SUPER CONE - TAMBOR PLASTICO 1,05X0,70M	UN
CONTEÚDO DOS SERVIÇOS		Fornecimento do super cone plástico com dimensões aproximadas de 1,05 m de altura por 0,70 m de diâmetro; Transporte e entrega no local designado pela obra ou órgão responsável; Instalação, fixação e posicionamento do equipamento no local indicado; Sinalização complementar necessária para garantir visibilidade e segurança; Manutenção preventiva durante o período de uso, se contratado; Remoção do equipamento, quando exigido, poderá ser objeto de medição ou contrato à parte; O equipamento deverá estar em condições plenas de uso no momento da entrega.	
CRITÉRIO DE MEDIÇÃO		A medição será efetuada por unidade de super cone (tambor plástico) fornecida e colocada em operação conforme especificações do DER-SP.	
		REPAROS EM VIADUTOS	
10-004-000	SIURB INFRA	CORTE E REMOÇÃO SUPERFICIAL DE CONCRETO ATÉ 3 CM DE PROFUNDIDADE	M2
CONTEÚDO DOS SERVIÇOS		O custo unitário remunera a mão de obra e os equipamentos necessários para o corte, à regularização da superfície, ao apicoamento e a carga do material demolido. Os custos envolvidos com o transporte do material demolido deverão ser remunerados por composição específica. Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis.	
CRITÉRIO DE MEDIÇÃO		O serviço será medido por metro quadrado (m2) de concreto efetivamente cortado ou apicado com profundidade de até 3 cm, medidos no local, após aprovação da fiscalização. As áreas a serem cortadas e apicadas serão liberadas pela fiscalização por escrito.	
17-004-012	SIURB INFRA	LIMPEZA E LAVAGEM DE PAREDE POR HIDROJATEAMENTO, SEM REJUNTAMENTO	M2

CONTEÚDO DOS SERVIÇOS	O custo unitário remunera os serviços de limpeza por hidrojateamento do revestimento de paredes ou pisos especificados, quando executados separadamente da limpeza geral da obra. Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis.		
CRITÉRIO DE MEDIÇÃO	O serviço será medido por metro quadrado (m2) de parede ou piso limpos, considerando-se sua área efetiva, incluídas as soleiras e peitoris e descontadas todas as interferências.		
10-005-000	SIURB INFRA	JATEAMENTO PARA LIMPEZA DE FERRAGENS E SUPERFÍCIES DE CONCRETO	M2
CONTEÚDO DOS SERVIÇOS	O custo unitário remunera a mão de obra, os equipamentos e os materiais necessários como a água e abrasivos. As perdas já estão consideradas nos coeficientes unitários de cada insumo. Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis.		
CRITÉRIO DE MEDIÇÃO	O serviço será medido por metro quadrado (m2) de área efetivamente jateada e aprovada pela fiscalização. As áreas a serem jateadas serão liberadas por escrito pela fiscalização. A medição será aprovada pela fiscalização após a conclusão dos serviços em padrões de qualidade compatíveis com as necessidades de cada etapa do trabalho.		
03-040-018	SIURB EDIF	LIMPEZA DE CONCRETO E ARMADURA COM ESCOVA DE AÇO	M2
CONTEÚDO DOS SERVIÇOS	O custo unitário remunera mão de obra, equipamentos e materiais necessários para a limpeza da superfície de concreto e armadura com o uso de escova de aço. Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NR 18.		
CRITÉRIO DE MEDIÇÃO	O serviço será medido por metro quadrado (m2) de área de concreto e armadura limpa.		
03-040-022	SIURB EDIF	TRATAMENTO DE ARMADURA COM APLICAÇÃO DE PRODUTO INIBIDOR OXIDANTE	M
CONTEÚDO DOS SERVIÇOS	O custo unitário remunera mão de obra, equipamentos e materiais necessários para o tratamento da armadura. Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NR 18.		
CRITÉRIO DE MEDIÇÃO	O serviço será medido por metro (m) de armadura tratada com inibidor de oxidação, considerando o comprimento executado.		
11.20.120	CDHU 197	REPARO SUPERFICIAL COM ARGAMASSA POLIMÉRICA (TIXOTRÓPICA), BICOMPONENTE	M3

CONTEÚDO DOS SERVIÇOS	Preparação da superfície, incluindo limpeza e remoção de partes soltas; Fornecimento, mistura e preparo dos dois componentes da argamassa conforme recomendações do fabricante; Aplicação da argamassa na espessura especificada, respeitando as condições de cura e acabamento; Controle de qualidade do reparo, garantindo aderência, resistência e acabamento adequados; Proteção e cura da argamassa conforme orientação técnica; Descontar perdas, desperdícios e sobras da medição final; O volume aplicado será aferido com base na área e na espessura média efetivamente executada.		
CRITÉRIO DE MEDIÇÃO	A medição será efetuada por metro cúbico (m³) de argamassa polimérica tixotrópica bicomponente efetivamente aplicada na superfície a ser reparada, conforme especificações técnicas do projeto.		
11.20.120	CDHU	REPARO SUPERFICIAL COM ARGAMASSA POLIMÉRICA (TIXOTRÓPICA), BICOMPONENTE	M3
CONTEÚDO DOS SERVIÇOS	O item remunera o fornecimento de argamassa polimérica bicomponente à base de cimento, aditivos, polímeros acrílicos e agregados selecionados, de alto desempenho para reparos e reforços estruturais, em camadas de espessura conforme especificações e recomendações dos fabricantes; referência comercial: Anchortec Anchormassa S2 da Anchortec (Fosroc), Denvertec 700 da Denver, Estrutural 250 da Otto Baumgart ou equivalente. Remunera também cimento, materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços: limpeza e preparo prévio da superfície onde será aplicada a argamassa; preparo e aplicação de ponte de aderência por meio de pasta de cimento aditivada, no traço 3:1:1 (cimento, água e adesivo acrílico), sobre superfície saturada e seca; preparo e aplicação da argamassa polimérica bicomponente; e após a pega da argamassa a superfície reparada deverá ser mantida úmida com água limpa durante sete dias. O preparo da superfície, o preparo e aplicação da ponte de aderência e o preparo e aplicação da argamassa polimérica deverão obedecer rigorosamente às especificações e recomendações dos fabricantes.		
CRITÉRIO DE MEDIÇÃO	Será medido pelo volume acabado, na espessura indicada em projeto aprovado pela contratante e/ou Fiscalização (m³).		
03-050-002	SIURB EDIF	DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE CONCRETO ARMADO	M3
CONTEÚDO DOS SERVIÇOS	O custo unitário remunera a mão de obra, materiais, equipamentos e demais acessórios necessários para o serviço de demolição, inclusive eventual atividade de escavação que for necessária. Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NR 18, NBR 16280.		
CRITÉRIO DE MEDIÇÃO	O serviço será medido por metro cúbico (m3) de demolição realizada, seguindo as características prescritas no título da composição. A quantificação considera as dimensões		

reais das peças demolidas, apropriadas com base nas dimensões das peças íntegras e excluídas as intersecções.			
08-015-002	SIURB INFRA	FORMA PARA CONCRETO APARENTE, EXCLUSIVE CIMBRAMENTO	M2
CONTEÚDO DOS SERVIÇOS	O custo unitário remunera a mão de obra e os materiais necessários para execução do serviço, como desmoldante, compensado, sarrafo, tábua e prego. Também estão inclusos escoramentos, travamentos e cimbramentos até 3 m, desforma e posterior remoção do material, transporte horizontal e vertical. As perdas já estão sendo consideradas nos coeficientes unitários de cada insumo. Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 15696.		
CRITÉRIO DE MEDIÇÃO	O serviço será medido por metro quadrado (m ²) de superfície efetiva de forma em contato com o concreto.		
CPU-005	COMPOSIÇÃO	GRAUTE DE CURA RÁPIDA - FORNECIMENTO, PREPARO E APLICAÇÃO	M3
CONTEÚDO DOS SERVIÇOS	Fornecimento dos materiais para preparo do graute ou graute pronto para uso; Preparo da mistura seguindo recomendações do fabricante, garantindo propriedades de cura rápida; Aplicação com controle rigoroso da espessura e acabamento adequado na área designada; Preparação e limpeza da superfície para garantir aderência e qualidade do reparo; Controle de qualidade e documentação técnica; Descontar perdas e sobras da medição final; A medição será feita com base no volume líquido aplicado, conferido por controle de estoque e registros de obra.		
CRITÉRIO DE MEDIÇÃO	A medição será efetuada por metro cúbico (m ³) de graute de cura rápida efetivamente aplicado, conforme especificações técnicas do projeto.		
09-003-000	SIURB INFRA	FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO COM ESPESSURA ATÉ 5CM, EM VIAS EXPRESSAS, INCLUSIVE REMOÇÃO DO MATERIAL FRESADO ATÉ 10KM E VARRIÇÃO	M2
CONTEÚDO DOS SERVIÇOS	O custo unitário remunera a mão de obra, equipamentos, acessórios e materiais necessários para execução do serviço. O serviço será medido de acordo com a área efetivamente executada. Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à norma do Departamento de Estradas e Rodagem (DER) ET-DE-P00/038, norma DNIT 159/2011-ES.		

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO	O serviço será medido por metro quadrado (m2) de fresagem executada, seguindo as características prescritas no título da composição.		
01.23.231 (N)	CDHU	FURAÇÃO PARA ATÉ 10MM X 150MM EM CONCRETO ARMADO, INCLUSIVE COLAGEM DE ARMADURA (PARA ATÉ 8MM)	UN
CONTEÚDO DOS SERVIÇOS	O item remunera o fornecimento do serviço de perfuração, em elementos estruturais de concreto armado, com diâmetro de até 10mm e profundidade de 150mm, para armação com bitola até 8mm. Remunera também os serviços de colagem da ferragem.		
CRITÉRIO DE MEDIÇÃO	Será medido por unidade de furo executado (un).		
08-021-000	SIURB INFRA	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE AÇO CA-50 - DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL À 1/2"	KG
CONTEÚDO DOS SERVIÇOS	O custo unitário remunera a mão de obra e os materiais necessários para execução do serviço, como o aço e arame especificados. Também estão inclusos o dobramento, emendas do aço, os gabaritos, os espaçadores e os caranguejos, o transporte vertical e horizontal e a colocação das armaduras nas formas. As perdas já estão sendo consideradas nos coeficientes unitários de cada insumo. Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis.		
CRITÉRIO DE MEDIÇÃO	O serviço será medido por quilograma (kg) de aço fornecido e aplicado.		
08-078-000	SIURB INFRA	INC.27 - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE JUNTA DE DILATAÇÃO DE ELASTÔMERO DE NEOPRENE, TIPO JEENE JJ5070 OU SIMILAR	M
CONTEÚDO DOS SERVIÇOS	O custo unitário remunera o fornecimento da junta, mão de obra, equipamentos, ferramentas e os materiais necessários para execução do serviço, incluindo fixações, soldas e demais acessórios. O tipo de junta ideal para aplicação deve ser especificado por um profissional habilitado, assim como a especificação de premissas de projeto e processo executivo. As perdas já estão sendo consideradas nos coeficientes unitários de cada insumo. Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis.		
CRITÉRIO DE MEDIÇÃO	O serviço será medido por metro (m) de junta executada, seguindo as características prescritas no título da composição.		

01.23.701	CDHU	PREPARAÇÃO DE SUBSTRATO PARA COLAGEM DE FIBRA DE CARBONO, MEDIANTE LIXAMENTO E/OU APICOAMENTO E ESCOVAÇÃO	M2
CONTEÚDO DOS SERVIÇOS	O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária e ferramentas adequadas para a execução de preparação de substrato para colagem de fibra de carbono, mediante lixamento e/ou apicoamento e escovação; materiais acessórios, seleção e acomodação de entulho em lotes.		
CRITÉRIO DE MEDIÇÃO	Será medido pela área de superfície com preparação de substrato executada (m²).		
10-024-001	SIURB INFRA	FURAÇÃO EM CONCRETO - DIÂMETRO 5/8"	CM
CONTEÚDO DOS SERVIÇOS	O custo unitário remunera a mão de obra e os equipamentos necessários para execução do furo. Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 7680.		
CRITÉRIO DE MEDIÇÃO	O serviço será medido por centímetro (cm) de furos executados, medidos no local, através da somatória dos comprimentos dos furos executados.		
01.23.702	CDHU	FIBRA DE CARBONO PARA REFORÇO ESTRUTURAL DE ALTA RESISTÊNCIA - 300 G/M²	M2
CONTEÚDO DOS SERVIÇOS	O item remunera o fornecimento e a aplicação de fibra de carbono de alta resistência, tecido 300 g/m², resistência a tração 4900 Mpa, E= 230 Gpa, espessura de 0,166 mm; mão de obra especializada e materiais acessórios para a completa execução; referência comercial fabricantes SIKA 300C, Viapol CFW 300, Mbrace Basf CF-130 ou equivalente. Não remunera o preparo da superfície.		
CRITÉRIO DE MEDIÇÃO	Será medido por área de fibra de carbono instalada (m²).		
10-003-000	SIURB INFRA	APICOAMENTO DE SUPERFÍCIES DE CONCRETO (COM EQUIPAMENTO PNEUMÁTICO)	M2
CONTEÚDO DOS SERVIÇOS	O custo unitário remunera a mão de obra e os equipamentos necessários para o corte, à regularização da superfície, ao apicoamento e a carga do material demolido. Os custos envolvidos com o transporte do material demolido deverão ser remunerados por composição específica. Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis.		

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO	O serviço será medido por metro quadrado (m2) de concreto efetivamente cortado ou apicoado, medidos no local, após aprovação da fiscalização. As áreas a serem cortadas e apicoadas serão liberadas pela fiscalização por escrito.		
07-012-000	SIURB INFRA	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE TELA DE AÇO	KG
CONTEÚDO DOS SERVIÇOS	O custo unitário remunera a mão de obra e materiais necessários para execução do serviço, como arame e tela soldada especificados. Também estão inclusos o dobramento e as emendas das telas,		
CRITÉRIO DE MEDIÇÃO	O serviço será medido por quilograma (kg) de tela de aço fornecida e aplicada.		
01.23.221	CDHU	FURAÇÃO PARA ATÉ 10MM X 100MM EM CONCRETO ARMADO, INCLUSIVE COLAGEM DE ARMADURA (PARA ATÉ 8MM)	UN
CONTEÚDO DOS SERVIÇOS	O item remunera o fornecimento do serviço de perfuração, em elementos estruturais de concreto armado, com diâmetro de até 10mm e profundidade de 100mm, para armação com bitola até 8mm. Remunera também os serviços de colagem da ferragem.		
CRITÉRIO DE MEDIÇÃO	Será medido por unidade de furo executado (un).		
07-009-000	SIURB INFRA	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE AÇO CA-50 - DIÂMETRO < 1/2"	KG
CONTEÚDO DOS SERVIÇOS	O custo unitário remunera mão de obra, equipamentos e materiais necessários para fornecimento, manuseio, cortes, dobramento e emendas do aço; gabaritos, arames, espaçadores e caranguejos; execução, transporte vertical e horizontal e colocação das armaduras nas formas. Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 7480.		
CRITÉRIO DE MEDIÇÃO	O serviço será medido por quilograma (kg) de armadura executada, medida no projeto.		
10-025-003	SIURB INFRA	APLICAÇÃO DE VERNIZ ANTI-PICHAÇÃO - BASE SOLVENTE - 2 DEMÃOS (REMOÇÃO DA PICHAÇÃO SOMENTE A SECO OU COM ÁGUA E SABÃO)	M2
CONTEÚDO DOS SERVIÇOS	O custo unitário remunera a mão de obra e os materiais necessários para execução como o primer para verniz antipichação e o verniz antipichação. Para este serviço deverão ser		

	contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 11702 e NBR 13245.		
CRITÉRIO DE MEDIÇÃO	O serviço será medido por metro quadrado (m2) de verniz antipichação aplicado, considerando-se a área das superfícies efetivamente envernizadas, desenvolvidas todas as espaletas, ressaltos ou molduras e descontados todos os vãos e interferências, quaisquer que sejam suas dimensões.		
10-025-001	SIURB INFRA	APLICAÇÃO DE TINTA ANTI-PICHAÇÃO - BASE SOLVENTE - 2 DEMÃOS	M2
CONTEÚDO DOS SERVIÇOS	O custo unitário remunera a mão de obra e os materiais necessários para execução como o primer para tinta antipichação e a tinta antipichação. Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 11702 e NBR 13245.		
CRITÉRIO DE MEDIÇÃO	O serviço será medido por metro quadrado (m2) de tinta antipichação aplicada, considerando-se a área das superfícies efetivamente pintadas, desenvolvidas todas as espaletas, ressaltos ou molduras e descontados todos os vãos e interferências, quaisquer que sejam suas dimensões.		

2. DAS ESPECIFICAÇÕES, PRAZOS, FISCALIZAÇÃO, GESTOR, MEDIÇÕES, E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

2.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação, podendo ser prorrogado, a critério das partes, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

2.1.1. Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

2.2. A ordem de serviço será encaminhada por qualquer meio de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Detentora;

2.3. A prestação dos serviços deverá ser de acordo com as especificações constantes do Edital, na forma prevista na proposta, dentro dos prazos estabelecidos;

2.4. Os serviços deverão ser parcelados, tendo em vista que a previsão de prestação deste objeto é de 12 (doze) Meses;

2.5. A Contratada deverá executar os **SERVIÇOS** de acordo com as melhores técnicas disponíveis, em estrita observância aos ditames legais e normas técnicas vigentes no País;

2.6. Os serviços serão autorizados mediante prévia celebração de instrumento contratual ou emissão de Ordens de Início de Serviços Específicas, as quais deverão informar o(s) local(is) do(s) serviço(s), projeto(s) padronizado(s) vinculado(s), prazos de execução e as quantificações e preços com base na proposta da contratada;

2.7. O instrumento contratual ou Ordem de Início de Serviço Específica deverá ser acompanhado também de cronograma físico-financeiro, abrangendo prazo e etapa de realização do conjunto de serviços contratado;

2.8. Contratada deverá iniciar os serviços **em até 10 (dez) dias** após o recebimento de Ordem de Início de Serviço Específica;

2.9. A Contratada estará sujeita às penalidades e sanções previstas em lei pelo não cumprimento dos prazos definidos no instrumento contratual e/ou Ordem de Início de Serviço Específica, salvo se o atraso for motivado pela contratante;

2.10. **FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

2.10.1. A execução da ARP deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es)/fiscal(is) desta ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), a ser(em) indicado(s) pelo Secretário Municipal de Obras e Habitação;

2.10.2. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

2.10.3. O gestor da ARP coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da ARP contendo todos os registros formais da execução no histórico de

gerenciamento do contrato eventualmente decorrente da ARP, a exemplo das ordens de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

2.10.4. O gestor da ARP acompanhará os registros realizados pelos fiscais da ARP, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

2.10.5. O gestor da ARP acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

2.10.6. O gestor da ARP tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

2.10.7. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato de sua finalização, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços e/ou do(s) contrato(s) dela decorrente(s), para efeito de posterior verificação de desempenho compatível com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

2.10.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser adequados no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

2.10.9. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo detalhado;

2.10.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da execução dos serviços pela Contratada, conforme Artigo 618 do

Código Civil Brasileiro, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução dos serviços.

2.11. MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

2.11.1. Deverá a Contratada elaborar Relatório Mensal sobre a prestação dos serviços informando todos os serviços objeto da medição, memória de cálculo em cada tipo de serviço e percentual do todo a ser faturado, relatório fotográfico circunstanciado que demonstre a realização dos serviços, bem como quaisquer outros elementos gráficos necessários à elucidação de quantidades e especificações técnicas dos serviços executados;

2.11.2. A medição consiste na verificação se a quantidade e qualidade que foi solicitada é a que realmente foi executada. Desta forma, para a presente execução, a medição será efetuada pela Fiscalização da ata e/ou de contrato dela decorrente, sendo que esta verificará a conformidade dos serviços prestados com as especificações qualitativas e quantitativas constantes deste Termo de Referência e dos demais documentos relativos à Contratação;

2.11.3. A não aceitação dos serviços pela Fiscalização implicará na suspensão imediata do pagamento;

2.11.4. O pagamento realizado não isentará a Contratada, das responsabilidades contratuais e nem implicará nos recebimentos provisórios ou definitivos dos serviços;

2.11.5. As medições somente serão liberadas após aprovação da fiscalização;

2.11.6. Os pagamentos ficarão condicionados à apresentação pela CONTRATADA dos documentos, exigidos no contrato.

3. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA/CONTRATADA

3.1. Entregar/Prestar os materiais/serviços nas quantidades e prazos estabelecidos na Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, de acordo com as especificações técnicas constantes no Edital;

3.2. Iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da Ordem de Início dos Serviços;

3.3. Executar os serviços, assim como adquirir materiais, observando as normas aprovadas ou recomendadas e as especificações ou métodos de ensaio, de acordo com os padrões da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), da Vigilância Sanitária ou, na inexistência dessas, da normatização internacional de referência;

3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, ficando sempre responsável pelas consequências originadas de acidentes que se verificarem, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia o valor correspondente aos danos sofridos;

3.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela Fiscalização da Contratante, os serviços ou materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

3.6. Em caso de não regularização de qualquer falha de execução, inclusive por estarem os serviços fora das especificações do Projeto, a Contratada sujeitar-se-á às penalidades contratuais e legais, garantidos todos os meios de defesa e com notificação hábil dos atos administrativos correspondentes, na forma do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/21;

3.7. Designar o responsável técnico e o setor competente que responderá junto à Contratante pelo atendimento dos serviços, devendo comprovar o recolhimento correspondente a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART–CREA, ou RRT–CAU, referente ao objeto da ARP no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados a partir da data de emissão da Ordem de Início de Serviços;

3.8. Manter uma equipe local para administração dos serviços em andamento, conforme dimensionamento de necessidades contido nos documentos técnicos do projeto padronizado e/ou do orçamento estimativo, não podendo haver substituição na equipe sem aprovação prévia da Contratante;

3.9. Fornecer, instalar e conservar placa de identificação dos serviços em execução, de acordo com o modelo fornecido pela Contratante;

3.10. Observar todas as medidas de segurança cabíveis, zelando pela integridade da população, do pessoal técnico e operacional envolvidos, não admitindo qualquer atividade sem a utilização dos EPI'S – Equipamentos de Proteção Individual;

3.11. Responsabilizar-se pela sinalização do trânsito durante a execução da obra, ficando obrigada a elaborar o Plano de Gerenciamento de Tráfego, caso a mesma interfira com as vias públicas, devendo empregar sinalização adequada, tanto no período diurno como noturno, inclusive para vias que eventualmente sirvam de desvio, sendo que as providências neste sentido deverão ser tomadas de acordo com a orientação da fiscalização da Contratante;

3.12. Elaborar Plano de Gerenciamento de Interferências, como forma de mitigar o impacto da obra nas redes de água, esgoto, gás, telefonia, energia elétrica ou outras interferências que podem impactar nos riscos da intervenção;

3.13. Apresentar relatórios de andamento mensais à Fiscalização da Contratante, representada pela Secretaria Municipal de Obras e Habitação;

3.14. Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus Anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

3.15. Manter o responsável técnico, ou preposto aceito pela Contratante, no local do serviço para representá-la na execução do Contrato;

3.16. Desvincular dos serviços, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer funcionário ou operário cuja permanência nos serviços venha a ser inconveniente, quando for anotado pela fiscalização da Contratante.

3.17. Atender às determinações regulares emitidas pela Fiscalização do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

3.18. Propiciar, no local de execução dos serviços, os meios e as condições necessárias para que a Contratante e/ou seus eventuais prepostos possam realizar inspeções periódicas, bem como os órgãos de controle externo;

3.19. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste

Contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

3.20. Efetuar comunicação à Contratante assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

3.21. Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da Contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

3.22. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a Contratante;

3.23. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

3.24. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto do contrato.

3.25. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

3.26. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

3.27. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Memorial Descritivo ou instrumento congênere.

3.28. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

3.29. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas incidentes sobre a execução das obras, encargos trabalhistas e previdenciários, fundo de garantia por tempo de serviço, fiscais, sociais e comerciais, mão-de-obra, ou quaisquer outras despesas necessárias para a realização dos serviços conforme normas vigentes;

3.30. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

3.31. Comprovar, quando solicitado pela Contratante, a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

3.32. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

3.33. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

3.34. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

3.35. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante.

3.36. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência nesse sentido, a fim de evitar desvio de função.

3.37. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios.

3.38. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

3.39. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

3.40. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

3.41. Elaborar o Diário de Obra Eletrônico, em ferramenta on-line disponibilizada pela Contratante, contendo informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, as datas de conclusão de cada etapa, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

3.42. Comunicar a conclusão da obra ou serviço e requerer formalmente o recebimento provisório, nos termos do artigo 140 da Lei nº 14.133/2021, apresentando os documentos técnicos exigidos pela Fiscalização.

3.43. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, desde que não decorrentes de desgaste natural, uso inadequado ou ausência de manutenção preventiva ou corretiva exigida pelo fabricante ou pelas normas técnicas, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

3.44. Quando da emissão do Termo de Recebimento Definitivo todos os documentos produzidos pela Contratada em decorrência da execução do objeto contratado deverão ser entregues à Contratante, passando a ser propriedade da mesma.

3.45. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável – PMFS, supressão da vegetação natural, devidamente autorizada, florestas plantadas e outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

3.46. Comprovar, quando solicitado pela Contratante, a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual;

3.47. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

3.48. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado à Contratante.

3.49. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a Contratada deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

- 3.49.1. **Resíduos Classe A** (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.
- 3.49.2. **Resíduos Classe B** (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.
- 3.49.3. **Resíduos Classe C** (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- 3.49.4. **Resíduos Classe D** (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- 3.49.5. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

3.49.6. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a Contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

3.50. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

3.50.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

3.51. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

3.52. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

3.53. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Rejeitar os serviços/materiais que não atendam aos requisitos das especificações constantes no Edital.

4.2. Fiscalizar o fornecimento dos materiais, zelando pelo fiel cumprimento do presente contrato, promovendo seu recebimento, conferindo a qualidade, especificação exigida dos

mesmos, assim como os preços apresentados.

4.3. Emitir as Ordens de Início de Serviços.

4.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Edital e Proposta Comercial;

4.5. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;

4.6. Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

4.7. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

4.8. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

4.9. Comunicar a Contratada para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.10. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Edital, Contrato e neste Termo de Referência;

4.11. Aplicar a Contratada as sanções previstas na lei e definidas pelo Edital;

4.12. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

4.13. Decidir no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

4.14. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos.

4.15. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do Contrato.

4.16. Realizar vistoria prévia ao recebimento provisório dos serviços, após comunicação da Contratada quanto à sua conclusão, com lavratura de termo circunstanciado, o qual não exime a Contratada da obrigação de corrigir eventuais falhas ou pendências.

4.17. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

4.18. Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o Recebimento Definitivo de objeto, quando for o caso:

4.18.1. "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;

4.19. Arquivar, entre outros documentos, de Projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

4.20. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

4.21. Previamente à expedição da ordem de serviço, quando for o caso, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

4.22. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento do Contrato.

4.23. Caberá à CONTRATANTE. observar no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios da CONTRATADA, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere o objeto deste Contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial a Lei Federal nº 13.079 de 14 de agosto de 2018, com

suas alterações subsequentes.

5. GESTOR DO CONTRATO

5.1. O gestor da presente contratação será o funcionário indicado pelo Secretário Municipal de Obras e Habitação e na sua ausência, o respectivo Secretário Municipal de Obras e Habitação.

ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO SEI nº 3548807.425.00005606/2025-04

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

Nome da Empresa:		
Endereço eletrônico:		
Endereço:	Nº.	Bairro:
Cidade:	Estado:	CEP:
CNPJ Nº:	Fone:	Inscrição Estadual:
Dados para pagamento:		
Banco: _____ - nº ____ / Agência: _____/Conta Corrente: ____		
Dados do Responsável que Assinará o Contrato:		
Nome:	Cargo:	Estado Civil:
RG nº	CPF nº	Data de Nascimento: __/__/____
Endereço completo:		
E-mail corporativo:		E-mail pessoal:
Telefone Coml:	Telefone Resid.:	Celular
Pregão nº: 02/2026	Data Abertura: 04/03/2026	Horário: 9:30

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO DE
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, RECUPERAÇÃO DE VIAS,
PASSEIOS E DEMAIS ELEMENTOS DE
INFRAESTRUTURA URBANA QUE COMPÕEM A MALHA
VIÁRIA DESTA MUNICÍPIO.**

ITEM	CÓD.	DESCRIPTIVO	UN	QUANT.	VALOR UNIT.	BDI APLICADO	BDI:	
							VALOR UNIT. BDI	VALOR TOTAL
1		CANTEIRO DE OBRAS E APOIO					SUBTOTAL	
1.1	10-016-003	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	24,0000				
1.2	10-018-000	PROTEÇÃO PARA TERCEIROS COM TELA DE NYLON	M2	3000,0000				
1.3	10-016-001	SINALIZAÇÃO - TAPUME MÓVEL	M2	600,0000				
1.4	02.02.160	LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO GUARITA - ÁREA MÍNIMA DE 4,60 M²	UNMES	12,0000				
1.5	02.02.140	LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO SANITÁRIO COM 2 VASOS SANITÁRIOS, 2 LAVATÓRIOS, 2 MICTÓRIOS E 4 PONTOS PARA CHUVEIRO - ÁREA MÍNIMA DE 13,80 M²	UNMES	12,0000				
1.6	02.02.150	LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO DEPÓSITO - ÁREA MÍNIMA DE 13,80 M²	UNMES	12,0000				

R. Eduardo Prado, 201 - São José, São Caetano do Sul - SP | CEP: 09581-200



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
E GOVERNO DIGITAL**

1.7	02.02.130	LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO ESCRITÓRIO COM 1 VASO SANITÁRIO, 1 LAVATÓRIO E 1 PONTO PARA CHUVEIRO - ÁREA MÍNIMA DE 13,80 M²	UNMES	12,0000				
1.8	01-005-005	TAPUME METÁLICO COM TELHA METÁLICA, SEM PINTURA, TRAPEZOIDAL 40 ESP=0,43MM, COLUNAS, BASES E PARAFUSOS	M2	600,0000				
1.9	93421	GRUPO GERADOR REBOCÁVEL, POTÊNCIA 66 KVA, MOTOR A DIESEL - CHP DIURNO. AF 03/2016	CHP	2700,0000				
1.10	03-040-000	TOPOGRAFO	H	768,0000				
1.11	03-027-000	ENGENHEIRO/ ARQUITETO SÊNIOR	H	648,0000				
1.12	03-029-000	ENGENHEIRO/ ARQUITETO PLENO	H	2400,0000				
2				RECUPERAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE MALHA VIÁRIA				
				SUBTOTAL				
2.1	09-004-000	FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO COM ESPESSURA ATÉ 5CM, EM VIAS ARTERIAIS, INCLUSIVE REMOÇÃO DO MATERIAL FRESADO ATÉ 10KM E VARRIÇÃO	M2	62000,0000				
2.2	05-026-000	INA.01 - IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE	M2	78700,0000				
2.3	05-028-000	INA.01 - REVESTIMENTO DE CONCRETO ASFÁLTICO (SEM TRANSPORTE)	M3	2800,0000				
2.4	05-078-001	CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE CONCRETO ASFÁLTICO ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE IDA E VOLTA DE 1KM	M3	2800,0000				
2.5	05-078-007	TRANSPORTE DE CONCRETO ASFÁLTICO ALÉM DO PRIMEIRO KM	M3XKM	81200,0000				
2.6	05-011-000	ABERTURA DE CAIXA ATÉ 25CM, INCLUI ESCAVAÇÃO, COMPACTAÇÃO, TRANSPORTE E PREPARO DO SUB-LEITO	M2	4000,0000				
2.7	05-010-000	ABERTURA DE CAIXA ATÉ 40CM, INCLUI ESCAVAÇÃO, COMPACTAÇÃO, TRANSPORTE E PREPARO DO SUB-LEITO	M2	4000,0000				
2.8	05-048-000	BASE DE BRITA GRADUADA	M3	1800,0000				
2.9	05-027-000	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA IMPERMEABILIZANTE	M2	8000,0000				
2.10	05-025-002	INA.01 - BASE DE BINDER DENSO (SEM TRANSPORTE)	M3	500,0000				
2.11	05-079-001	CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE BINDER ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE IDA E VOLTA DE 1KM	M3	500,0000				
2.12	05-079-007	TRANSPORTE DE BINDER ALÉM DO PRIMEIRO KM	M3XKM	14500,0000				
2.13	05-099-002	BASE BETUMINOSA DE MATERIAIS PROVENIENTES DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (RCC) E/OU DA FRESAGEM DE PAVIMENTOS ASFÁLTICOS (RAP) RECICLADO EM USINA MÓVEL COM ATÉ 3% DE CAP. FORNECIMENTO E APLICAÇÃO, NÃO INCLUI TRANSPORTE ATÉ O LOCAL DOS SERVIÇOS	M3	473,0000				
2.14	05-093-000	INA.01 - REVESTIMENTO DE MISTURA ASFÁLTICA TIPO SMA COM POLÍMERO E FIBRA (SEM TRANSPORTE)	M3	500,0000				
2.15	05-078-001	CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE CONCRETO ASFÁLTICO ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE IDA E VOLTA DE 1KM	M3	973,0000				
2.16	05-078-007	TRANSPORTE DE CONCRETO ASFÁLTICO ALÉM DO PRIMEIRO KM	M3XKM	28217,0000				
2.17	22.08.35	GEOGRELHA POLIETILENO RESIST. TRANSV. 200 KN/M - RESIST. LONGIT. 200 KN/M	M2	350,0000				
2.18	22.08.30	GEOGRELHA POLIETILENO RESIST. TRANSV. 100 KN/M - RESIST. LONGIT. 100 KN/M	M2	350,0000				
2.19	05.09.006	TAXA DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUO SÓLIDO EM ATERRO, TIPO INERTE	T	7980,0000				
3				TAPA BURACO				
3.1	CPU-006	SERVIÇO DE TAPA BURACO	M2	7500,0000				
4				PAVIMENTO RÍGIDO - BAIA DE ÔNIBUS				
4.1	05-010-000	ABERTURA DE CAIXA ATÉ 40CM, INCLUI ESCAVAÇÃO, COMPACTAÇÃO, TRANSPORTE E PREPARO DO SUB-LEITO	M2	2100,0000				
4.2	05.09.006	TAXA DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUO SÓLIDO EM ATERRO, TIPO INERTE	T	2572,5000				
4.3	05-048-000	BASE DE BRITA GRADUADA	M3	315,0000				
4.4	05-023-000	INA.01 - BASE DE CONCRETO FCK=15,0MPA, PARA PAVIMENTO	M3	262,5000				
4.5	97113	APLICAÇÃO DE LONA PLÁSTICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTOS DE CONCRETO. AF 04/2022	M2	2100,0000				



4.6	05-027-000	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA IMPERMEABILIZANTE	M2	2100,0000			
4.7	07-010-000	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE AÇO CA-50 - DIÂMETRO > OU = 1/2"	KG	11023,2000			
4.8	07-012-000	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE TELA DE AÇO	KG	8211,0000			
4.9	08-028-000	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO USINADO FCK=30,0MPA - BOMBEADO	M3	1260,0000			
4.10	54.08.005	AGENTE DE CURA QUÍMICA, RETARDADOR DE EVAPORAÇÃO, EM PAVIMENTO DE CONCRETO	M	2100,0000			
4.11	10-021-000	CORTE DE CONCRETO COM DISCO DIAMANTADO ATÉ PROFUNDIDADE DE 13CM	M2	84,0000			
4.12	98577	TRATAMENTO DE JUNTA SERRADA, COM TARUGO DE POLIETILENO E SELANTE À BASE DE SILICONE. AF 09/2023	M	3780,0000			
4.13	CPU-001	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO DENSO COM POLÍMERO	M3	5,2500			
4.14	CPU-002	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO COM POLÍMERO DE GRADUAÇÃO ABERTA COM ÍNDICE DE VAZIOS DE 25 A 30%	M3	5,2500			
4.15	CPU-003	APLICAÇÃO DE ARGAMASSA POLIMÉRICA DE ALTA RESISTÊNCIA - CBAR (ESP. 5 CM)	M2	105,0000			
5 RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS ELEMENTOS DE DRENAGEM E PAVIMENTOS EXISTENTES							
5.1 MANUTENÇÃO DE MUROS							
5.1.1	08-050-000	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA	M3	220,0000			
5.1.2	01-001-007	REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORA	M3	220,0000			
5.1.3	08-033-000	ALVENARIA EM BLOCOS DE CONCRETO 09 X 19 X 39CM	M2	600,0000			
5.1.4	08-034-000	ALVENARIA EM BLOCOS DE CONCRETO 19 X 19 X 39CM	M2	500,0000			
5.1.5	15-050-003	REMOÇÃO DE PINTURA EM ALVENARIA E CONCRETO - LIXA	M2	2200,0000			
5.1.6	08-037-000	CHAPISCO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3	M2	2200,0000			
5.1.7	08-038-000	REVESTIMENTO COM 2CM DE ARGAMASSA, CIMENTO E AREIA 1:3	M2	2200,0000			
5.1.8	15-001-019	TINTA ACRÍLICA TEXTURADA	M2	2200,0000			
5.2 MANUTENÇÃO DE GUIAS E SARJETAS							
5.2.1	05-003-000	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO DE CONCRETO, SARJETA OU SARJETÃO, INCLUI CARGA EM CAMINHÃO	M2	1000,0000			
5.2.2	05-081-000	TRANSPORTE DE PAVIMENTO DE CONCRETO, SARJETA E SARJETÃO	M2XKM	30000,0000			
5.2.3	05-001-000	ARRANCAMENTO DE GUIAS, INCLUI CARGA EM CAMINHÃO	M	2100,0000			
5.2.4	05-013-000	INC.27 - BASE DE CONCRETO FCK=15,00MPA PARA GUIAS, SARJETAS OU SARJETÕES	M3	226,0000			
5.2.5	05-014-002	INC.27 - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE GUIAS TIPO PMSP 100, INCLUSIVE ENCOSTAMENTO DE TERRA - FCK=25,0MPA	M	2100,0000			
5.2.6	05-019-002	INC.27 - CONSTRUÇÃO DE SARJETA OU SARJETÃO DE CONCRETO - FCK= 20,0MPA	M3	341,7500			
5.2.7	05-082-000	TRANSPORTE DE GUIAS	MXKM	63000,0000			
5.2.8	05-075-000	REBAIXAMENTO DE GUIAS	M	20,0000			
5.2.9	17-050-045	DEMOLIÇÃO DE GUIAS DE CONCRETO	M	120,0000			
5.3 MANUTENÇÃO DOS ELEMENTOS DE DRENAGEM							
5.3.1	04-001-000	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA FUNDAÇÕES E VALAS COM PROFUNDIDADE MÉDIA MENOR OU IGUAL À 1,50M	M3	120,0000			
5.3.2	04-004-000	ESCAVAÇÃO MECÂNICA PARA FUNDAÇÕES E VALAS COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL À 4,0M	M3	2580,0000			
5.3.3	04-015-000	CARGA E REMOÇÃO DE TERRA ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE 1,0KM COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M3	M3	1190,0000			
5.3.4	04-060-000	REMOÇÃO DE TERRA ALÉM DO PRIMEIRO KM COM CAMINHÃO DE 14 M3	M3XKM	34510,0000			
5.3.5	04-009-000	REENCHIMENTO DE VALA COM COMPACTAÇÃO, SEM FORNECIMENTO DE TERRA	M3	1510,0000			
5.3.6	04-007-000	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE CÔRREGO	M3	600,0000			
5.3.7	06-005-000	IHD.23 - LASTRO DE BRITA E PÓ DE PEDRA	M3	112,0000			
5.3.8	06-006-000	IHD.23 - LASTRO DE CONCRETO FCK=10MPA	M3	56,0000			



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
E GOVERNO DIGITAL**

5.3.9	06-008-000	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO SIMPLES - DIÂMETRO 40CM	M	110,0000				
5.3.10	06-009-000	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO SIMPLES - DIÂMETRO 50CM	M	60,0000				
5.3.11	06-010-001	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO, DIÂMETRO 60CM - TIPO PA-2	M	80,0000				
5.3.12	06-012-001	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO, DIÂMETRO 80CM - TIPO PA-2	M	20,0000				
5.3.13	06-014-001	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO, DIÂMETRO 100CM - TIPO PA-2	M	10,0000				
5.3.14	06-018-001	POÇO DE VISITA TIPO 1 - 1,40 X 1,40 X 1,40M	UN	8,0000				
5.3.15	06-018-002	POÇO DE VISITA TIPO 2 - 1,60 X 1,60 X 1,60M	UN	2,0000				
5.3.16	06-019-000	CHAMINÉ DE POÇO DE VISITA COM ALVENARIA DE UM TIJOLO COMUM	M	6,0000				
5.3.17	06-020-004	INC.27 - INSTALAÇÃO DE TAMPÃO PARA GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS - NÃO ARTICULADO, EXCETO FORNECIMENTO DE TAMPÃO	UN	10,0000				
5.3.18	06-020-022	FORNECIMENTO DE TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL CLASSE MÍNIMA 400 (40T) D=600MM - NBR 10160 NÃO ARTICULADO - P/ GAL. ÁGUAS PLUV.	UN	10,0000				
5.3.19	06-022-003	BOCA DE LOBO SIMPLES	UN	4,0000				
5.3.20	06-022-004	BOCA DE LOBO DUPLA	UN	13,0000				
5.3.21	06-023-001	REFORMA DE BOCA DE LOBO SIMPLES	UN	6,0000				
5.3.22	06-023-002	REFORMA DE BOCA DE LOBO DUPLA	UN	2,0000				
5.3.23	06-023-003	REFORMA DE BOCA DE LOBO TRIPLA	UN	5,0000				
5.3.24	06-023-004	SUBSTITUIÇÃO DE GUIA CHAPÉU PARA BOCA DE LOBO	UN	12,0000				
5.3.25	06-023-005	SUBSTITUIÇÃO DE TAMPA DE CONCRETO PARA BOCA DE LOBO	UN	30,0000				
5.3.26	06-065-006	INC.27 - INSTALAÇÃO DE BOCA DE LEÃO SIMPLES COM GRELHA NÃO-ARTICULADA, EXCETO FORNECIMENTO DA GRELHA	UN	5,0000				
5.3.27	06-065-008	INC.27 - INSTALAÇÃO DE BOCA DE LEÃO DUPLA COM GRELHA NÃO-ARTICULADA, EXCETO O FORNECIMENTO DA GRELHA	UN	9,0000				
5.3.28	06-065-021	FORNECIMENTO DE GRELHA TIPO "BOCA DE LEÃO" DE FERRO FUND. DÚCTIL CL. MÍN.250 - 25T - DIM. APR=810X270MM - NBR 10160 - T. ARTICU. - P/ GAL. ÁGUAS PLUV.	UN	23,0000				
5.3.29	06-066-001	INC.27 - REFORMA DE BOCA DE LEÃO SIMPLES	UN	4,0000				
5.3.30	06-066-002	INC.27 - REFORMA DE BOCA DE LEÃO DUPLA	UN	6,0000				
5.3.31	08-026-000	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO USINADO FCK=20,0MPA - BOMBEADO	M3	36,0000				
5.3.32	08-021-000	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE AÇO CA-50 - DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL À 1/2"	KG	7200,0000				
5.3.33	08-014-001	FORMA COMUM, INCLUSIVE CIMBRAMENTO	M2	384,8000				
5.3.34	06-021-000	LEVANTAMENTO OU REBAIXAMENTO DE TAMPÃO DE POÇO DE VISITA	UN	200,0000				
5.3.35	2019762	CANAL MONOBLOCO COM CORPO E GRELHA EM CONCRETO POLÍMERO COM EFEITO AUTOLIMPANTE - CARGA DE CONTROLE DE 900 KN - 100,0 X 26,0 X 53,0 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO EM PAVIMENTO DE ASFALTO	M	200,0000				
5.4 MANUTENÇÃO DE PISO DRENANTE								
5.4.1	17-002-065	NC.28 - PAVIMENTOS PERMEÁVEIS - PERFIL PARA CALÇADAS E PASSEIOS COM PISO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO INTERTRAVADO DRENANTE COM INFILTRAÇÃO TOTAL	M2	1500,0000				
5.5 MANUTENÇÃO DE INTERTRAVADO								
5.5.1	05-002-000	ARRANCAMENTO DE PARALELEPÍPEDOS, INCLUI CARGA EM CAMINHÃO	M2	247,5000				
5.5.2	05-040-000	TRANSPORTE DE PARALELEPÍPEDOS	M2XKM	7425,0000				
5.5.3	17-060-046	RETIRADA DE PISO INTERTRAVADO	M2	300,0000				
5.5.4	17-070-046	RECOLOCAÇÃO DE PISO INTERTRAVADO COM AREIA RECICLADA	M2	300,0000				
5.5.5	17-002-011	NC.11 - PISO DE CONCRETO INTERTRAVADO, ESPESSURA 8CM	M2	495,0000				

5.5.6	05-014-004	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE BLOCOS DE CONCRETO SOBRE AREIA, PARA REVITALIZAÇÃO DE CALÇADÕES, DIMENSÃO 200 X 400 X 160MM (COR NATURAL)	M2	120,0000				
5.6 PISO PODOTÁTIL PARA PASSEIOS DE PISO DRENANTE E INTERTRAVADO								
5.6.1	13-002-047	PISO PODOTÁTIL, ALERTA OU DIRECIONAL, EM LADRILHO HIDRÁULICO	M2	453,2000				
5.7 MANUTENÇÃO DE PASSEIOS DE CONCRETO								
5.7.1	05-003-000	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO DE CONCRETO, SARJETÃO OU SARJETÃO, INCLUI CARGA EM CAMINHÃO	M2	1252,5000				
5.7.2	05-081-000	TRANSPORTE DE PAVIMENTO DE CONCRETO, SARJETÃO E SARJETÃO	M2XKM	37575,0000				
5.7.3	05-042-000	PASSEIO DE CONCRETO FCK=15,0MPA, INCLUSIVE PREPARO DE CAIXA E LASTRO DE BRITA	M3	250,5000				
5.7.4	10-105-001	ARGAMASSA CIMENTÍCIA COM POLÍMERO INCORPORADO	M2	90,0000				
5.7.5	05-044-000	PASSEIO DE LADRILHO HIDRÁULICO, INCLUSIVE PREPARO DE CAIXA E BASE DE CONCRETO COM 5CM DE ESPESURA	M2	501,0000				
5.7.6	13-002-047	PISO PODOTÁTIL, ALERTA OU DIRECIONAL, EM LADRILHO HIDRÁULICO	M2	72,0000				
5.7.7	05-043-000	PASSEIO DE MOSAICO, INCLUSIVE PREPARO DE CAIXA E BASE DE CONCRETO COM 7CM DE ESPESURA	M2	45,0000				
5.8 PAVIMENTO DE CONCRETO								
5.8.1	05-004-000	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, INCLUSIVE CAPA, INCLUI CARGA NO CAMINHÃO	M2	420,0000				
5.8.2	05-020-000	FUNDAÇÃO DE RACHÃO	M3	168,0000				
5.8.3	05-048-000	BASE DE BRITA GRADUADA	M3	84,0000				
5.8.4	97111	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO DE CONCRETO ARMADO (PCA), FCK = 30 MPA, ESPESURA DE 15,0 CM. AF_04/2022	M2	420,0000				
5.8.5	10-021-000	CORTE DE CONCRETO COM DISCO DIAMANTADO ATÉ PROFUNDIDADE DE 13CM	M2	16,8000				
5.8.6	98577	TRATAMENTO DE JUNTA SERRADA, COM TARUGO DE POLIETILENO E SELANTE À BASE DE SILICONE. AF_09/2023	M	210,0000				
5.9 MANUTENÇÃO DE PARQUES E JARDINS								
5.9.1	18-080-035	RECOLOCAÇÃO DE TERRA DE JARDIM	M3	360,0000				
5.9.2	05-045-000	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS	M2	1800,0000				
5.10 GRADIL SITUADO NAS PRAÇAS								
5.10.1	17-001-091	GRADIL DE FERRO GALVANIZADO ELETROFUNDIDO - BARRA 25X2MM - MALHA 65X132MM - MONTANTE COM DISTÂNCIA DE 1650MM - COM PINTURA	M2	1236,0000				
5.11 SERVIÇOS COMPLEMENTARES								
5.11.1	05-069-000	IRRIGAÇÃO DE RUAS	M2	25200,0000				
6. MANUTENÇÃO DE VIADUTOS								
6.1 ACESSOS E APOIO								
6.1.1	CPU-004	APOIO OPERACIONAL PARA EXECUÇÃO E ORIENTAÇÃO DURANTE FECHAMENTOS PROVISÓRIOS OU DESVÍOS	EQUIPEXDI A	120,0000				
6.1.2	10-001-001	ANDAIMES METÁLICOS - FORNECIMENTO	M3XMES	7350,0000				
6.1.3	10-001-002	ANDAIMES METÁLICOS - MONTAGEM E DESMONTAGEM	M3	840,0000				
6.1.4	73467	CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 9.710 KG, DIST. ENTRE EIXOS 3,56 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,50 X 6,50 X 0,50 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	800,0000				
6.1.5	93421	GRUPO GERADOR REBOCÁVEL, POTÊNCIA 66 KVA, MOTOR A DIESEL - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHP	800,0000				
6.1.6	3806411	PLATAFORMA MECANIZADA DE INSPEÇÃO SOB PONTES COM CAPACIDADE DE 500 KG E ALCANCE DE 15 M	H	800,0000				
6.1.7	28.04.06	DISP.DE CONTROLE ALINH.- CILINDRO CANALIZADOR DE TRÁFEGO - ABNT.NBR 15071.	UN	80,0000				
6.2 REPAROS EM VIADUTOS								
6.2.1	10-004-000	CORTE E REMOÇÃO SUPERFICIAL DE CONCRETO ATÉ 3 CM DE PROFUNDIDADE	M2	350,0000				
6.2.2	17-004-012	LIMPEZA E LAVAGEM DE PAREDE POR HIDROJATEAMENTO, SEM REJUNTAMENTO	M2	350,0000				

6.2.3	10-005-000	JATEAMENTO PARA LIMPEZA DE FERRAGENS E SUPERFÍCIES DE CONCRETO	M2	350,0000				
6.2.4	03-040-018	LIMPEZA DE CONCRETO E ARMADURA COM ESCOVA DE AÇO	M2	350,0000				
6.2.5	03-040-022	TRATAMENTO DE ARMADURA COM APLICAÇÃO DE PRODUTO INIBIDOR OXIDANTE	M	4375,0000				
6.2.6	11.20.120	REPARO SUPERFICIAL COM ARGAMASSA POLIMÉRICA (TIXOTRÓPICA), BICOMPONENTE	M3	35,0000				
6.2.7	03-050-002	DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE CONCRETO ARMADO	M3	35,0000				
6.2.8	08-015-002	FORMA PARA CONCRETO APARENTE, EXCLUSIVE CIMBRAMENTO	M2	350,0000				
6.2.9	CPU-005	GRAUTE DE CURA RÁPIDA - FORNECIMENTO, PREPARO E APLICAÇÃO	M3	35,0000				
6.2.10	09-003-000	FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO COM ESPESURA ATÉ 5CM, EM VIAS EXPRESSAS, INCLUSIVE REMOÇÃO DO MATERIAL FRESADO ATÉ 10KM E VARRIÇÃO	M2	77,0000				
6.2.11	01.23.231	FURAÇÃO PARA ATÉ 10MM X 150MM EM CONCRETO ARMADO, INCLUSIVE COLAGEM DE ARMADURA (PARA ATÉ 8MM)	UN	1750,0000				
6.2.12	08-021-000	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE AÇO CA-50 - DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL À 1/2"	KG	4322,5000				
6.2.13	08-078-000	INC.27 - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE JUNTA DE DILATAÇÃO DE ELASTÔMERO DE NEOPRENE, TIPO JEENE JJ5070 OU SIMILAR	M	35,0000				
6.2.14	10-111-001	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FIBRA DE CARBONO PARA REFORÇO ESTRUTURAL DE ALTA RESISTÊNCIA	M2	35,0000				
6.2.15	01.23.701	PREPARAÇÃO DE SUBSTRATO PARA COLAGEM DE FIBRA DE CARBONO, MEDIANTE LIXAMENTO E/OU APICOAMENTO E ESCOVAÇÃO	M2	350,0000				
6.2.16	10-024-001	FURAÇÃO EM CONCRETO - DIÂMETRO 5/8"	CM	700,0000				
6.2.17	01.23.702	FIBRA DE CARBONO PARA REFORÇO ESTRUTURAL DE ALTA RESISTÊNCIA - 300 G/M²	M2	350,0000				
6.2.18	10-003-000	IN.21 - APICOAMENTO DE SUPERFÍCIES DE CONCRETO (COM EQUIPAMENTO PNEUMÁTICO)	M2	350,0000				
6.2.19	07-012-000	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE TELA DE AÇO	KG	2789,5000				
6.2.20	01.23.221	FURAÇÃO PARA ATÉ 10MM X 100MM EM CONCRETO ARMADO, INCLUSIVE COLAGEM DE ARMADURA (PARA ATÉ 8MM)	UN	5600,0000				
6.2.21	07-009-000	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE AÇO CA-50 - DIÂMETRO < 1/2"	KG	2240,0000				
6.2.22	10-025-003	APLICAÇÃO DE VERNIZ ANTI-PICHAÇÃO - BASE SOLVENTE - 2 DEMÃOS (REMOÇÃO DA PICHAÇÃO SOMENTE A SECO OU COM ÁGUA E SABÃO)	M2	800,0000				
6.2.23	10-025-001	APLICAÇÃO DE TINTA ANTI-PICHAÇÃO - BASE SOLVENTE - 2 DEMÃOS	M2	800,0000				

VALOR TOTAL GLOBAL R\$ _____

Prazo de validade da proposta: no mínimo 60 (sessenta) dias

Prazo para início dos serviços: Até 10 (dez) dias corridos após o recebimento da Ordem de Serviço.

Declaramos que estamos cientes e aceitamos todas as exigências, normas e prazos estabelecidos neste edital e nos seus Anexos, e que os produtos ofertados atendem às especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I.

Local....., **de**..... **de**.....**de 2026.**

Assinatura e carimbo da empresa

R. Eduardo Prado, 201 - São José, São Caetano do Sul - SP | CEP: 09581-200



PLANILHA COMPLEMENTAR DA PROPOSTA COMERCIAL ANEXO II



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL
SECRETARIA DE OBRAS E HABITAÇÃO - SEOHAB
OBRAS PÚBLICAS - DO2

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, RECUPERAÇÃO DE VIAS, PASSEIOS E DEMAIS ELEMENTOS DE INFRAESTRUTURA URBANA QUE COMPOEM A MALHA VIÁRIA DESTES MUNICÍPIO.
PROCESSO SEI 5.606/2025-04

SINAPI	mai-25	NÃO DESONERADO
CDHU 199	ago-25	NÃO DESONERADO
SIURB	jul-25	NÃO DESONERADO
DER	jan-25	NÃO DESONERADO
DNIT-SICRO	jul-25	NÃO DESONERADO

ITEM	ORIGEM	CÓD.	DESCRIPTIVO	UN	QUANT.	VALOR UNIT.	BDI APLICADO	BDI 1:	
								VALOR UNIT. BDI	24,23%
1			CANTEIRO DE OBRAS E APOIO						
1.1	SIURB-INFRA	10-016-003	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	24.0000	R\$ 409,20	BDI 1	R\$ 508,35	R\$ 12.200,40
1.2	SIURB-INFRA	10-018-000	PROTEÇÃO PARA TERCEIROS COM TELA DE NYLON	M2	3000.0000	R\$ 4,54	BDI 1	R\$ 5,64	R\$ 16.920,00
1.3	SIURB-INFRA	10-016-001	SINALIZAÇÃO - TAPUME MÓVEL	M2	600.0000	R\$ 66,28	BDI 1	R\$ 82,34	R\$ 49.404,00
1.4	CDHU	02.02.160	LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO GUARITA - ÁREA MÍNIMA DE 5,60 M²	UNMES	12.0000	R\$ 968,98	BDI 1	R\$ 1.228,61	R\$ 14.743,32
1.5	CDHU	02.02.140	LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO SANITÁRIO COM 2 VASOS SANITÁRIOS, 2 LAVATÓRIOS, 2 MICTÓRIOS E 4 PONTOS PARA CHUVEIRO - ÁREA MÍNIMA DE 13,80 M²	UNMES	12.0000	R\$ 1.484,27	BDI 1	R\$ 1.843,91	R\$ 22.126,92
1.6	CDHU	02.02.150	LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO DEPOSITO - ÁREA MÍNIMA DE 13,80 M²	UNMES	12.0000	R\$ 975,03	BDI 1	R\$ 1.211,28	R\$ 14.535,36
1.7	CDHU	02.02.130	LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO ESCRITÓRIO COM 1 VASO SANITÁRIO, 1 LAVATÓRIO E 1 PONTO PARA CHUVEIRO - ÁREA MÍNIMA DE 13,80 M²	UNMES	12.0000	R\$ 1.596,19	BDI 1	R\$ 1.982,95	R\$ 23.795,40
1.8	SIURB-EDIF	01-005-005	TAPUME METÁLICO COM TELHA METÁLICA, SEM PINTURA, TRAPEZOIDAL 40 ESP=0,43MM, COLUMAS, BASES E PARAFUSOS	M2	600.0000	R\$ 172,30	BDI 1	R\$ 214,05	R\$ 128.430,00
1.9	SINAPI	93421	GRUPO GERADOR REBOCÁVEL, POTÊNCIA 66 KVA, MOTOR A DIESEL - CHP DIURNO, AF. 03/2016	CHP	2700.0000	R\$ 78,69	BDI 1	R\$ 97,76	R\$ 263.952,00
1.10	SIURB-INFRA	03-040-000	TOPÓGRAFO	H	768.0000	R\$ 74,12	BDI 1	R\$ 92,08	R\$ 70.717,44
1.11	SIURB-INFRA	03-027-000	ENGENHEIRO/ARQUITETO SÊNIOR	H	648.0000	R\$ 316,28	BDI 1	R\$ 392,91	R\$ 254.605,68
1.12	SIURB-INFRA	03-029-000	ENGENHEIRO/ARQUITETO PLENO	H	2400.0000	R\$ 190,43	BDI 1	R\$ 236,57	R\$ 567.765,00
2			RECUPERAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE MALHA VIÁRIA						
2.1	SIURB-INFRA	09-004-000	FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO COM ESPESURA ATÉ 5CM, EM VIAS ARTERIAIS, INCLUSIVE REMOÇÃO DO MATERIAL FRESADO ATÉ 10KM E VARRIÇÃO	M2	62000.0000	R\$ 21,45	BDI 1	R\$ 26,65	R\$ 1.652.300,00
2.2	SIURB-INFRA	05-026-000	INA.01 - IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE	M2	78700.0000	R\$ 7,18	BDI 1	R\$ 8,92	R\$ 702.004,00
2.3	SIURB-INFRA	05-028-000	INA.01 - REVESTIMENTO DE CONCRETO ASFÁLTICO (SEM TRANSPORTE)	M3	2800.0000	R\$ 1.643,96	BDI 1	R\$ 2.042,29	R\$ 5.718.412,00
2.4	SIURB-INFRA	05-078-001	CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE CONCRETO ASFÁLTICO ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE IDA E VOLTA DE 1KM	M3	2800.0000	R\$ 21,64	BDI 1	R\$ 26,88	R\$ 75.264,00
2.5	SIURB-INFRA	05-078-007	TRANSPORTE DE CONCRETO ASFÁLTICO ALÉM DO PRIMEIRO KM	M3XKM	81200.0000	R\$ 3,14	BDI 1	R\$ 3,90	R\$ 316.600,00
2.6	SIURB-INFRA	05-011-000	ABERTURA DE CAIXA ATÉ 25CM, INCLUI ESCAVAÇÃO, COMPACTAÇÃO, TRANSPORTE E PREPARO DO SUB-LEITO	M2	4000.0000	R\$ 24,20	BDI 1	R\$ 30,06	R\$ 120.240,00
2.7	SIURB-INFRA	05-010-000	ABERTURA DE CAIXA ATÉ 40CM, INCLUI ESCAVAÇÃO, COMPACTAÇÃO, TRANSPORTE E PREPARO DO SUB-LEITO	M2	4000.0000	R\$ 31,38	BDI 1	R\$ 38,98	R\$ 155.920,00
2.8	SIURB-INFRA	05-045-000	BASE DE BRITA GRADUADA	M3	1500.0000	R\$ 259,93	BDI 1	R\$ 322,91	R\$ 581.232,00
2.9	SIURB-INFRA	05-027-000	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA IMPERMEABILIZANTE	M2	8000.0000	R\$ 13,47	BDI 1	R\$ 16,73	R\$ 133.840,00
2.10	SIURB-INFRA	05-025-002	INA.01 - BASE DE BINDER DENSO (SEM TRANSPORTE)	M3	500.0000	R\$ 1.378,37	BDI 1	R\$ 1.712,35	R\$ 856.175,00
2.11	SIURB-INFRA	05-079-001	CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE BINDER ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE IDA E VOLTA DE 1KM	M3	500.0000	R\$ 21,64	BDI 1	R\$ 26,88	R\$ 13.440,00
2.12	SIURB-INFRA	05-079-007	TRANSPORTE DE BINDER ALÉM DO PRIMEIRO KM	M3XKM	14500.0000	R\$ 3,14	BDI 1	R\$ 3,90	R\$ 56.550,00
2.13	SIURB-INFRA	05-099-002	BASE BETUMINOSA DE MATERIAIS PROVENIENTES DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (RCC) E/OU DA FRESAGEM DE PAVIMENTOS ASFÁLTICOS (RAP) RECOLADO EM USINA MÓVEL COM ATÉ 3% DE CAP, FORNECIMENTO E APLICAÇÃO, NÃO INCLUI TRANSPORTE ATÉ O LOCAL DOS SERVIÇOS	M3	473.0000	R\$ 706,90	BDI 1	R\$ 878,18	R\$ 415.379,14
2.14	SIURB-INFRA	05-093-000	INA.01 - REVESTIMENTO DE MISTURA ASFÁLTICA TIPO SMA COM POLÍMERO E FIBRA (SEM TRANSPORTE)	M3	500.0000	R\$ 1.921,92	BDI 1	R\$ 2.387,60	R\$ 1.193.800,00
2.15	SIURB-INFRA	05-078-001	CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE CONCRETO ASFÁLTICO ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE IDA E VOLTA DE 1KM	M3	973.0000	R\$ 20,66	BDI 1	R\$ 25,67	R\$ 24.976,91
2.16	SIURB-INFRA	05-078-007	TRANSPORTE DE CONCRETO ASFÁLTICO ALÉM DO PRIMEIRO KM	M3XKM	28217.0000	R\$ 3,01	BDI 1	R\$ 3,74	R\$ 105.531,58
2.17	DER	22.08.35	GEOGRELHA POLIETILENO RESIST. TRANSV. 200 KN/M - RESIST. LONGIT. 200 KN/M	M2	350.0000	R\$ 149,68	BDI 1	R\$ 185,95	R\$ 65.082,50
2.18	DER	22.08.30	GEOGRELHA POLIETILENO RESIST. TRANSV. 100 KN/M - RESIST. LONGIT. 100 KN/M	M2	350.0000	R\$ 123,11	BDI 1	R\$ 152,94	R\$ 53.529,00
2.19	CDHU	05.09.006	TAXA DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUO SÓLIDO EM ATERRO, TIPO INERTE	T	7960.0000	R\$ 47,55	BDI 1	R\$ 59,07	R\$ 471.378,60
3			TAPA BURACO						
3.1	COMPOSIÇÃO	CPU-006	SERVICO DE TAPA BURACO	M2	7500.0000	R\$ 169,85	BDI 1	R\$ 211,00	R\$ 1.582.500,00
4			PAVIMENTO RÍGIDO - BAIXA DE ÔNIBUS						
4.1	SIURB-INFRA	05-010-000	ABERTURA DE CAIXA ATÉ 40CM, INCLUI ESCAVAÇÃO, COMPACTAÇÃO, TRANSPORTE E PREPARO DO SUB-LEITO	M2	2100.0000	R\$ 31,38	BDI 1	R\$ 38,98	R\$ 81.858,00
4.2	CDHU	05.09.006	TAXA DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUO SÓLIDO EM ATERRO, TIPO INERTE	T	2572.5000	R\$ 47,55	BDI 1	R\$ 59,07	R\$ 151.957,58
4.3	SIURB-INFRA	05-045-000	BASE DE BRITA GRADUADA	M3	315.0000	R\$ 259,93	BDI 1	R\$ 322,91	R\$ 101.716,65
4.4	SIURB-INFRA	05-023-000	INA.01 - BASE DE CONCRETO FCK=15,0MPA, PARA PAVIMENTO	M3	262.5000	R\$ 521,74	BDI 1	R\$ 648,16	R\$ 170.142,00
4.5	SINAPI	97113	APLICAÇÃO DE LONA PLÁSTICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTOS DE CONCRETO, AF. 04/2022	M2	2100.0000	R\$ 2,97	BDI 1	R\$ 3,69	R\$ 7.749,00
4.6	SIURB-INFRA	05-027-000	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA IMPERMEABILIZANTE	M2	2100.0000	R\$ 13,47	BDI 1	R\$ 16,73	R\$ 35.133,00
4.7	SIURB-INFRA	07-010-000	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE AÇO CA-50 - DIÂMETRO > OU = 1/2"	KG	11023.2000	R\$ 10,21	BDI 1	R\$ 12,68	R\$ 139.774,18
4.8	SIURB-INFRA	07-012-000	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE TELA DE AÇO	KG	8211.0000	R\$ 10,22	BDI 1	R\$ 12,70	R\$ 104.279,70
4.9	SIURB-INFRA	06-028-000	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO USINADO FCK=30,0MPA - BOMBADO	M3	1260.0000	R\$ 552,65	BDI 1	R\$ 686,56	R\$ 865.065,60
4.10	CDHU	54.05.005	AGENTE DE CURA QUÍMICA, RETARDADOR DE EVAPORAÇÃO, EM PAVIMENTO DE CONCRETO	M	2100.0000	R\$ 3,75	BDI 1	R\$ 4,66	R\$ 9.786,00
4.11	SIURB-INFRA	10-021-000	CORTE DE CONCRETO COM DISCO DIAMANTADO ATÉ PROFUNDIDADE DE 15CM	M2	84.0000	R\$ 117,92	BDI 1	R\$ 146,49	R\$ 12.305,16
4.12	SINAPI	96577	TRATAMENTO DE JUNTA SERRADA, COM TARUGO DE POLIETILENO E SELANTE À BASE DE SILICONE, AF. 09/2023	M	3780.0000	R\$ 57,66	BDI 1	R\$ 71,63	R\$ 270.761,40
4.13	COMPOSIÇÃO	CPU-001	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO DENSO COM POLÍMERO	M3	5.2500	R\$ 1.911,14	BDI 1	R\$ 2.374,21	R\$ 12.464,60
4.14	COMPOSIÇÃO	CPU-002	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO COM POLÍMERO DE GRADUAÇÃO ABERTA COM ÍNDICE DE VAZIOS DE 25 A 30%	M3	5.2500	R\$ 1.784,71	BDI 1	R\$ 2.217,15	R\$ 11.640,04
4.15	COMPOSIÇÃO	CPU-003	APLICAÇÃO DE ARGAMASSA POLIMÉRICA DE ALTA RESISTÊNCIA - CBAR (ESP. 5 CM)	M2	105.0000	R\$ 755,97	BDI 1	R\$ 939,14	R\$ 98.609,70



**SÃO
CAETANO
DO SUL**
PREFEITURA MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
E GOVERNO DIGITAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL
SECRETARIA DE OBRAS E HABITAÇÃO - SEOHAB
OBRAS PÚBLICAS - DOZ

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, RECUPERAÇÃO DE VIAS, PASSEIOS E DEMAIS ELEMENTOS DE INFRAESTRUTURA URBANA QUE COMPÕEM A MALHA VIÁRIA DESTA MUNICÍPIO.
PROCESSO SEI 5.806/2025-04

SINAPI	mai-25 NÃO DESONERADO
CDHU 199	ago-25 NÃO DESONERADO
SIURB	jul-25 NÃO DESONERADO
DER	jan-25 NÃO DESONERADO
DNIT-SICRO	jul-25 NÃO DESONERADO

ITEM	ORIGEM	CÓD.	DESCRIPTIVO	UN	QUANT.	VALOR UNIT.	BDI APLICADO	BDI 1:		24,23%
								VALOR UNIT. BDI	VALOR TOTAL	
5			RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS ELEMENTOS DE DRENAGEM E PAVIMENTOS EXISTENTES						R\$ 4.472.862,51	
5.1			MANUTENÇÃO DE MURUS						R\$ 521.647,00	
5.1.1	SIURB-INFRA	06-050-000	DEMOIÇÃO DE ALVENARIA	M3	220.000,00	R\$ 87,31	BDI 1	R\$ 108,47	R\$ 23.863,40	
5.1.2	SIURB-EDIF	01-001-007	REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORRA	M3	220.000,00	R\$ 163,19	BDI 1	R\$ 202,73	R\$ 44.600,60	
5.1.3	SIURB-INFRA	06-033-000	ALVENARIA EM BLOCOS DE CONCRETO 09 X 19 X 39CM	M2	600.000,00	R\$ 87,70	BDI 1	R\$ 108,95	R\$ 65.370,00	
5.1.4	SIURB-INFRA	06-034-000	ALVENARIA EM BLOCOS DE CONCRETO 19 X 19 X 39CM	M2	500.000,00	R\$ 125,34	BDI 1	R\$ 155,71	R\$ 77.855,00	
5.1.5	SIURB-EDIF	15-050-003	REMOÇÃO DE PINTURA EM ALVENARIA E CONCRETO - LIXA	M2	2200.000,00	R\$ 7,62	BDI 1	R\$ 9,47	R\$ 20.834,00	
5.1.6	SIURB-INFRA	06-037-000	CHAPISCO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1-6	M2	2200.000,00	R\$ 11,05	BDI 1	R\$ 13,73	R\$ 30.206,00	
5.1.7	SIURB-INFRA	06-038-000	REVESTIMENTO COM 2CM DE ARGAMASSA, CIMENTO E AREIA 1-3	M2	2200.000,00	R\$ 63,41	BDI 1	R\$ 78,77	R\$ 173.294,00	
5.1.8	SIURB-EDIF	15-001-019	TINTA ACRÍLICA TEXTURADA	M2	2200.000,00	R\$ 31,33	BDI 1	R\$ 38,92	R\$ 85.624,00	
5.2			MANUTENÇÃO DE GUIAS E SARIETAS						R\$ 700.867,93	
5.2.1	SIURB-INFRA	05-003-000	DEMOIÇÃO DE PAVIMENTO DE CONCRETO, SARIETA OU SARIETÃO, INCLUSIVE CARGA EM CAMINHÃO	M2	1000.000,00	R\$ 32,17	BDI 1	R\$ 39,96	R\$ 39.960,00	
5.2.2	SIURB-INFRA	05-081-000	TRANSPORTE DE PAVIMENTO DE CONCRETO, SARIETA E SARIETÃO	M2XKM	30000.000,00	R\$ 1,17	BDI 1	R\$ 1,45	R\$ 43.500,00	
5.2.3	SIURB-INFRA	05-001-000	ARRANCAMENTO DE GUIAS, INCLUSIVE CARGA EM CAMINHÃO	M	2100.000,00	R\$ 11,20	BDI 1	R\$ 13,91	R\$ 29.211,00	
5.2.4	SIURB-INFRA	05-013-000	INC. 27 - BASE DE CONCRETO FCK=15,00MPA PARA GUIAS, SARIETAS OU SARIETÕES	M3	226.000,00	R\$ 504,24	BDI 1	R\$ 626,42	R\$ 141.570,92	
5.2.5	SIURB-INFRA	05-014-002	INC. 27 - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE GUIAS TIPO P/MSF 100, INCLUSIVE ENCOSTAMENTO DE TERRA - FCK=25,00MPA	M	2100.000,00	R\$ 52,72	BDI 1	R\$ 65,49	R\$ 137.529,00	
5.2.6	SIURB-INFRA	05-019-002	INC. 27 - CONSTRUÇÃO DE SARIETA OU SARIETÃO DE CONCRETO - FCK=20,00MPA	M3	341.750,00	R\$ 653,54	BDI 1	R\$ 811,09	R\$ 277.463,41	
5.2.7	SIURB-INFRA	05-082-000	TRANSPORTE DE GUIAS	MXXM	63000.000,00	R\$ 0,38	BDI 1	R\$ 0,47	R\$ 29.610,00	
5.2.8	SIURB-INFRA	05-075-000	REBAIXAMENTO DE GUIAS	M	20.000,00	R\$ 19,29	BDI 1	R\$ 23,96	R\$ 479,20	
5.2.9	SIURB-EDIF	17-050-045	DEMOIÇÃO DE GUIAS DE CONCRETO	M	120.000,00	R\$ 10,36	BDI 1	R\$ 12,87	R\$ 1.544,40	
5.3			MANUTENÇÃO DOS ELEMENTOS DE DRENAGEM						R\$ 1.193.162,10	
5.3.1	SIURB-INFRA	04-001-000	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA FUNDAÇÕES E VALAS COM PROFUNDIDADE MÉDIA MENOR OU IGUAL A 1,50M	M3	120.000,00	R\$ 82,59	BDI 1	R\$ 102,60	R\$ 12.312,00	
5.3.2	SIURB-INFRA	04-004-000	ESCAVAÇÃO MECÂNICA PARA FUNDAÇÕES E VALAS COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 4,0M	M3	2580.000,00	R\$ 19,98	BDI 1	R\$ 24,82	R\$ 64.035,60	
5.3.3	SIURB-INFRA	04-015-000	CARGA E REMOÇÃO DE TERRA ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE 1,0KM COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M3	M3	1190.000,00	R\$ 15,62	BDI 1	R\$ 19,40	R\$ 23.066,00	
5.3.4	SIURB-INFRA	04-060-000	REMOÇÃO DE TERRA ALEI DO PRIMEIRO KM COM CAMINHÃO DE 14 M3	M3XKM	34510.000,00	R\$ 1,89	BDI 1	R\$ 2,35	R\$ 81.098,50	
5.3.5	SIURB-INFRA	04-009-000	REENCHIMENTO DE VALA COM COMPACTAÇÃO, SEM FORNECIMENTO DE TERRA	M3	1510.000,00	R\$ 20,52	BDI 1	R\$ 25,49	R\$ 38.489,90	
5.3.6	SIURB-INFRA	04-007-000	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE CORRÉDO	M3	600.000,00	R\$ 8,65	BDI 1	R\$ 10,75	R\$ 6.450,00	
5.3.7	SIURB-INFRA	06-005-000	IHD. 23 - LASTRO DE BRITA E PÓ DE PEDRA	M3	112.000,00	R\$ 280,39	BDI 1	R\$ 348,33	R\$ 39.012,96	
5.3.8	SIURB-INFRA	06-006-000	IHD. 23 - LASTRO DE CONCRETO FCK=10MPA	M3	56.000,00	R\$ 493,50	BDI 1	R\$ 613,08	R\$ 34.332,48	
5.3.9	SIURB-INFRA	06-008-000	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO SIMPLES - DIÂMETRO 40CM	M	110.000,00	R\$ 108,28	BDI 1	R\$ 134,52	R\$ 14.797,20	
5.3.10	SIURB-INFRA	06-009-000	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO SIMPLES - DIÂMETRO 50CM	M	60.000,00	R\$ 144,56	BDI 1	R\$ 179,59	R\$ 10.775,40	
5.3.11	SIURB-INFRA	06-010-001	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO, DIÂMETRO 60CM - TIPO PA-2	M	80.000,00	R\$ 210,64	BDI 1	R\$ 261,68	R\$ 20.934,40	
5.3.12	SIURB-INFRA	06-012-001	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO, DIÂMETRO 80CM - TIPO PA-2	M	20.000,00	R\$ 418,89	BDI 1	R\$ 520,39	R\$ 10.407,80	
5.3.13	SIURB-INFRA	06-014-001	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO, DIÂMETRO 100CM - TIPO PA-2	M	10.000,00	R\$ 567,06	BDI 1	R\$ 704,46	R\$ 7.044,60	
5.3.14	SIURB-INFRA	06-018-001	POÇO DE VISITA TIPO 1 - 1,40 X 1,40 X 1,40M	UN	8.000,00	R\$ 5.536,62	BDI 1	R\$ 6.878,14	R\$ 55.025,12	
5.3.15	SIURB-INFRA	06-018-002	POÇO DE VISITA TIPO 2 - 1,60 X 1,60 X 1,60M	UN	2.000,00	R\$ 6.719,37	BDI 1	R\$ 8.347,47	R\$ 16.694,94	
5.3.16	SIURB-INFRA	06-019-000	CHAMINÉ DE POÇO DE VISITA COM ALVENARIA DE UM TUBULO COMUM	M	6.000,00	R\$ 1.247,43	BDI 1	R\$ 1.549,68	R\$ 9.298,08	
5.3.17	SIURB-INFRA	06-020-004	INC. 27 - INSTALAÇÃO DE TAMPÃO PARA GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS - NÃO ARTICULADO, EXCETO FORNECIMENTO DE TAMPÃO	UN	10.000,00	R\$ 154,82	BDI 1	R\$ 192,33	R\$ 1.923,30	
5.3.18	SIURB-INFRA	06-020-022	FORNECIMENTO DE TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL CLASSE MÍNIMA 400 (40T) D=600MM - NBR 10160 NÃO ARTICULADO - P/ GAL. ÁGUAS PLUV.	UN	10.000,00	R\$ 511,92	BDI 1	R\$ 635,96	R\$ 6.359,60	
5.3.19	SIURB-INFRA	06-022-003	BOCA DE LOBO SIMPLES	UN	4.000,00	R\$ 2.486,09	BDI 1	R\$ 3.088,47	R\$ 12.353,88	
5.3.20	SIURB-INFRA	06-022-004	BOCA DE LOBO DUPLA	UN	13.000,00	R\$ 4.435,55	BDI 1	R\$ 5.510,28	R\$ 71.633,64	
5.3.21	SIURB-INFRA	06-023-001	REFORMA DE BOCA DE LOBO SIMPLES	UN	4.000,00	R\$ 1.022,92	BDI 1	R\$ 1.270,77	R\$ 7.624,62	
5.3.22	SIURB-INFRA	06-023-002	REFORMA DE BOCA DE LOBO DUPLA	UN	3.000,00	R\$ 1.133,45	BDI 1	R\$ 1.408,08	R\$ 2.816,16	
5.3.23	SIURB-INFRA	06-023-003	REFORMA DE BOCA DE LOBO TRIPLA	UN	5.000,00	R\$ 1.243,97	BDI 1	R\$ 1.545,38	R\$ 7.726,90	
5.3.24	SIURB-INFRA	06-023-004	SUBSTITUIÇÃO DE GUIA CHAPÉU PARA BOCA DE LOBO	UN	12.000,00	R\$ 101,21	BDI 1	R\$ 125,73	R\$ 1.508,76	
5.3.25	SIURB-INFRA	06-023-005	SUBSTITUIÇÃO DE TAMPA DE CONCRETO PARA BOCA DE LOBO	UN	30.000,00	R\$ 371,04	BDI 1	R\$ 460,94	R\$ 13.828,20	
5.3.26	SIURB-INFRA	06-065-006	INC. 27 - INSTALAÇÃO DE BOCA DE LEÃO SIMPLES COM GRELHA NÃO-ARTICULADA, EXCETO FORNECIMENTO DA GRELHA	UN	5.000,00	R\$ 2.649,58	BDI 1	R\$ 3.291,57	R\$ 16.457,85	
5.3.27	SIURB-INFRA	06-065-008	INC. 27 - INSTALAÇÃO DE BOCA DE LEÃO DUPLA COM GRELHA NÃO-ARTICULADA, EXCETO O FORNECIMENTO DA GRELHA	UN	9.000,00	R\$ 4.226,43	BDI 1	R\$ 5.250,49	R\$ 47.254,41	
5.3.28	SIURB-INFRA	06-065-021	FORNECIMENTO DE GRELHA TIPO "BOCA DE LEÃO" DE FERRO FUND. DÚCTIL CL. MÍN. 250 - 25T - DIM. APR=810X270MM - NBR 10160 - T. ARTIC. - P/ GAL. ÁGUAS PLUV.	UN	23.000,00	R\$ 344,52	BDI 1	R\$ 428,00	R\$ 9.844,00	
5.3.29	SIURB-INFRA	06-066-001	INC. 27 - REFORMA DE BOCA DE LEÃO SIMPLES	UN	4.000,00	R\$ 1.173,49	BDI 1	R\$ 1.457,83	R\$ 5.831,32	
5.3.30	SIURB-INFRA	06-066-002	INC. 27 - REFORMA DE BOCA DE LEÃO DUPLA	UN	6.000,00	R\$ 1.350,02	BDI 1	R\$ 1.677,13	R\$ 10.062,78	
5.3.31	SIURB-INFRA	06-026-000	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO USINADO FCK=20,00MPA - BOMBADO	M3	36.000,00	R\$ 509,69	BDI 1	R\$ 633,19	R\$ 22.794,84	
5.3.32	SIURB-INFRA	06-021-000	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE AÇO CA-50 - DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 1/2"	KG	7200.000,00	R\$ 10,21	BDI 1	R\$ 12,68	R\$ 91.296,00	
5.3.33	SIURB-INFRA	06-014-001	FORMA COMUM, INCLUSIVE CIMBRAMENTO	M2	384.000,00	R\$ 88,29	BDI 1	R\$ 109,68	R\$ 42.204,66	
5.3.34	SIURB-INFRA	06-021-000	LEVANTAMENTO OU REBAIXAMENTO DE TAMPÃO DE POÇO DE VISITA	UN	200.000,00	R\$ 202,13	BDI 1	R\$ 251,11	R\$ 50.222,00	

R. Eduardo Prado, 201 - São José, São Caetano do Sul - SP | CEP: 09581-200

www.saocaetanodosul.sp.gov.br



**SÃO
CAETANO
DO SUL**
PREFEITURA MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
E GOVERNO DIGITAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL
SECRETARIA DE OBRAS E HABITAÇÃO - SEOHAB
OBRAS PÚBLICAS - DO2

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, RECUPERAÇÃO DE VIAS, PASSEIOS E DEMAIS ELEMENTOS DE INFRAESTRUTURA URBANA QUE
COMPÕEM A MALHA VIÁRIA DESTE MUNICÍPIO.
PROCESSO SEI 5.606/2023-04

SINAPI	ma-25	NÃO DESONERADO
CDHU 199	ago-25	NÃO DESONERADO
SIURB	jul-25	NÃO DESONERADO
DER	jan-25	NÃO DESONERADO
DNIT-SICRO	jul-25	NÃO DESONERADO

ITEM	ORIGEM	CÓD.	DESCRIPTIVO	UN	QUANT.	VALOR UNIT.	BDI APLICADO	BDI 1:		24,23%
								VALOR UNIT. BDI	VALOR TOTAL	
5.3.35	DNIT-SICRO	2019762	CANAL MONOBLOCO COM CORPO E GREIHA EM CONCRETO POLÍMERO COM EFEITO AUTOLIMPANTE - CARGA DE CONTROLE DE 900 KN - 100,0 X 26,0 X 53,0 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO EM PAVIMENTO DE ASFALTO	M	200.0000	R\$ 1.318,62	BDI 1	R\$ 1.638,12	R\$ 327.624,00	
5.4			MANUTENÇÃO DE PISO DRENANTE						R\$ 317.370,00	
5.4.1	SIURB-EDIF	17-002-065	NC 28 - PAVIMENTOS PERMEÁVEIS - PERFIL PARA CALÇADAS E PASSEIOS COM PISO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO INTERTRAVADO DRENANTE COM INFILTRAÇÃO TOTAL	M2	1500.0000	R\$ 181,15	BDI 16	R\$ 211,58	R\$ 317.370,00	
5.5			MANUTENÇÃO DE INTERTRAVADO						R\$ 154.959,45	
5.5.1	SIURB-INFRA	05-002-000	ABRANCAMENTO DE PARALELEPÍEDOS, INCLUI CARGA EM CAMINHÃO	M2	247.5000	R\$ 19,72	BDI 1	R\$ 24,50	R\$ 6.063,75	
5.5.2	SIURB-INFRA	05-040-000	TRANSPORTE DE PARALELEPÍEDOS	M2XXM	7425.0000	R\$ 0,74	BDI 1	R\$ 0,92	R\$ 6.831,00	
5.5.3	SIURB-EDIF	17-060-046	RETRADA DE PISO INTERTRAVADO	M2	300.0000	R\$ 18,12	BDI 1	R\$ 22,51	R\$ 6.753,00	
5.5.4	SIURB-EDIF	17-070-046	RECOLOCAÇÃO DE PISO INTERTRAVADO COM AREIA RECICLADA	M2	300.0000	R\$ 37,02	BDI 1	R\$ 45,99	R\$ 13.797,00	
5.5.5	SIURB-EDIF	17-002-011	NC 11 - PISO DE CONCRETO INTERTRAVADO, ESPESURA 8CM	M2	495.0000	R\$ 117,80	BDI 1	R\$ 146,34	R\$ 72.438,30	
5.5.6	SIURB-INFRA	05-014-004	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE BLOCOS DE CONCRETO SOBRE AREIA, PARA REVITALIZAÇÃO DE CALÇADÕES, DIMENSÃO 200 X 400 X 160MM (COR NATURAL)	M2	120.0000	R\$ 329,20	BDI 1	R\$ 408,97	R\$ 49.076,40	
5.6			PISO PODOTÁTIL PARA PASSEIOS DE PISO DRENANTE E INTERTRAVADO						R\$ 93.903,04	
5.6.1	SIURB-EDIF	13-002-047	PISO PODOTÁTIL, ALERTA OU DIRECIONAL, EM LADRILHO HIDRÁULICO	M2	453.2000	R\$ 166,79	BDI 1	R\$ 207,20	R\$ 93.903,04	
5.7			MANUTENÇÃO DE PASSEIOS DE CONCRETO						R\$ 556.630,58	
5.7.1	SIURB-INFRA	05-003-000	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO DE CONCRETO, SARIETA OU SARIETÃO, INCLUI CARGA EM CAMINHÃO	M2	1252.5000	R\$ 32,17	BDI 1	R\$ 39,96	R\$ 50.049,90	
5.7.2	SIURB-INFRA	05-081-000	TRANSPORTE DE PAVIMENTO DE CONCRETO, SARIETA E SARIETÃO	M2XXM	37575.0000	R\$ 1,17	BDI 1	R\$ 1,45	R\$ 54.483,75	
5.7.3	SIURB-INFRA	05-042-000	PASSEIO DE CONCRETO FCK=15,0MPa, INCLUSIVE PREPARO DE CAIXA E LASTRO DE BRITA	M3	250.5000	R\$ 710,16	BDI 1	R\$ 882,23	R\$ 220.998,62	
5.7.4	SIURB-INFRA	10-105-001	ARGAMASSA CIMENTÍCIA COM POLÍMERO INCORPORADO	M2	90.0000	R\$ 182,61	BDI 1	R\$ 226,06	R\$ 20.417,40	
5.7.5	SIURB-INFRA	05-044-000	PASSEIO DE LADRILHO HIDRÁULICO, INCLUSIVE PREPARO DE CAIXA E BASE DE CONCRETO COM 5CM DE ESPESURA	M2	501.0000	R\$ 284,04	BDI 1	R\$ 352,86	R\$ 176.782,86	
5.7.6	SIURB-EDIF	13-002-047	PISO PODOTÁTIL, ALERTA OU DIRECIONAL, EM LADRILHO HIDRÁULICO	M2	72.0000	R\$ 166,79	BDI 1	R\$ 207,20	R\$ 14.918,40	
5.7.7	SIURB-INFRA	05-043-000	PASSEIO DE MOSAICO, INCLUSIVE PREPARO DE CAIXA E BASE DE CONCRETO COM 7CM DE ESPESURA	M2	45.0000	R\$ 339,51	BDI 1	R\$ 421,77	R\$ 18.979,65	
5.8			PAVIMENTO DE CONCRETO						R\$ 210.778,93	
5.8.1	SIURB-INFRA	05-004-000	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, INCLUSIVE CAPA, INCLUI CARGA NO CAMINHÃO	M2	420.0000	R\$ 22,24	BDI 1	R\$ 27,63	R\$ 11.604,60	
5.8.2	SIURB-INFRA	05-020-000	FUNDADAÇÃO DE RACHÃO	M3	168.0000	R\$ 263,68	BDI 1	R\$ 327,57	R\$ 55.031,76	
5.8.3	SIURB-INFRA	05-048-000	BASE DE BRITA GRADUADA	M3	84.0000	R\$ 259,93	BDI 1	R\$ 322,91	R\$ 27.124,44	
5.8.4	SINAPI	97111	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO DE CONCRETO ARMADO (PCA), FCK = 30 MPa, ESPESURA DE 15,0 CM. AF_04/2022	M2	420.0000	R\$ 190,73	BDI 1	R\$ 236,94	R\$ 99.514,80	
5.8.5	SIURB-INFRA	10-021-000	CORTE DE CONCRETO COM DISCO DIAMANTADO ATÉ PROFUNDIDADE DE 13CM	M2	16.8000	R\$ 117,92	BDI 1	R\$ 146,49	R\$ 2.461,03	
5.8.6	SINAPI	96577	TRATAMENTO DE JUNTA SERRADA, COM TARUGO DE POLIETILENO E RELANTE À BASE DE SILICONE. AF_09/2023	M	210.0000	R\$ 57,66	BDI 1	R\$ 71,63	R\$ 15.042,30	
5.9			MANUTENÇÃO DE PARQUES E JARDINS						R\$ 204.706,80	
5.9.1	SIURB-EDIF	18-080-035	RECOLOCAÇÃO DE TERRA DE JARDIM	M3	360.0000	R\$ 335,53	BDI 1	R\$ 416,83	R\$ 150.058,80	
5.9.2	SIURB-INFRA	05-045-000	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS	M2	1000.0000	R\$ 24,44	BDI 1	R\$ 30,36	R\$ 54.640,00	
5.10			GRADIL SITUADO NAS PRAÇAS						R\$ 503.212,68	
5.10.1	SIURB-EDIF	17-001-091	GRADIL DE FERRO GALVANIZADO ELETROFUNDIDO - BARRA 25X25MM - MALHA 65X130MM - MONTANTE COM DISTÂNCIA DE 1650MM - COM PINTURA	M2	1236.0000	R\$ 327,72	BDI 1	R\$ 407,13	R\$ 503.212,68	
5.11			SERVIÇOS COMPLEMENTARES						R\$ 15.624,00	
5.11.1	SIURB-INFRA	05-069-000	IRRIGAÇÃO DE RUAS	M2	25200.0000	R\$ 0,50	BDI 1	R\$ 0,62	R\$ 15.624,00	
6			MANUTENÇÃO DE VIADUTOS						R\$ 3.695.473,97	
6.1			ACESSOS E APOIO						R\$ 1.869.465,50	
6.1.1	COMPOSIÇÃO	CPU-004	APOIO OPERACIONAL PARA EXECUÇÃO E ORIENTAÇÃO DURANTE FECHAMENTOS PROVISÓRIOS OU DESVIOS	EQUIPEXIDIA	120.0000	R\$ 1.303,20	BDI 1	R\$ 1.618,97	R\$ 194.276,40	
6.1.2	SIURB-INFRA	10-001-001	ANDAIMES METÁLICOS - FORNECIMENTO	M3XMS	7350.0000	R\$ 10,57	BDI 1	R\$ 13,13	R\$ 96.505,50	
6.1.3	SIURB-INFRA	10-001-002	ANDAIMES METÁLICOS - MONTAGEM E DESMONTAGEM	M3	840.0000	R\$ 4,45	BDI 1	R\$ 5,53	R\$ 4.645,20	
6.1.4	SINAPI	73467	CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 9.710 KG, DIST. ENTRE EIXOS 3,56 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CARROCEIRO FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,50 X 6,50 X 0,50 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	800.0000	R\$ 259,17	BDI 1	R\$ 321,97	R\$ 257.576,00	
6.1.5	SINAPI	93421	GRUPO GERADOR REBOCÁVEL, POTÊNCIA 66 KVA, MOTOR A DIESEL - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHP	800.0000	R\$ 78,69	BDI 1	R\$ 97,76	R\$ 78.208,00	
6.1.6	DNIT-SICRO	3006411	PLATAFORMA MECANIZADA DE INSPEÇÃO SOB PONTES COM CAPACIDADE DE 500 KG E ALCANCE DE 15 M	H	800.0000	R\$ 1.229,70	BDI 1	R\$ 1.527,76	R\$ 1.222.200,00	
6.1.7	DER	28.04.06	DISP. DE CONTROLE ALINH. - CILINDRO CANALIZADOR DE TRÁFEGO - ABNT NBR 15071	UN	80.0000	R\$ 161,46	BDI 1	R\$ 200,50	R\$ 16.046,40	
6.2			REPAROS EM VIADUTOS						R\$ 1.826.008,47	
6.2.1	SIURB-INFRA	10-004-000	CORTE E REMOÇÃO SUPERFICIAL DE CONCRETO ATÉ 3 CM DE PROFUNDIDADE	M2	350.0000	R\$ 92,29	BDI 1	R\$ 114,65	R\$ 40.127,50	
6.2.2	SIURB-EDIF	17-004-012	LIMPEZA E LAVAGEM DE PAREDE POR HIDROJATEAMENTO, SEM REJUNTAMENTO	M2	350.0000	R\$ 8,97	BDI 1	R\$ 11,14	R\$ 3.899,00	
6.2.3	SIURB-INFRA	10-005-000	JATEAMENTO PARA LIMPEZA DE FERRAGENS E SUPERFÍCIES DE CONCRETO	M2	350.0000	R\$ 138,16	BDI 1	R\$ 171,64	R\$ 60.074,00	
6.2.4	SIURB-EDIF	03-040-018	LIMPEZA DE CONCRETO E ARMADURA COM ESCOVA DE AÇO	M2	350.0000	R\$ 34,96	BDI 1	R\$ 43,43	R\$ 15.200,50	
6.2.5	SIURB-EDIF	03-040-022	TRATAMENTO DE ARMADURA COM APLICAÇÃO DE PRODUTO INIBIDOR OXIDANTE	M	4375.0000	R\$ 7,25	BDI 1	R\$ 9,01	R\$ 39.418,75	
6.2.6	CDHU	11.20.120	REPARO SUPERFICIAL COM ARGAMASSA POLIMÉRICA (TIXOTRÓPICA), BICOMPONENTE	M3	35.0000	R\$ 11.407,46	BDI 1	R\$ 14.171,49	R\$ 496.002,15	
6.2.7	SIURB-EDIF	03-050-002	DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE CONCRETO ARMADO	M3	35.0000	R\$ 439,01	BDI 1	R\$ 545,38	R\$ 19.088,30	
6.2.8	SIURB-INFRA	06-015-002	FORMA PARA CONCRETO APARENTE, EXCLUSIVE CIMENTAMENTO	M2	350.0000	R\$ 89,79	BDI 1	R\$ 111,55	R\$ 39.042,50	

R. Eduardo Prado, 201 - São José, São Caetano do Sul - SP | CEP: 09581-200

www.saocaetanodosul.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL
SECRETARIA DE OBRAS E HABITAÇÃO - SEOHAB
OBRAS PÚBLICAS - DO2

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, RECUPERAÇÃO DE VIAS, PASSEIOS E DEMAIS ELEMENTOS DE INFRAESTRUTURA URBANA QUE COMPÕEM A MALHA VIÁRIA DESTE MUNICÍPIO.
PROCESSO SEI 5.606/2023-04

SINAPI	mai-25	NÃO DESONERADO
CDHU 199	ago-25	NÃO DESONERADO
SIURB	jul-25	NÃO DESONERADO
DER	jan-25	NÃO DESONERADO
DNIT-SICRO	jul-25	NÃO DESONERADO

ITEM	ORIGEM	CÓD.	DESCRIPTIVO	UN	QUANT.	VALOR UNIT.	BDI APLICADO	BDI 1:	24,23%
								VALOR UNIT. BDI	VALOR TOTAL
6.2.9	COMPOSIÇÃO	CPU-005	GRAUTE DE CURA RÁPIDA - FORNECIMENTO, PREPARO E APLICAÇÃO	M3	35.0000	R\$ 9.102,75	BDI 1	R\$ 11.306,35	R\$ 395.792,25
6.2.10	SIURB-INFRA	09-003-000	FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO COM ESPESURA ATÉ 5CM, EM VIAS EXPRESSAS, INCLUSIVE REMOÇÃO DO MATERIAL FRESADO ATÉ 10KM E VARRIÇÃO	M2	77.0000	R\$ 19,85	BDI 1	R\$ 24,66	R\$ 1.898,82
6.2.11	CDHU	01.23.231	FURAÇÃO PARA ATÉ 10MM X 150MM EM CONCRETO ARMADO, INCLUSIVE COLAGEM DE ARMADURA (PARA ATÉ 8MM)	UN	1750.0000	R\$ 20,62	BDI 1	R\$ 25,62	R\$ 44.835,00
6.2.12	SIURB-INFRA	08-021-000	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE AÇO CA-50 - DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 1/2"	KG	4322.5000	R\$ 10,21	BDI 1	R\$ 12,68	R\$ 54.809,30
6.2.13	SIURB-INFRA	08-078-000	INC. 27 - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE JUNTA DE DILATAÇÃO DE ELASTÔMERO DE NEOPRENE, TIPO JEENE JUSO70 OU SIMILAR	M	35.0000	R\$ 1.061,10	BDI 1	R\$ 1.343,05	R\$ 47.006,75
6.2.14	SIURB-INFRA	10-111-001	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FIBRA DE CARBONO PARA REFORÇO ESTRUTURAL DE ALTA RESISTÊNCIA	M2	35.0000	R\$ 398,71	BDI 1	R\$ 495,32	R\$ 17.336,20
6.2.15	CDHU	01.23.701	PREPARAÇÃO DE SUBSTRATO PARA COLAGEM DE FIBRA DE CARBONO, MEDIANTE LIXAMENTO E/OU APOICAMENTO E ESCOVAÇÃO	M2	350.0000	R\$ 56,79	BDI 1	R\$ 70,55	R\$ 24.692,50
6.2.16	SIURB-INFRA	10-024-001	FURAÇÃO EM CONCRETO - DIÂMETRO 5/8"	CM	700.0000	R\$ 0,89	BDI 1	R\$ 1,11	R\$ 777,00
6.2.17	CDHU	01.23.702	FIBRA DE CARBONO PARA REFORÇO ESTRUTURAL DE ALTA RESISTÊNCIA - 300 G/M ²	M2	350.0000	R\$ 515,09	BDI 1	R\$ 639,90	R\$ 223.965,00
6.2.18	SIURB-INFRA	10-003-000	IN.21 - APOICAMENTO DE SUPERFÍCIES DE CONCRETO (COM EQUIPAMENTO PNEUMÁTICO)	M2	350.0000	R\$ 44,44	BDI 1	R\$ 55,21	R\$ 19.323,50
6.2.19	SIURB-INFRA	07-012-000	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE TELA DE AÇO	KG	2789.5000	R\$ 10,22	BDI 1	R\$ 12,70	R\$ 35.426,65
6.2.20	CDHU	01.23.221	FURAÇÃO PARA ATÉ 10MM X 100MM EM CONCRETO ARMADO, INCLUSIVE COLAGEM DE ARMADURA (PARA ATÉ 8MM)	UN	5600.0000	R\$ 13,40	BDI 1	R\$ 16,65	R\$ 93.240,00
6.2.21	SIURB-INFRA	07-009-000	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE AÇO CA-50 - DIÂMETRO < 1/2"	KG	2240.0000	R\$ 10,20	BDI 1	R\$ 12,67	R\$ 28.380,80
6.2.22	SIURB-INFRA	10-025-003	APLICAÇÃO DE VERNIZ ANTI-PICHAÇÃO - BASE SOLVENTE - 2 DEMÃOS (REMOÇÃO DA PICHAÇÃO SOMENTE A SECO OU COM ÁGUA E SABÃO)	M2	800.0000	R\$ 43,72	BDI 1	R\$ 54,31	R\$ 43.448,00
6.2.23	SIURB-INFRA	10-025-001	APLICAÇÃO DE TINTA ANTI-PICHAÇÃO - BASE SOLVENTE - 2 DEMÃOS	M2	800.0000	R\$ 82,73	BDI 1	R\$ 102,78	R\$ 82.224,00
TOTAL								R\$ 25.975.018,34	

ANEXO III A (MODELO)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO SEI nº 3548807.425.00005606/2025-04

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ nº. _____, bairro _____, no município de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, neste ato representado por seu (sócio/procurador), Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, no uso de suas atribuições legais, DECLARA, sob as penas da Lei, que inexistem fatos impeditivos à habilitação e participação no referido certame, uma vez que se fazem, até o presente momento, satisfeitas as exigências contidas na Lei nº. 14.133/21 e suas posteriores alterações.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

_____, _____ de _____ de 2026.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável/Procurador
Nº. Documento identidade

ANEXO III B (MODELO)

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA
MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

PROCESSO SEI nº 3548807.425.00005606/2025-04

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ nº. _____, bairro _____, no município de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, neste ato representado por seu (sócio/procurador), Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, no uso de suas atribuições legais, DECLARA, sob as penas da Lei, que inexistem fatos impeditivos à habilitação e participação no referido certame, uma vez que se fazem, até o presente momento, satisfeitas as exigências contidas na Lei Federal nº. 14.133/21 e suas posteriores alterações, bem como os benefícios das Leis Federais e Municipal 123/2006, devidamente atualizada, e 4660/2008, no que couber. Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

_____, _____ de _____ de 2026.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável/Procurador
Nº. Documento identidade

ANEXO IV (MODELO)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO SEI nº 3548807.425.00005606/2025-04

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ nº. _____, bairro _____, no município de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, neste ato representado por seu (sócio/procurador), Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, no uso de suas atribuições legais, DECLARA, sob as penas da Lei, que a receita bruta do exercício anterior (na forma da lei) não excedeu o limite fixado no artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 e posteriores alterações e artigos 4º e 5º da Lei Municipal 4660/2008, no que couber, conforme o caso, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.

Declara, ainda, que não tem nenhum dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, devidamente atualizada, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

_____, _____ de _____ de 2026.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável/Procurador
Nº. Documento identidade

ANEXO V (MODELO)

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO,
CONFORME PORTARIA 547, DE 11 DE ABRIL DE 2025 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E
EMPREGO E RELATIVAS AOS ARTIGOS 63, INCISO IV E 68, INCISO VI, DA LEI FEDERAL
14.133/21**

PROCESSO SEI nº 3548807.425.00005606/2025-04

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ nº. ____ - (bairro), no município de _____, Estado de _____, inscrita no C.N.P.J. sob nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, neste ato representada por seu (sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem, **DECLARAR**, para fins de participação no **PROCESSO SEI nº 3548807.425.00005606/2025-04 - Pregão Eletrônico nº. 02/2026**, sob as penas da Lei, que:

- Está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, uma vez que cumpre as disposições impostas pelo inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal;
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- Cumpre a reserva legal de contratação de pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social e de contratação de aprendizes, conforme disposto na Portaria 547, de 11 de abril de 2025 do Ministério do Trabalho e Emprego;
- A proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

_____, ____ de _____ de 2026.

Razão Social da Empresa

Nome do Responsável/Procurador

Cargo do Responsável/Procurador

Nº. Documento identidade

ANEXO VI (MODELO)

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DA COOPERATIVA À LEI FEDERAL Nº 12.690/2012 E
ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS CONDIÇÕES
ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007.**

PROCESSO SEI nº 3548807.425.00005606/2025-04

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF
nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome
empresarial*), interessado em participar do **Pregão Eletrônico nº 02/2026, PROCESSO SEI nº
3548807.425.00005606/2025-04, DECLARO**, sob as penas da Lei, que:

- a)** O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- b)** A cooperativa auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente. *

*** Para usufruir do tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte**

_____, ____ de _____ de 2026.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável/Procurador
Nº. Documento identidade

ANEXO VII
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

DETENTORA:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

PROCESSO SEI n°

3548807.425.00005606/2025-04

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, RECUPERAÇÃO DE VIAS, PASSEIOS E DEMAIS ELEMENTOS DE INFRAESTRUTURA URBANA QUE COMPÕEM A MALHA VIÁRIA DESTES MUNICÍPIO

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

R. Eduardo Prado, 201 - São José, São Caetano do Sul - SP | CEP: 09581-200

- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL

e

DATA:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

R. Eduardo Prado, 201 - São José, São Caetano do Sul - SP | CEP: 09581-200

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

R. Eduardo Prado, 201 - São José, São Caetano do Sul - SP | CEP: 09581-200

ANEXO VIII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
MANUTENÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO
ASFÁLTICA, RECUPERAÇÃO DE VIAS,
PASSEIOS E DEMAIS ELEMENTOS DE
INFRAESTRUTURA URBANA QUE COMPÕEM
A MALHA VIÁRIA DESTES MUNICÍPIO, QUE
ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO CAETANO DO SUL E A EMPRESA**
_____, **ORIUNDA DO**
PROCESSO SEI n°
3548807.425.00005606/2025-04 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 02/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 59.307.595/0001-75, neste ato representada por seu **Secretário Municipal de Obras e Habitação** _____, (devidamente qualificado nos Termos de Ciências e de Notificação), doravante denominados simplesmente **“Contratante”**, e, de outro lado, a empresa _____, com sede na _____, nº. _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, neste ato representada por _____, portador da Cédula de Identidade RG nº. _____, inscrito no CPF/MF nº. _____, residente e domiciliado na _____, doravante denominada simplesmente **“DETENTORA”**, as quais, na presença das testemunhas adiante nomeadas e assinadas,

resolvem firmar o presente contrato, em observância às disposições da Lei Federal 14.133/2021 e seus atos regulamentadores; da Lei Complementar Federal 123/06 em suas redações atuais; do Decreto Municipal nº. 12.176/2025; supletivamente aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e outorgam, que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS E DO VALOR

1.1 Constitui o objeto desta Ata o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, RECUPERAÇÃO DE VIAS, PASSEIOS E DEMAIS ELEMENTOS DE INFRAESTRUTURA URBANA QUE COMPÕEM A MALHA VIÁRIA DESTA MUNICÍPIO**, conforme especificações e valores descritos abaixo:

1.1.1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO - PROPOSTACOMERCIAL

1.1.1.1. Os códigos, as descrições, as unidades de medidas, os conteúdos dos serviços e os critérios de medições são os da tabela abaixo:

CÓDIGO	REF.	DESCRIÇÃO	UNIDADE
		CANTEIRO DE OBRAS E APOIO	
10-016-003	SIURB INFRA	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2
CONTEÚDO DOS SERVIÇOS	O custo unitário remunera a mão de obra e os materiais necessários como o concreto, a tábuas e o caibro de peroba do norte, os pregos, o sarrafo de cedrinho e a chapa de aço galvanizada. O adesivo que deverá atender o manual de identidade visual das placas de obras conforme orientação da Assessoria de Comunicação. As perdas já estão consideradas nos coeficientes unitários de cada insumo.		
CRITÉRIO DE MEDIÇÃO	Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à Resolução 75/2014.		
10-018-000	SIURB INFRA	PROTEÇÃO PARA TERCEIROS COM TELA DE NYLON	M2

CONTEÚDO DOS SERVIÇOS	O custo unitário remunera a mão de obra e o material necessários como a tela tapume em polietileno estirado. As perdas já estão consideradas nos coeficientes unitários de cada insumo. Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NR 18.		
CRITÉRIO DE MEDIÇÃO	O serviço será medido por metro quadrado (m2) de tela plástica instalada.		
10-016-001	SIURB INFRA	SINALIZAÇÃO - TAPUME MÓVEL	M2
CONTEÚDO DOS SERVIÇOS	O custo unitário remunera a mão de obra e os materiais necessários como o concreto usinado, o compensado resinado, o sarrafo e o pontalete de pinus, os pregos e a tinta para pintura de acordo com as instruções do CET. As perdas já estão consideradas nos coeficientes unitários de cada insumo. Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR12284 e NR 18.		
CRITÉRIO DE MEDIÇÃO	O serviço será medido por metro quadrado (m2) de tapume móvel executado, medido pela área efetivamente executada.		
02.02.160	CDHU 197	LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO GUARITA - ÁREA MÍNIMA DE 4,60 M ²	UNMES
CONTEÚDO DOS SERVIÇOS	O item remunera a alocação, traslado até o local da obra, montagem, instalação, desmontagem e a remoção completa de container módulo para guarita simples, conforme NR18 (2015). Área mínima de 4,60 m ² .		
CRITÉRIO DE MEDIÇÃO	Será medido por unidade de container multiplicado pelo número inteiro de meses alocado na obra (un x mês).		
02.02.140	CDHU 197	LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO SANITÁRIO COM 2 VASOS SANITÁRIOS, 2 LAVATÓRIOS, 2 MICTÓRIOS E 4 PONTOS PARA CHUVEIRO - ÁREA MÍNIMA DE 13,80 M ²	UNMES
CONTEÚDO DOS SERVIÇOS	O item remunera a alocação, traslado até o local da obra, montagem, instalação, desmontagem e a remoção completa de container módulo para sanitário, com 2 vasos sanitários, 2 lavatórios individuais ou coletivo tipo calha, 2 mictórios individuais ou 1 coletivo tipo calha, 4 pontos para chuveiro, piso impermeável e antiderrapante, conforme NR18 (2015). Área mínima de 13,80 m ² .		

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO	Será medido por unidade de container multiplicado pelo número inteiro de meses alocado na obra (un x mês).		
02.02.150	CDHU 197	LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO DEPÓSITO - ÁREA MÍNIMA DE 13,80 M ²	UNMES
CONTEÚDO DOS SERVIÇOS	O item remunera a alocação, traslado até o local da obra, montagem, instalação, desmontagem e a remoção completa de container módulo para depósito, conforme NR18 (2015). Área mínima de 13,80 m ² .		
CRITÉRIO DE MEDIÇÃO	Será medido por unidade de container multiplicado pelo número inteiro de meses alocado na obra (un x mês).		
02.02.130	CDHU 197	LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO ESCRITÓRIO COM 1 VASO SANITÁRIO, 1 LAVATÓRIO E 1 PONTO PARA CHUVEIRO - ÁREA MÍNIMA DE 13,80 M ²	UNMES
CONTEÚDO DOS SERVIÇOS	O item remunera a alocação, traslado até o local da obra, montagem, instalação, desmontagem e a remoção completa de container módulo para escritório e 1 sanitário completo, piso impermeável e antiderrapante, conforme NR18 (2015). Área mínima de 13,80 m ² .		
CRITÉRIO DE MEDIÇÃO	Será medido por unidade de container multiplicado pelo número inteiro de meses alocado na obra (un x mês).		
01-005-005	SIURB EDIF	TAPUME METÁLICO COM TELHA METÁLICA, SEM PINTURA, TRAPEZOIDAL 40 ESP=0,43MM, COLUNAS, BASES E PARAFUSOS	M2
CONTEÚDO DOS SERVIÇOS	O custo unitário remunera a mão de obra, materiais, equipamentos e acessórios necessários para a instalação do tapume, incluindo as chapas, colunas, bases, parafusos, pregos e demais acessórios que venham a ser necessários para o pleno funcionamento do tapume. O custo inclui ainda as perdas por corte e instalação. Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à norma NR 18.		
CRITÉRIO DE MEDIÇÃO	O serviço será medido por metro quadrado (m2) de tapume instalado, seguindo as características prescritas no título da composição.		
93421	SINAPI	GRUPO GERADOR REBOCÁVEL, POTÊNCIA 66 KVA, MOTOR A DIESEL - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHP

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO	O serviço será medido por hora produtiva utilizada do equipamento. São contemplados, nos custos unitários, todos os insumos necessários para funcionamento do equipamento descrito.		
03-040-000	SIURB INFRA	TOPÓGRAFO	H
CONTEÚDO DOS SERVIÇOS	O custo unitário remunera o salário, os encargos sociais e trabalhistas		
CRITÉRIO DE MEDIÇÃO	O serviço será medido por hora (h) despendida na elaboração de atividades correlatas ao cargo profissional especificado na composição. Devendo o profissional comprovar as atribuições necessárias para o cargo.		
03-027-000	SIURB INFRA	ENGENHEIRO/ ARQUITETO SÊNIOR	H
CONTEÚDO DOS SERVIÇOS	O custo unitário remunera o salário, os encargos sociais e trabalhistas.		
CRITÉRIO DE MEDIÇÃO	O serviço será medido por hora (h) despendida na elaboração de atividades correlatas ao cargo profissional especificado na composição. Devendo o profissional comprovar as atribuições necessárias para o cargo.		
03-029-000	SIURB INFRA	ENGENHEIRO/ ARQUITETO PLENO	H
CONTEÚDO DOS SERVIÇOS	O custo unitário remunera o salário, os encargos sociais e trabalhistas.		
CRITÉRIO DE MEDIÇÃO	O serviço será medido por hora (h) despendida na elaboração de atividades correlatas ao cargo profissional especificado na composição. Devendo o profissional comprovar as atribuições necessárias para o cargo.		
		RECUPERAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE MALHA VIÁRIA	
09-004-000	SIURB INFRA	FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO COM ESPESURRA ATÉ 5CM, EM VIAS ARTERIAIS, INCLUSIVE REMOÇÃO DO MATERIAL FRESADO 10KM E VARRIÇÃO	M2

CONTEÚDO DOS SERVIÇOS	O custo unitário remunera a mão de obra, equipamentos, acessórios e materiais necessários para execução do serviço. O serviço será medido de acordo com a área efetivamente executada. Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à norma do Departamento de Estradas e Rodagem (DER) ET-DE-P00/038, norma DNIT 159/2011-ES.		
CRITÉRIO DE MEDIÇÃO	O serviço será medido por metro quadrado (m2) de fresagem executada, seguindo as características prescritas no título da composição.		
05-026-000	SIURB INFRA	INA.01 - IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE	M2
CONTEÚDO DOS SERVIÇOS	O custo unitário remunera varredura, limpeza e secagem da superfície de aplicação; fornecimento e distribuição do material betuminoso. Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 12951.		
CRITÉRIO DE MEDIÇÃO	O serviço será medido por metro quadrado (m2) de superfície de imprimação executada, medida no projeto.		
05-028-000	SIURB INFRA	INA.01 - REVESTIMENTO DE CONCRETO ASFÁLTICO (SEM TRANSPORTE)	M3
CONTEÚDO DOS SERVIÇOS	O custo unitário remunera fornecimento e preparo dos materiais; dosagem, preparo, espalhamento, compactação e acabamento da mistura betuminosa. Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 12948.		
CRITÉRIO DE MEDIÇÃO	O serviço será medido por metro cúbico (m3) de revestimento executado, medido no projeto.		
05-078-001	SIURB INFRA	CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE CONCRETO ASFÁLTICO ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE IDA E VOLTA DE 1KM	M3
CRITÉRIO DE MEDIÇÃO	O serviço será medido por metro cúbico (m3) de concreto asfáltico transportado até o primeiro quilômetro, com quantidade medida em projeto e aprovada pela fiscalização.		
05-078-007	SIURB INFRA	TRANSPORTE DE CONCRETO ASFÁLTICO ALÉM DO PRIMEIRO KM	M3XKM

CONTEÚDO DOS SERVIÇOS	O custo unitário remunera a carga, descarga e transporte até a distância média de ida e volta medida entre a usina fornecedora do material e a obra, e estabelecida através da soma da distância de ida acrescida da distância de volta, dividindo-se o total por 2 (dois), com os trajetos aprovados pela Fiscalização. A quantidade do material transportado será medida no projeto.		
CRITÉRIO DE MEDIÇÃO	O serviço será medido por metro cúbico (m3) de concreto asfáltico transportado para a distância além do primeiro quilômetro.		
05-011-000	SIURB INFRA	ABERTURA DE CAIXA ATÉ 25CM, INCLUI ESCAVAÇÃO, COMPACTAÇÃO, TRANSPORTE E PREPARO DO SUB-LEITO	M2
CONTEÚDO DOS SERVIÇOS	O custo unitário remunera a execução da abertura de caixa com escavação até 25 cm e sua remoção até o primeiro quilometro; o transporte do material de bota-fora, até 5 km, além do primeiro quilometro; a execução do preparo do subleito compreendendo a regularização, escarificação e a compactação de camada de 15 cm, abaixo dos 25 cm escavados; o fornecimento de terra, caso não haja troca de solo, ou solo reforçado com aditivos químicos, brita, cal ou cimento. Entende-se, para fornecimento de terra, que o material escavado e não transportado além do primeiro quilômetro, passe a ser utilizado para a regularização da caixa. Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR ISO 20474, NBR 9061, NBR 7182 e DNER M162.		
CRITÉRIO DE MEDIÇÃO	O serviço será medido por metro quadrado (m2) de abertura de caixa, medido no projeto.		
05-010-000	SIURB INFRA	ABERTURA DE CAIXA ATÉ 40CM, INCLUI ESCAVAÇÃO, COMPACTAÇÃO, TRANSPORTE E PREPARO DO SUB-LEITO	M2
CONTEÚDO DOS SERVIÇOS	O custo unitário remunera a execução da abertura de caixa com escavação até 40 cm e sua remoção até o primeiro quilometro; o transporte do material de bota-fora, até 5 km, além do primeiro quilometro; a execução do preparo do subleito compreendendo a regularização, escarificação e a compactação de camada de 15 cm, abaixo dos 40 cm escavados; o fornecimento de terra, caso não haja troca de solo, ou solo reforçado com aditivos químicos, brita, cal ou cimento. Entende-se, para fornecimento de terra, que o material escavado e não transportado além do primeiro quilômetro, passe a ser utilizado para a regularização da caixa. Para alturas de terreno escavado superiores a 40 cm os serviços remunerados por itens específicos. Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR ISO 20474, NBR 9061, NBR 7182 e DNER M162.		

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO	O serviço será medido por metro quadrado (m2) de abertura de caixa, medido no projeto.		
05-048-000	SIURB INFRA	BASE DE BRITA GRADUADA	M3
CONTEÚDO DOS SERVIÇOS	O custo unitário remunera fornecimento e preparo dos materiais; dosagem, transporte e espalhamento da mistura; compactação e acabamento da camada. Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando às especificações do DER/SP ET-DE-P00/010, NBR ISO 20474 e NBR 12264.		
CRITÉRIO DE MEDIÇÃO	O serviço será medido por metro cúbico (m3) de base, medida no projeto.		
05-027-000	SIURB INFRA	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA IMPERMEABILIZANTE	M2
CONTEÚDO DOS SERVIÇOS	O custo unitário remunera varredura, limpeza e secagem da superfície de aplicação; fornecimento e distribuição do material betuminoso. Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 12950.		
CRITÉRIO DE MEDIÇÃO	O serviço será medido por metro quadrado (m2) de superfície de imprimação executada, medida no projeto.		
05-025-002	SIURB INFRA	INA.01 - BASE DE BINDER DENSO (SEM TRANSPORTE)	M3
CONTEÚDO DOS SERVIÇOS	O custo unitário remunera fornecimento e preparo dos materiais, preparo da mistura betuminosa, espalhamento, compactação e acabamento da mistura betuminosa. Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 12951.		
CRITÉRIO DE MEDIÇÃO	O serviço medido por metro cúbico (m3) de camada de base de binder acabada, medida no projeto.		
05-079-001	SIURB INFRA	CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE BINDER ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE IDA E VOLTA DE 1KM	M3
CRITÉRIO DE MEDIÇÃO	O serviço será medido por metro cúbico (m3) de binder transportado até o primeiro quilômetro, com quantidade medida em projeto e aprovada pela fiscalização.		
05-079-007	SIURB INFRA	TRANSPORTE DE BINDER ALÉM DO PRIMEIRO KM	M3XKM

CONTEÚDO DOS SERVIÇOS	O custo unitário remunera a carga, descarga e transporte até a distância média de ida e volta medida entre a usina fornecedora do material e a obra, e estabelecida através da soma da distância de ida acrescida da distância de volta, dividindo-se o total por 2 (dois), com os trajetos aprovados pela Fiscalização. A quantidade do material transportado será medida no projeto.		
CRITÉRIO DE MEDIÇÃO	O serviço será medido por metro cúbico (m3) de binder transportado para a distância além do primeiro quilômetro.		
05-099-002	SIURB INFRA	BASE BETUMINOSA DE MATERIAIS PROVENIENTES DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (RCC) E/OU DA FRESAGEM DE PAVIMENTOS ASFÁLTICOS (RAP) RECICLADO EM USINA MÓVEL COM ATÉ 3% DE CAP, FORNECIMENTO E APLICAÇÃO, NÃO INCLUI TRANSPORTE ATÉ O LOCAL DOS SERVIÇOS	M3
CONTEÚDO DOS SERVIÇOS	Custo unitário remunera a reciclagem dos materiais em usina móvel, a dosagem e preparo da mistura, a aplicação, a compactação e o acabamento. Não incluso o transporte do material da usina móvel até o local dos serviços.		
CRITÉRIO DE MEDIÇÃO	O serviço será medido por metro cúbico (m3) de material reciclado aplicado.		
05-093-000	SIURB INFRA	INA.01 - REVESTIMENTO DE MISTURA ASFÁLTICA TIPO SMA COM POLÍMERO E FIBRA (SEM TRANSPORTE)	M3
CONTEÚDO DOS SERVIÇOS	O custo unitário remunera o fornecimento dos materiais, a dosagem, o preparo da mistura, o espalhamento, a compactação e o acabamento da mistura betuminosa. Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando às especificações do DER/SP ET-DE-P00/031.		
CRITÉRIO DE MEDIÇÃO	O serviço será medido por metro cúbico (m3) de revestimento executado.		
22.08.35	DERSP	GEOGRELHA POLIETILENO RESIST. TRANSV. 200 KN/M - RESIST. LONGIT. 200 KN/M.	M2
CONTEÚDO DOS SERVIÇOS	A medição será feita após a correta fixação da geogrelha e verificação do cumprimento dos requisitos técnicos (tensão, ancoragem, alinhamento e cobertura). Não serão computadas áreas danificadas, não conformes ou que necessitem substituição, salvo após sua correção aprovada pela fiscalização. A medição deverá considerar todas as camadas da geogrelha		

		aplicadas, exceto sobreposição para emendas, que não será medida em duplicidade. Para sobreposições, será descontada a área correspondente, não sendo permitida medição dupla.	
CRITÉRIO DE MEDIÇÃO		Será medida a área total efetivamente instalada e aprovada pela fiscalização, considerando o plano de assentamento da geogrelha no local indicado pelo projeto.	
22.08.30	DERSP	GEOGRELHA POLIETILENO RESIST. TRANSV. 100 KN/M - RESIST. LONGIT. 100 KN/M	M2
CONTEÚDO DOS SERVIÇOS		A medição será feita após a correta fixação da geogrelha e verificação do cumprimento dos requisitos técnicos (tensão, ancoragem, alinhamento e cobertura). Não serão computadas áreas danificadas, não conformes ou que necessitem substituição, salvo após sua correção aprovada pela fiscalização. A medição deverá considerar todas as camadas da geogrelha aplicadas, exceto sobreposição para emendas, que não será medida em duplicidade. Para sobreposições, será descontada a área correspondente, não sendo permitida medição dupla.	
CRITÉRIO DE MEDIÇÃO		Será medida a área total efetivamente instalada e aprovada pela fiscalização, considerando o plano de assentamento da geogrelha no local indicado pelo projeto.	
05.09.006	CDHU	TAXA DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUO SÓLIDO EM ATERRO, TIPO INERTE	T
CONTEÚDO DOS SERVIÇOS		O item remunera a taxa de descarte de material inerte em aterro certificado pela CETESB (Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental), CADRI (Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental) e credenciado pelos órgãos legisladores para Região Metropolitana de São Paulo.	
CRITÉRIO DE MEDIÇÃO		Será medido por tonelada de material inerte aferido no local de recolhimento (t).	
CPU-006	COMPOSIÇÃO	SERVIÇO DE TAPA BURACO	M2
CONTEÚDO DOS SERVIÇOS		O custo unitário remunera a mão de obra e equipamentos necessários para a Execução de Tapa Buraco. Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando às NBRs 16280 e NR 18.	
CRITÉRIO DE MEDIÇÃO		O serviço será medido por metro quadrado (m2) efetiva de Tapa buraco Executado, seguindo as características do título da composição.	
		PAVIMENTO RÍGIDO - BAIA DE ÔNIBUS	

05-010-000	SIURB INFRA	ABERTURA DE CAIXA ATÉ 40CM, INCLUI ESCAVAÇÃO, COMPACTAÇÃO, TRANSPORTE E PREPARO DO SUB-LEITO	M2
CONTEÚDO DOS SERVIÇOS	O custo unitário remunera a execução da abertura de caixa com escavação até 40 cm e sua remoção até o primeiro quilometro; o transporte do material de bota-fora, até 5 km, além do primeiro quilometro; a execução do preparo do subleito compreendendo a regularização, escarificação e a compactação de camada de 15 cm, abaixo dos 40 cm escavados; o fornecimento de terra, caso não haja troca de solo, ou solo reforçado com aditivos químicos, brita, cal ou cimento. Entende-se, para fornecimento de terra, que o material escavado e não transportado além do primeiro quilômetro, passe a ser utilizado para a regularização da caixa. Para alturas de terreno escavado superiores a 40 cm os serviços remunerados por itens específicos. Se a altura for até 25 cm, deverá ser remunerado através do item de abertura de caixa até 25 cm. Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR ISO 20474, NBR 9061, NBR 7182 e DNER M162.		
CRITÉRIO DE MEDIÇÃO	O serviço será medido por metro quadrado (m2) de abertura de caixa, medido no projeto.		
05.09.006	CDHU	TAXA DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUO SÓLIDO EM ATERRO, TIPO INERTE	T
CONTEÚDO DOS SERVIÇOS	O item remunera a taxa de descarte de material inerte em aterro certificado pela CETESB (Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental), CADRI (Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental) e credenciado pelos órgãos legisladores para Região Metropolitana de São Paulo.		
CRITÉRIO DE MEDIÇÃO	Será medido por tonelada de material inerte aferido no local de recolhimento (t).		
05-048-000	SIURB INFRA	BASE DE BRITA GRADUADA	M3
CONTEÚDO DOS SERVIÇOS	O custo unitário remunera fornecimento e preparo dos materiais; dosagem, transporte e espalhamento da mistura; compactação e acabamento da camada. Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando às especificações do DER/SP ET-DE-P00/010, NBR ISO 20474 e NBR 12264.		
CRITÉRIO DE MEDIÇÃO	O serviço será medido por metro cúbico (m3) de base, medida no projeto.		
05-023-000	SIURB-INFRA	INA.01 - BASE DE CONCRETO FCK=15,0MPA, PARA PAVIMENTO	M3

CONTEÚDO DOS SERVIÇOS	O custo unitário remunera fornecimento, lançamento, adensamento e cura do concreto. Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 6118 e NBR 14931.		
CRITÉRIO DE MEDIÇÃO	O serviço será medido por metro cúbico (m3) de base executada, medida no projeto.		
00-097-113	SINAPI	APLICAÇÃO DE LONA PLÁSTICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTOS DE CONCRETO. AF_04/2022	M2
CONTEÚDO DOS SERVIÇOS	Fixação da lona com lastro (sacarias, barrotes ou solo compactado) ou outro sistema especificado em projeto; Transpasses e sobreposições laterais e longitudinais (mínimos exigidos) serão considerados no cálculo da metragem total; Não serão medidos materiais desperdiçados, sobras ou reutilizados; Quando em cobertura ou talude, considerar a superfície real, incluindo inclinação.		
CRITÉRIO DE MEDIÇÃO	A medição será efetuada por área efetivamente coberta (m²), medida em projeção horizontal ou inclinada, conforme o caso, abrangendo: Fornecimento e aplicação da lona plástica conforme especificações (espessura, tipo, cor etc.);		
05-027-000	SIURB INFRA	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA IMPERMEABILIZANTE	M2
CONTEÚDO DOS SERVIÇOS	O custo unitário remunera varredura, limpeza e secagem da superfície de aplicação; fornecimento e distribuição do material betuminoso. Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 12950.		
CRITÉRIO DE MEDIÇÃO	O serviço será medido por metro quadrado (m2) de superfície de imprimação executada, medida no projeto.		
07-010-000	SIURB-INFRA	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE AÇO CA-50 - DIÂMETRO > OU = 1/2"	KG
CONTEÚDO DOS SERVIÇOS	O custo unitário remunera mão de obra, equipamentos e materiais necessários para fornecimento, manuseio, cortes, dobramento e emendas do aço; gabaritos, arames, espaçadores e caranguejos; execução, transporte vertical e horizontal e colocação das armaduras nas formas. Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 7480.		
CRITÉRIO DE MEDIÇÃO	O serviço será medido por quilograma (kg) de armadura executada, medida no projeto.		
07-012-000	SIURB-INFRA	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE TELA DE AÇO	KG

CONTEÚDO DOS SERVIÇOS	O custo unitário remunera a mão de obra e materiais necessários para execução do serviço, como arame e tela soldada especificados. Também estão inclusos o dobramento e as emendas das telas, os gabaritos, os espaçadores, as soldas e os caranguejos, transporte vertical e horizontal. As perdas já estão sendo consideradas nos coeficientes unitários de cada insumo. Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 7481 e NBR 7480.		
CRITÉRIO DE MEDIÇÃO	O serviço será medido por quilograma (kg) de tela de aço fornecida e aplicada.		
08-028-000	SIURB-INFRA	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO USINADO FCK=30,0MPA - BOMBEADO	M3
CONTEÚDO DOS SERVIÇOS	O custo unitário remunera a mão de obra e os materiais necessários para a execução do serviço, como o concreto usinado especificado. Também estão inclusos o bombeamento e o lançamento, o adensamento e o acabamento, independente do processo utilizado e da finalidade a que se destina. As perdas já estão sendo consideradas nos coeficientes unitários de cada insumo. Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 7212.		
CRITÉRIO DE MEDIÇÃO	O serviço será medido por metro cúbico (m3) de concreto fornecido e aplicado.		
54.08.005	CDHU	AGENTE DE CURA QUÍMICA, RETARDADOR DE EVAPORAÇÃO, EM PAVIMENTO DE CONCRETO	M
CONTEÚDO DOS SERVIÇOS	O item remunera o fornecimento e aplicação de agente de cura química retardador de evaporação em pavimento de concreto, de coloração amarelada, prevenindo a retração plástica e proporcionando melhor acabamento da superfície, referência comercial Sika Film ou equivalente. Remunera também a mão de obra necessária para aplicação do líquido por meio de pulverização de baixa pressão em superfícies de concreto.		
CRITÉRIO DE MEDIÇÃO	Será medido pela área de superfície com o agente de cura química aplicada, deduzindo-se toda e qualquer interferência (m²).		
10-021-000	SIURB-INFRA	CORTE DE CONCRETO COM DISCO DIAMANTADO ATÉ PROFUNDIDADE DE 13CM	M2
CONTEÚDO DOS SERVIÇOS	O custo unitário remunera a mão de obra, os equipamentos e o materiais necessários como o disco para a serra diamantada e a água potável. As perdas já estão consideradas		

nos coeficientes unitários de cada insumo. Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis.			
CRITÉRIO DE MEDIÇÃO	O serviço será medido por metro quadrado (m ²) de área de corte efetivamente executado, sendo a área de corte o produto do comprimento do corte pela profundidade cortada.		
00-098-577	SINAPI	TRATAMENTO DE JUNTA SERRADA, COM TARUGO DE POLIETILENO E SELANTE À BASE DE SILICONE. AF_09/2023	M
CONTEÚDO DOS SERVIÇOS	Preparação e limpeza da junta serrada para aplicação; Inserção do tarugo de polietileno na junta com dimensões especificadas; Aplicação do selante à base de silicone sobre o tarugo para vedação completa; Acabamento da junta conforme requisitos técnicos; Controle de qualidade e conformidade da aplicação; Perdas, sobras e reaplicações não serão computadas na medição; A medição será feita pelo comprimento total da junta efetivamente tratada.		
CRITÉRIO DE MEDIÇÃO	A medição será efetuada por metro linear (m) de junta serrada tratada, conforme especificações do projeto e normas técnicas vigentes.		
COMPOSIÇÃO	CPU-001	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO DENSO COM POLÍMERO	M3
CONTEÚDO DOS SERVIÇOS	O serviço inclui: Fornecimento e transporte da mistura asfáltica modificada com polímero (tipo e dosagem conforme projeto); Aplicação da mistura com temperatura e métodos adequados; Espalhamento, nivelamento, compactação e acabamento da camada asfáltica; Controle tecnológico de materiais e de execução (massa específica, espessura, grau de compactação, temperatura etc.); Proteção da área até liberação para tráfego; Perdas, reaplicações por má execução e sobras não serão consideradas para medição; O volume será calculado com base na área executada x espessura compactada, convertida para metro cúbico.		
CRITÉRIO DE MEDIÇÃO	A medição será efetuada por metro cúbico (m ³) de Pavimentação executada.		
COMPOSIÇÃO	CPU-002	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO COM POLÍMERO DE GRADUAÇÃO ABERTA COM ÍNDICE DE VAZIOS DE 25 A 30%	M3
CONTEÚDO DOS SERVIÇOS	O serviço inclui: Fornecimento da mistura asfáltica com polímero e agregados graduados de forma a atender ao índice de vazios especificado; Transporte, espalhamento e aplicação da mistura com controle de temperatura; Compactação adequada para manter a estrutura com os vazios especificados; Controle tecnológico completo (granulometria,		

	teor de ligante, compactação, vazios, etc.); Limpeza e preparação da superfície base antes da aplicação; Proteção da área até a liberação para o tráfego; Não serão consideradas na medição perdas, sobras ou áreas reaplicadas por falha de execução; O volume será determinado com base na área executada x espessura compactada, convertida para metro cúbico.		
CRITÉRIO DE MEDIÇÃO	A medição será efetuada por metro cúbico (m³) de concreto betuminoso com polímero de gradação aberta efetivamente aplicado e compactado na execução do pavimento, com índice de vazios de 25% a 30%, conforme projeto e normas técnicas.		
COMPOSIÇÃO	CPU-003	APLICAÇÃO DE ARGAMASSA POLIMÉRICA DE ALTA RESISTÊNCIA - CBAR (ESP. 5 CM)	M2
CONTEÚDO DOS SERVIÇOS	O serviço inclui: Fornecimento da argamassa polimérica com resistência e características técnicas conforme especificações; Preparo da base com limpeza e varrição; Mistura, aplicação, nivelamento e acabamento da argamassa com controle na espessura de 5 cm; Cura adequada conforme especificações do fabricante; Controle de qualidade (ensaio de resistência, aderência e espessura); A medição será feita pela área efetivamente executada conforme limites definidos em projeto ou instrução de serviço.		
CRITÉRIO DE MEDIÇÃO	A medição será efetuada por metro quadrado (m²) de superfície tratada com argamassa polimérica de alta resistência (CBAR), na espessura de 5 cm, conforme projeto executivo.		
		RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS ELEMENTOS DE DRENAGEM E PAVIMENTOS EXISTENTES	
		MANUTENÇÃO DE MUROS	
08-050-000	SIURB INFRA	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA	M3
CONTEÚDO DOS SERVIÇOS	O custo unitário remunera a mão de obra, materiais, ferramentas e os acessórios necessários para a execução do serviço de demolição. O serviço inclui a regularização da superfície, limpeza e carga do material demolido. Ainda, a composição não contempla o transporte do entulho gerado, sendo considerado em composição específica para a remoção. Projeto de demolição pode ser solicitado quando necessário. Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NR 18.		
CRITÉRIO DE MEDIÇÃO	O serviço será medido por metro cúbico (m³) de demolição realizada, seguindo as características prescritas no título da composição e medido por meio do elemento a ser demolido estabelecido e aprovado pela fiscalização.		

01-001-007	SIURB EDIF	REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORA	M3
CONTEÚDO DOS SERVIÇOS	O custo unitário remunera a mão de obra, materiais, equipamentos, acessórios e aluguel da caçamba metálica necessários para a execução do serviço de remoção de entulho. Inclui ainda o carregamento manual da caçamba, transporte do entulho dentro dos limites da obra e até o bota-fora, incluindo atividades de descarga no destino. A medição do serviço depende ainda da apresentação e retenção de uma via do registro de Controle de Transporte de Resíduos (CTR), documento comprobatório que o entulho foi entregue em área licenciada para a destinação adequada dos resíduos transportados. Como regra geral e boas práticas de engenharia o carregamento de entulho deverá ser sempre que possível mecanizado. A opção do carregamento manual deve ser tratada como excepcionalidade e deverá ser autorizada e justificada pela fiscalização. Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à especificação técnica ET-DE-Q00/001, NR-11 e quando pertinente atender aos requisitos prescritos na NBR 13221.		
CRITÉRIO DE MEDIÇÃO	O serviço será medido por metro cúbico (m3) de entulho ou resíduos de solo removido e seguindo as características prescritas no título da composição. A quantificação pode ser realizada mediante o volume das peças demolidas acrescido de um índice médio de empolamento igual a trinta por cento (30%).		
08-033-000	SIURB INFRA	ALVENARIA EM BLOCOS DE CONCRETO 09 X 19 X 39CM	M2
CONTEÚDO DOS SERVIÇOS	O custo unitário remunera a mão de obra e os materiais necessários para execução do serviço, como argamassa mista e bloco de concreto especificados. As perdas já estão sendo consideradas nos coeficientes unitários de cada insumo. Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 6136.		
CRITÉRIO DE MEDIÇÃO	O serviço será medido por metro quadrado (m2) de alvenaria em blocos de concreto executada.		
08-034-000	SIURB INFRA	ALVENARIA EM BLOCOS DE CONCRETO 19 X 19 X 39CM	M2
CONTEÚDO DOS SERVIÇOS	O custo unitário remunera a mão de obra e os materiais necessários para execução do serviço, como argamassa mista e bloco de concreto especificados. As perdas já estão sendo consideradas nos coeficientes unitários de cada insumo. Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 6136.		

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO	O serviço será medido por metro quadrado (m2) de alvenaria em blocos de concreto executada.		
15-050-003	SIURB EDIF	REMOÇÃO DE PINTURA EM ALVENARIA E CONCRETO - LIXA	M2
CONTEÚDO DOS SERVIÇOS	O custo unitário remunera os serviços de remoção de pintura executada com qualquer tipo de tinta, em superfícies de concreto, alvenaria ou qualquer outro material compatível, por meio de jateamento de areia, conforme especificado. Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis.		
CRITÉRIO DE MEDIÇÃO	O serviço será medido por metro quadrado (m2) de pintura removida, considerando-se a área das superfícies efetivamente limpas, desenvolvidas todas as espaletas, ressaltos ou molduras e descontados todos os vãos e interferências, quaisquer que sejam suas dimensões.		
08-037-000	SIURB INFRA	CHAPISCO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:6	M2
CONTEÚDO DOS SERVIÇOS	O custo unitário remunera a mão de obra, equipamentos, ferramentas e os materiais necessários para execução do serviço. As perdas já estão sendo consideradas nos coeficientes unitários de cada insumo. Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 13754 e NBR 13755.		
CRITÉRIO DE MEDIÇÃO	O serviço será medido por metro quadrado (m2) de camada de revestimento executada, seguindo as características prescritas no título da composição.		
08-038-000	SIURB INFRA	REVESTIMENTO COM 2CM DE ARGAMASSA, CIMENTO E AREIA 1:3	M2
CONTEÚDO DOS SERVIÇOS	O custo unitário remunera a mão de obra, equipamentos, ferramentas e os materiais necessários para execução do serviço. As perdas já estão sendo consideradas nos coeficientes unitários de cada insumo. Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 13754 e NBR 13755.		
CRITÉRIO DE MEDIÇÃO	O serviço será medido por metro quadrado (m2) de camada de revestimento executada, seguindo as características prescritas no título da composição.		
15-001-019	SIURB EDIF	TINTA ACRÍLICA TEXTURADA	M2

CONTEÚDO DOS SERVIÇOS	O custo unitário remunera o fornecimento e aplicação de massa textura acrílica e tinta acrílica, sobre superfícies rebocadas de alvenaria ou concreto, inclusive o preparo das superfícies e a aplicação de líquido selador.		
CRITÉRIO DE MEDIÇÃO	O serviço será medido por metro quadrado (m2) de pintura executada, considerando-se a área das superfícies efetivamente pintadas, desenvolvidas todas as espaletas, ressaltos ou molduras e descontados todos os vãos e interferências, quaisquer que sejam suas dimensões.		
		MANUTENÇÃO DE GUIAS E SARJETAS	
05-003-000	SIURB INFRA	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO DE CONCRETO, SARJETA OU SARJETÃO, INCLUI CARGA EM CAMINHÃO	M2
CONTEÚDO DOS SERVIÇOS	O custo unitário remunera a mão de obra e os equipamentos necessários para execução da demolição, regularização, carga, transporte até 1 km e descarga dos materiais demolidos. Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NR-18.		
CRITÉRIO DE MEDIÇÃO	O serviço será medido por metro quadrado (m2) de demolição executada, medida in loco e aprovada pela Fiscalização.		
05-081-000	SIURB INFRA	TRANSPORTE DE PAVIMENTO DE CONCRETO, SARJETA OU SARJETÃO	M2XKM
CONTEÚDO DOS SERVIÇOS	O custo unitário remunera todas as despesas com o transporte do material referente ao serviço, exclusive carga do material.		
CRITÉRIO DE MEDIÇÃO	O serviço será medido pelo produto do metro quadrado por quilômetro (m2 x km) sendo a medida definida pela área de demolição efetivamente executada e a distância a estabelecida pela fiscalização de acordo com a localização do destino do material.		
05-001-000	SIURB INFRA	ARRANCAMENTO DE GUIAS, INCLUI CARGA EM CAMINHÃO	M
CONTEÚDO DOS SERVIÇOS	O custo unitário remunera todas as despesas com fornecimento de mão de obra e equipamentos necessários para arrancamento, carga, transporte até 1 km e descarga do material no local indicado pela Fiscalização. Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NR-18		

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO	O serviço será medido por metro (m) de guia arrancada e carregada em caminhão, medida in-loco e aprovada pela fiscalização.		
05-013-000	SIURB INFRA	INC.27 - BASE DE CONCRETO FCK=15,00MPA PARA GUIAS, SARJETAS OU SARJETÕES	M3
CONTEÚDO DOS SERVIÇOS	O custo unitário remunera o preparo do terreno de fundação, mão de obra, equipamentos, fornecimento de materiais como concreto e forma (inclusive perdas), colocação e retirada da forma de contenção lateral, adensamento e acabamento do elemento de concreto. Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 6118 e NBR 14931.		
CRITÉRIO DE MEDIÇÃO	O serviço será medido por metro cúbico (m3) de base concreto, medida no projeto.		
05-014-002	SIURB INFRA	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE GUIAS TIPO PMSP 100, INCLUSIVE ENCOSTAMENTO DE TERRA - FCK=25,0MPA	M
CONTEÚDO DOS SERVIÇOS	O custo unitário remunera o fornecimento, o assentamento e o escoramento das guias inclusive o material de escoramento (concreto com a mesma resistência do concreto utilizado para a base das guias), a execução de juntas e o aterro lateral (encostamento de terra). Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 6118 e NBR 14931.		
CRITÉRIO DE MEDIÇÃO	O serviço será medido por metro (m) de guia assentada, medida no projeto.		
05-019-002	SIURB INFRA	INC.27 - CONSTRUÇÃO DE SARJETA OU SARJETÃO DE CONCRETO - FCK= 20,0MPA	M3
CONTEÚDO DOS SERVIÇOS	O custo unitário remunera fornecimento, lançamento, adensamento e acabamento do concreto; fornecimento, colocação e retirada da forma; a execução das juntas. Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à IE-04/R, NBR 6118 e NBR 14931.		
CRITÉRIO DE MEDIÇÃO	O serviço será medido por metro cúbico (m3) de sarjeta ou sarjetão de concreto executado, medido no projeto.		
05-082-000	SIURB INFRA	TRANSPORTE DE GUIAS	MXKM

CONTEÚDO DOS SERVIÇOS	O custo unitário remunera todas as despesas com o transporte do material referente ao serviço, exclusive carga do material.		
CRITÉRIO DE MEDIÇÃO	O serviço será medido pelo produto do metro por quilômetro (m x km) sendo a medida definida pela extensão em metro (m) de arrancamento de guia devidamente executado e a distância média a estabelecida pela fiscalização de acordo com a localização do destino do material.		
05-075-000	SIURB INFRA	REBAIXAMENTO DE GUIAS	M
CONTEÚDO DOS SERVIÇOS	O custo unitário remunera a mão de obra, equipamentos de apoio e materiais necessários para execução do serviço, todas as possíveis perdas de material já estão contempladas nos coeficientes unitários dos materiais. Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis.		
CRITÉRIO DE MEDIÇÃO	O serviço será medido pela extensão, em metros (m) de guia rebaixada, conforme indicação do projeto.		
17-050-045	SIURB EDIF	DEMOLIÇÃO DE GUIAS DE CONCRETO	M
CONTEÚDO DOS SERVIÇOS	O custo unitário remunera a mão de obra e equipamentos necessários para a demolição de guias de concreto tipo PMSP, exclusive as respectivas sarjetas. Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando às NBRs 16280 e NR 18.		
CRITÉRIO DE MEDIÇÃO	O serviço será medido por metro (m) de demolição efetivamente executada, seguindo as características do título da composição.		
		MANUTENÇÃO DOS ELEMENTOS DE DRENAGEM	
04-001-000	SIURB INFRA	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA FUNDAÇÕES E VALAS COM PROFUNDIDADE MÉDIA MENOR OU IGUAL À 1,50M	M3
CONTEÚDO DOS SERVIÇOS	O serviço inclui: Escavação manual com utilização de ferramentas adequadas (pás, picaretas, enxadadas etc.); Remoção do material escavado e transporte para local apropriado, conforme orientação do projeto; Descontaminação e preparação do local para continuidade da obra; A escavação será medida pelo volume efetivamente removido, calculado pela área da seção transversal multiplicada pelo comprimento da vala ou fundação; Eventual reposição do solo escavado ou reaterro não será considerada nesta medição, devendo constar em item separado; Perdas, entulhos e resíduos não serão computados como volume escavado.		

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO	A medição será efetuada por metro cúbico (m³) de material escavado manualmente em fundações e valas, cuja profundidade média seja menor ou igual a 1,50 metros, conforme especificações do projeto.		
04-004-000	SIURB INFRA	ESCAVAÇÃO MECÂNICA PARA FUNDAÇÕES E VALAS COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL À 4,0M	M3
CONTEÚDO DOS SERVIÇOS	O custo unitário remunera a mão de obra e os equipamentos necessários para execução do serviço, sendo a escavação mecânica com profundidade até 4,00m, preparo do fundo da escavação e os acertos das paredes. Está incluso o escoramento e a sustentação das tubulações que cruzam as escavações.		
CRITÉRIO DE MEDIÇÃO	O serviço será medido por metro cúbico (m3) de escavação executada, medida no corte.		
04-015-000	SIURB INFRA	CARGA E REMOÇÃO DE TERRA ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE 1,0KM COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M3	M3
CONTEÚDO DOS SERVIÇOS	O custo unitário remunera os equipamentos necessários para realizar a carga, transporte até a distância média de 1,00km e descarga. O custo unitário somente será aplicado no caso da impossibilidade, comprada pela fiscalização, de efetuar a carga no ato da escavação com mesmo equipamento de escavação. Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis.		
CRITÉRIO DE MEDIÇÃO	O serviço será medido por metro cúbico (m3) de terra removida, medida no corte e/ou no aterro, obedecidas as geometrias de projeto.		
04-060-000	SIURB INFRA	REMOÇÃO DE TERRA ALÉM DO PRIMEIRO KM COM CAMINHÃO DE 14 M3	M3XKM
CONTEÚDO DOS SERVIÇOS	O custo unitário remunera o caminhão basculante especificado para execução do serviço, sendo o transporte de terra, considerando como distância de transporte, a distância média entre os percursos de ida e volta, com trajetos aprovados pela Fiscalização. Está excluído a carga do material. Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis.		
CRITÉRIO DE MEDIÇÃO	O serviço será medido por metro cúbico x quilômetro (m3xkm) de terra removida, sendo a quantidade de material medida no corte ou no aterro compactado, obedecidas às geometrias do projeto.		
04-009-000	SIURB INFRA	REENCHIMENTO DE VALA COM COMPACTAÇÃO, SEM FORNECIMENTO DE TERRA	M3

CONTEÚDO DOS SERVIÇOS	O custo unitário remunera a mão de obra e o compactador manual para execução do serviço, sendo o espalhamento e a compactação da terra. Está excluído eventuais fornecimentos e transportes de terra. Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis.		
CRITÉRIO DE MEDIÇÃO	O serviço será medido por metro cúbico (m3) de preenchimento de vala executado conforme indicação do projeto.		
04-007-000	SIURB INFRA	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DO CÓRREGO	M3
CONTEÚDO DOS SERVIÇOS	O custo unitário remunera os equipamentos necessários para execução do serviço, sendo a escavação mecânica, acertos de talude e a carga do material escavado. Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 9061.		
CRITÉRIO DE MEDIÇÃO	O serviço será medido por metro cúbico (m3) de escavação executada, medida no corte.		
06-005-000	SIURB INFRA	IHD.23 - LASTRO DE BRITA E PÓ DE PEDRA	M3
CONTEÚDO DOS SERVIÇOS	O custo unitário remunera a mão de obra, os equipamentos e os materiais necessários para execução do serviço, além dos custos envolvidos com o fornecimento, carga, transporte, descarga e espalhamento do material para o forro em fundo de escavação. As perdas já estão consideradas nos coeficientes unitários de cada insumo. Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 6122.		
CRITÉRIO DE MEDIÇÃO	O serviço será medido por metro cúbico (m3) de lastro de brita e pó de pedra medido no projeto e com aprovação prévia da fiscalização.		
06-006-000	SIURB INFRA	IHD.23 - LASTRO DE CONCRETO FCK=10MPA	M3
CONTEÚDO DOS SERVIÇOS	O custo unitário remunera a mão de obra, os equipamentos e os materiais necessários para execução do serviço, além dos custos envolvidos com a fabricação, transporte, lançamento, adensamento, cura, limpeza da área, regularização final e remoção de concreto excedente, além de arremates e retoques no acabamento geral. As perdas já estão consideradas nos coeficientes unitários de cada insumo. Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 6122.		
CRITÉRIO DE MEDIÇÃO	O serviço será medido por metro cúbico (m3) de lastro de brita e pó de pedra medido no projeto e com aprovação prévia da fiscalização.		

06-008-000	SIURB INFRA	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO SIMPLES - DIAMÊTRO 40CM	M
CONTEÚDO DOS SERVIÇOS	O custo unitário remunera a mão de obra, os equipamentos e os materiais necessários para execução do serviço, como o tubo de concreto simples e a argamassa de cimento com areia grossa. As perdas já estão consideradas nos coeficientes unitários de cada insumo. Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 9061, NBR 8890, NBR 15319 e NBR 15645.		
CRITÉRIO DE MEDIÇÃO	O serviço será medido por metro (m) de tubulação assentada, medida no projeto, descontando-se as caixas de passagem.		
06-009-000	SIURB INFRA	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO SIMPLES - DIAMÊTRO 50CM	M
CONTEÚDO DOS SERVIÇOS	O custo unitário remunera a mão de obra, os equipamentos e os materiais necessários para execução do serviço, como o tubo de concreto simples e a argamassa de cimento com areia grossa. As perdas já estão consideradas nos coeficientes unitários de cada insumo. Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 9061, NBR 8890, NBR 15319 e NBR 15645.		
CRITÉRIO DE MEDIÇÃO	O serviço será medido por metro (m) de tubulação assentada, medida no projeto, descontando-se as caixas de passagem.		
06-010-001	SIURB INFRA	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO - DIAMÊTRO 60CM - TIPO PA-2	M
CONTEÚDO DOS SERVIÇOS	O custo unitário remunera a mão de obra, os equipamentos e os materiais necessários para execução do serviço, como o tubo de concreto armado e a argamassa de cimento com areia grossa. As perdas já estão consideradas nos coeficientes unitários de cada insumo. Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 9061, NBR 8890, NBR 15319 e NBR 15645.		
CRITÉRIO DE MEDIÇÃO	O serviço será medido por metro (m) de tubulação assentada, medida no projeto, descontando-se as caixas de passagem.		
06-012-001	SIURB INFRA	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO - DIAMÊTRO 80CM - TIPO PA-2	M

CONTEÚDO DOS SERVIÇOS	O custo unitário remunera a mão de obra, os equipamentos e os materiais necessários para execução do serviço, como o tubo de concreto armado e a argamassa de cimento com areia grossa. As perdas já estão consideradas nos coeficientes unitários de cada insumo. Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 9061, NBR 8890, NBR 15319 e NBR 15645.		
CRITÉRIO DE MEDIÇÃO	O serviço será medido por metro (m) de tubulação assentada, medida no projeto, descontando-se as caixas de passagem.		
06-014-001	SIURB INFRA	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO - DIAMÊTRO 100CM - TIPO PA-2	M
CONTEÚDO DOS SERVIÇOS	O custo unitário remunera a mão de obra, os equipamentos e os materiais necessários para execução do serviço, como o tubo de concreto armado e a argamassa de cimento com areia grossa. As perdas já estão consideradas nos coeficientes unitários de cada insumo. Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 9061, NBR 8890, NBR 15319 e NBR 15645.		
CRITÉRIO DE MEDIÇÃO	O serviço será medido por metro (m) de tubulação assentada, medida no projeto, descontando-se as caixas de passagem.		
06-018-001	SIURB INFRA	POÇO DE VISITA TIPO 1 - 1,40 X 1,40 X 1,40M	UNID
CONTEÚDO DOS SERVIÇOS	O custo unitário remunera a mão de obra, os equipamentos e os materiais necessários para execução do serviço, como o concreto usinado, argamassa, sarrafos e tábuas, aço CA-50, bloco de concreto, prego, arame recozido e outros materiais que se façam necessários. As perdas já estão consideradas nos coeficientes unitários de cada insumo. Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 9061.		
CRITÉRIO DE MEDIÇÃO	O serviço será medido por unidade (un) de poço de visita executado e completo medido no projeto e com aprovação prévia da fiscalização.		
06-018-002	SIURB INFRA	POÇO DE VISITA TIPO 2 - 1,60 X 1,60 X 1,60M	UNID
CONTEÚDO DOS SERVIÇOS	O custo unitário remunera a mão de obra, os equipamentos e os materiais necessários para execução do serviço, como o concreto usinado, argamassa, sarrafos e tábuas, aço CA-50, bloco de concreto, prego, arame recozido e outros materiais que se façam necessários. As perdas já estão consideradas nos coeficientes unitários de cada insumo. Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 9061.		

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO	O serviço será medido por unidade (un) de poço de visita executado e completo medido no projeto e com aprovação prévia da fiscalização.		
06-019-000	SIURB INFRA	CHAMINÉ DE POÇO DE VISITA COM ALVENARIA DE UM TIJOLO COMUM	M
CONTEÚDO DOS SERVIÇOS	O custo unitário remunera a mão de obra, os equipamentos e os materiais necessários para execução do serviço, como o anel de concreto pré-moldado e a argamassa de cimento com areia média. As perdas já estão consideradas nos coeficientes unitários de cada insumo. Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 16085.		
CRITÉRIO DE MEDIÇÃO	O serviço será medido por metro (m) de chaminé de poço de visita efetivamente executada em conformidade com o projeto.		
06-020-004	SIURB INFRA	INSTALAÇÃO DE TAMPÃO PARA GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS - NÃO ARTICULADO, EXCETO FORNECIMENTO DE TAMPÃO	UNID
CONTEÚDO DOS SERVIÇOS	O custo unitário remunera a mão de obra e o material necessário para execução do serviço, como a argamassa de assentamento. As perdas já estão consideradas nos coeficientes unitários de cada insumo. Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 10160.		
CRITÉRIO DE MEDIÇÃO	O serviço será medido por unidade (un) de tampão efetivamente instalado.		
06-020-022	SIURB INFRA	FORNECIMENTO DE TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL CLASSE MÍNIMA 400 (40T) D= 600MM - NBR 10160 NÃO ARTICULADO - P/ GAL. ÁGUAS PLUV.	UNID
CONTEÚDO DOS SERVIÇOS	O custo unitário remunera somente o fornecimento do tampão, exclusive sua instalação. Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis.		
CRITÉRIO DE MEDIÇÃO	O serviço será medido por unidade (un) de tampão efetivamente fornecido, de acordo com o estabelecido pela fiscalização.		
06-022-003	SIURB INFRA	BOCA DE LOBO SIMPLES	UNID
CONTEÚDO DOS SERVIÇOS	O custo unitário remunera a mão de obra, equipamentos e os materiais necessários para execução do serviço. Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis.		

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO	O serviço será medido por unidade (un) de Boca de Lobo Simples executada.		
06-022-004	SIURB INFRA	BOCA DE LOBO DUPLA	UNID
CONTEÚDO DOS SERVIÇOS	O custo unitário remunera a mão de obra, equipamentos e os materiais necessários para execução do serviço. Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis.		
CRITÉRIO DE MEDIÇÃO	O serviço será medido por unidade (un) de Boca de Lobo Dupla executada.		
06-023-001	SIURB INFRA	REFORMA DE BOCA DE LOBO SIMPLES	UNID
CONTEÚDO DOS SERVIÇOS	O custo unitário remunera a mão de obra, equipamentos e os materiais necessários para execução do serviço. Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis.		
CRITÉRIO DE MEDIÇÃO	O serviço será medido por unidade (un) de reforma de Boca de Lobo Simples executada.		
06-023-002	SIURB INFRA	REFORMA DE BOCA DE LOBO DUPLAS	UNID
CONTEÚDO DOS SERVIÇOS	O custo unitário remunera a mão de obra, equipamentos e os materiais necessários para execução do serviço. Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis.		
CRITÉRIO DE MEDIÇÃO	O serviço será medido por unidade (un) de reforma de Boca de Lobo Dupla executada.		
06-023-003	SIURB INFRA	REFORMA DE BOCA DE LOBO TRIPLA	UNID
CONTEÚDO DOS SERVIÇOS	O custo unitário remunera a mão de obra, equipamentos e os materiais necessários para execução do serviço. Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis.		
CRITÉRIO DE MEDIÇÃO	O serviço será medido por unidade (un) de reforma de Boca de Lobo Tripla executada.		
06-023-004	SIURB INFRA	SUBSTITUIÇÃO DE GUIA CHAPÉU PARA BOCA DE LOBO	UNID

CONTEÚDO DOS SERVIÇOS	O custo unitário remunera a mão de obra, equipamentos e os materiais necessários para execução do serviço, inclusive o fornecimento e substituição das peças. Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis.		
CRITÉRIO DE MEDIÇÃO	O serviço será medido por unidade (un) de substituição de guia chapéu para boca de lobo executada.		
06-023-005	SIURB INFRA	SUBSTITUIÇÃO DE TAMPA DE CONCRETO PARA BOCA DE LOBO	UNID
CONTEÚDO DOS SERVIÇOS	O custo unitário remunera a mão de obra, equipamentos e os materiais necessários para execução do serviço, inclusive o fornecimento e substituição das peças. Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis.		
CRITÉRIO DE MEDIÇÃO	O serviço será medido por unidade (un) de substituição de tampa de concreto para boca de lobo executada.		
06-065-006	SIURB INFRA	INC.27 - INSTALAÇÃO DE BOCA DE LEÃO SIMPLES COM GRELHA NÃO-ARTICULADA, EXCETO FORNECIMENTO DA GRELHA	UNID
CONTEÚDO DOS SERVIÇOS	O custo unitário remunera mão de obra, equipamentos e materiais necessários para implantação da boca de leão com a instalação da grelha especificada, exclusive fornecimento da grelha. Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 10160.		
CRITÉRIO DE MEDIÇÃO	O serviço será medido por unidade (un) de boca de leão simples com grelha não-articulada instalada, medida no projeto ou por meio de aprovação formal da fiscalização.		
06-065-008	SIURB INFRA	INC.27 - INSTALAÇÃO DE BOCA DE LEÃO DUPLA COM GRELHA NÃO-ARTICULADA, EXCETO O FORNECIMENTO DA GRELHA	UNID
CONTEÚDO DOS SERVIÇOS	O custo unitário remunera mão de obra, equipamentos e materiais necessários para implantação da boca de leão com a instalação da grelha especificada, exclusive fornecimento da grelha. Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 10160.		
CRITÉRIO DE MEDIÇÃO	O serviço será medido por unidade (un) de boca de leão dupla com grelha não-articulada instalada, medida no projeto ou por meio de aprovação formal da fiscalização.		

06-065-021	SIURB INFRA	FORNECIMENTO DE GRELHA TIPO "BOCA DE LEÃO" DE FERRO FUND. DÚCTIL CL. MÍN.250 - DIM APR=810X270MM - NBR 10160 - T. ARTICU. - P/ GAL. ÁGUAS PLUV.	UNID
CONTEÚDO DOS SERVIÇOS	O custo unitário remunera o fornecimento da grelha, com respectivo transporte até o local da obra, exclusive sua instalação. Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 10160.		
CRITÉRIO DE MEDIÇÃO	O serviço será medido por unidade (un) de grelha "boca de leão" articulada fornecida.		
06-066-001	SIURB INFRA	INC.27 - REFORMA DE BOCA DE LEÃO SIMPLES	UNID
CONTEÚDO DOS SERVIÇOS	O custo unitário remunera mão de obra, equipamentos e materiais necessários para execução do serviço. Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 10160.		
CRITÉRIO DE MEDIÇÃO	O serviço será medido por unidade (un) de grelha "boca de leão" simples reformada.		
06-066-002	SIURB INFRA	INC.27 - REFORMA DE BOCA DE LEÃO DUPLA	UNID
CONTEÚDO DOS SERVIÇOS	O custo unitário remunera mão de obra, equipamentos e materiais necessários para execução do serviço. Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 10160.		
CRITÉRIO DE MEDIÇÃO	O serviço será medido por unidade (un) de grelha "boca de leão" dupla reformada.		
08-026-000	SIURB INFRA	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO USINADO FCK=20,0MPA - BOMBEADO	M3
CONTEÚDO DOS SERVIÇOS	O custo unitário remunera a mão de obra e os materiais necessários para a execução do serviço, como o concreto usinado especificado. Também estão inclusos o bombeamento e o lançamento, o adensamento e o acabamento, independente do processo utilizado e da finalidade a que se destina. As perdas já estão sendo consideradas nos coeficientes unitários de cada insumo. Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 7212.		
CRITÉRIO DE MEDIÇÃO	O serviço será medido por metro cúbico (m3) de concreto fornecido e aplicado.		

08-021-000	SIURB INFRA	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE AÇO CA-50 - DIAMÊTRO MAIOR OU IGUAL Á 1/2	KG
CONTEÚDO DOS SERVIÇOS	O custo unitário remunera a mão de obra e os materiais necessários para execução do serviço, como o aço e arame especificados. Também estão inclusos o dobramento, emendas do aço, os gabaritos, os espaçadores e os caranguejos, o transporte vertical e horizontal e a colocação das armaduras nas formas. As perdas já estão sendo consideradas nos coeficientes unitários de cada insumo. Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis.		
CRITÉRIO DE MEDIÇÃO	O serviço será medido por quilograma (kg) de aço fornecido e aplicado.		
08-014-001	SIURB INFRA	FORMA COMUM, INCLUSIVE CIMBRAMENTO	M2
CONTEÚDO DOS SERVIÇOS	O custo unitário remunera a mão de obra e os materiais necessários para execução do serviço, como pontalete, sarrafo, tábua e prego. Também estão inclusos escoramentos e travamentos, desforma e posterior remoção do material, transporte horizontal e vertical. As perdas já estão sendo consideradas nos coeficientes unitários de cada insumo. Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 15696.		
CRITÉRIO DE MEDIÇÃO	O serviço será medido por metro quadrado (m2) de superfície efetiva de forma em contato com o concreto.		
06-021-000	SIURB INFRA	LEVANTAMENTO OU REBAIXAMENTO DE TAMPÃO DE POÇO DE VISITA	UNID
CONTEÚDO DOS SERVIÇOS	O custo unitário remunera a mão de obra, equipamentos e os materiais necessários para execução do serviço. Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis.		
CRITÉRIO DE MEDIÇÃO	O serviço será medido por unidade (un) de Levantamento ou rebaixamento de Tampão de Poço de Visita executado.		
		MANUTENÇÃO DE PISO DRENANTE	
17-002-065	SIURB EDIF	NC.28 - PAVIMENTOS PERMEÁVEIS - PERFIL PARA CALÇADAS E PASSEIOS COM PISO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO INTERTRAVADO DRENANTE COM INFILTRAÇÃO TOTAL	M2

CONTEÚDO DOS SERVIÇOS	O custo unitário remunera a mão de obra, equipamentos e materiais necessários para execução do serviço, como areia lavada, pedra britada, pedrisco, piso de concreto pré-moldado intertravado especificado, compactador manual de placa vibratória, soquete vibratório, além de remunerar os serviços de preparo da caixa e limpeza da obra, considerando a espessura de 115 cm para a pedra britada, 4 cm de pedrisco, 6 cm de piso de concreto pré-moldado intertravado drenante e 25 cm da caixa composta pela areia e rejunte dos blocos. Para maior detalhamento, verificar projeto de referência NC.28. As perdas já estão sendo consideradas nos coeficientes unitários de cada insumo. Dependendo da permeabilidade do solo definida em projeto ou durante a obra poderão ser acrescidos nesta seção transversal, de forma individual ou cumulativa, os seguintes serviços: 01-04-21 (TUBO PEAD CORRUGADO E PERFURADO PARA DRENAGEM - DIÂMETRO 3"), 01-04-75 (MANTA GEOTEXTIL, TL 16 KN/M E TT 14 KN/M), 01-04-76 (GEOMEMBRANA EM PEAD DE 1 MM ESPESSURA) e 01-04-77 (GEOMEMBRANA TÊXTIL COM UM FILME EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE). Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 16416, NBR 9781 e NBR 15953.		
CRITÉRIO DE MEDIÇÃO	O serviço será medido por metro quadrado (m ²) de pavimento permeável executado.		
		MANUTENÇÃO DE INTERTRAVADO	
05-002-000	SIURB INFRA	ARRANCAMENTO DE PARALELÉPÍEDOS, INCLUI CARGA EM CAMINHÃO	M2
CONTEÚDO DOS SERVIÇOS	O custo unitário remunera todas as despesas com fornecimento de mão de obra e equipamentos necessários para arrancamento, regularização, carga, transporte até 1 km e descarga do material no local indicado pela Fiscalização. Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NR-18.		
CRITÉRIO DE MEDIÇÃO	O serviço será medido por metro quadrado (m ²) de paralelepípedo arrancado e carregado em caminhão, medido in-loco e aprovado pela fiscalização.		
05-040-000	SIURB INFRA	TRANSPORTE DE PARALELÉPÍEDOS	M2XKM
CONTEÚDO DOS SERVIÇOS	Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NR-18.		

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO	O serviço será medido por metro quadrado vezes quilômetro (m2 x km), considerando a área de demolição efetivamente executada e a distância estabelecida pela Fiscalização. O custo unitário remunera todas as despesas de transporte. Não inclui carga e descarga.		
17-060-046	SIURB EDIF	RETIRADA DE PISO INTERTRAVADO	M2
CONTEÚDO DOS SERVIÇOS	O custo unitário remunera a mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários para a retirada dos pisos, inclusive a limpeza, empilhamento e guarda do material reaproveitável. Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis.		
CRITÉRIO DE MEDIÇÃO	O serviço será medido por metro quadrado (m2) de piso retirado, seguindo as características do título da composição.		
17-070-046	SIURB EDIF	RECOLOCAÇÃO DE PISO INTERTRAVADO COM AREIA RECICLADA	M2
CONTEÚDO DOS SERVIÇOS	O custo unitário remunera a mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários para a recolocação dos pisos, inclusive a base em areia e respectivo rejuntamento entre as pedras. Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 15953.		
CRITÉRIO DE MEDIÇÃO	O serviço será medido por metro quadrado (m2) de piso recolocado, seguindo as características do título da composição.		
17-002-011	SIURB EDIF	NC.11 - PISO DE CONCRETO INTERTRAVADO, ESPESSURA 8CM	M2
CONTEÚDO DOS SERVIÇOS	O custo unitário remunera a mão de obra, equipamentos e os materiais necessários para execução do serviço, como areia lavada, piso de concreto pré-moldado intertravado especificado e o compactador manual de placa vibratória, além de remunerar o preparo da fundação e da caixa, o rejuntamento com areia e a limpeza da obra. Para maior detalhamento, verificar projeto de referência NC.10/12. As perdas já estão sendo consideradas nos coeficientes unitários de cada insumo. Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis.		
CRITÉRIO DE MEDIÇÃO	O serviço será medido por metro quadrado (m²) de piso de concreto intertravado executado.		
05-014-004	SIURB INFRA	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE BLOCOS DE CONCRETO SOBRE AREIA, PARA REVITALIZAÇÃO DE	M2

		CALÇADÕES, DIMENSÃO 200 X 400 X 160MM (COR NATURAL)	
CONTEÚDO DOS SERVIÇOS	O custo unitário remunera preparo da fundação; fornecimento, espalhamento e compactação da base de areia; fornecimento, preparo e assentamento dos blocos de concreto e rejuntamento. Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 6118 e NBR 7182.		
CRITÉRIO DE MEDIÇÃO	O serviço será medido por metro quadrado (m2) de calçada acabada, medida no projeto.		
		PISO PODOTÁTIL PARA PASSEIOS DE PISO DRENANTE E INTERTRAVADO	
13-002-047	SIURB EDIF	PISO PODOTÁTIL, ALERTA OU DIRECIONAL, EM LADRILHO HIDRÁLICO	M2
CONTEÚDO DOS SERVIÇOS	O custo unitário remunera mão de obra, equipamentos e materiais necessários para execução do serviço, incluindo fornecimento e aplicação dos ladrilhos hidráulicos especificados, inclusive as perdas de quebra, a argamassa de regularização e assentamento, o rejuntamento das peças e a limpeza das superfícies pavimentadas. Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 16537.		
CRITÉRIO DE MEDIÇÃO	O serviço será medido por metro quadrado (m2) piso tátil de ladrilhos hidráulicos aplicado, considerando a área de piso efetivamente realizada.		
		MANUTENÇÃO DE PASSEIOS DE CONCRETO	
05-003-000	SIURB INFRA	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO DE CONCRETO, SARJETA OU SARJETÃO, INCLUI CARGA EM CAMINHÃO	M2
CONTEÚDO DOS SERVIÇOS	O custo unitário remunera a mão de obra e os equipamentos necessários para execução da demolição, regularização, carga, transporte até 1 km e descarga dos materiais demolidos. Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NR-18.		
CRITÉRIO DE MEDIÇÃO	O serviço será medido por metro quadrado (m2) de demolição executada, medida in loco e aprovada pela Fiscalização.		
05-081-000	SIURB INFRA	TRANSPORTE DE PAVIMENTO DE CONCRETO, SARJETA E SARJETÃO	M2XKM

CONTEÚDO DOS SERVIÇOS	O custo unitário remunera todas as despesas com o transporte do material referente ao serviço, exclusive carga do material.		
CRITÉRIO DE MEDIÇÃO	O serviço será medido pelo produto do metro quadrado por quilômetro (m ² x km) sendo a medida definida pela área de demolição efetivamente executada e a distância a estabelecida pela fiscalização de acordo com a localização do destino do material.		
05-042-000	SIURB INFRA	PASSEIO DE CONCRETO FCK=15,0MPA, INCLUSIVE PREPARO DE CAIXA E LASTRO DE BRITA	M3
CONTEÚDO DOS SERVIÇOS	O custo unitário remunera mão de obra, equipamentos e fornecimento de materiais (inclusive perdas) necessários para a execução do passeio, abertura da caixa para assentamento e remoção do excedente, e a regularização com brita ou areia.		
CRITÉRIO DE MEDIÇÃO	O serviço será medido por metro cúbico (m ³) de concreto lançado, medido no projeto.		
10-105-001	SIURB INFRA	ARGAMASSA CIMENTÍCIA COM POLÍMERO INCORPORADO	M2
CONTEÚDO DOS SERVIÇOS	O custo unitário remunera o preparo das superfícies, o fornecimento dos materiais necessários, a mistura em obra, o manuseio e a aplicação da mistura, incluindo eventuais perdas. Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 16541 e NBR 13276.		
CRITÉRIO DE MEDIÇÃO	O serviço será medido por metro quadrado (m ²) de argamassa com polímero incorporado aplicada, conforme a área efetivamente recoberta por argamassa e com aprovação prévia pela fiscalização.		
05-044-000	SIURB INFRA	PASSEIO DE LADRILHO HIDRÁULICO, INCLUSIVE PREPARO DE CAIXA E BASE DE CONCRETO COM 5CM DE ESPESSURA	M2
CONTEÚDO DOS SERVIÇOS	O custo unitário remunera preparo do terreno, remoção do material excedente; fornecimento e assentamento do passeio; base de concreto, serviços de preparo da caixa, rejuntamento e lavagem com ácido. Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 6118 e NR 18.		
CRITÉRIO DE MEDIÇÃO	O serviço será medido por metro quadrado (m ²) de passeio de ladrilho hidráulico executado, medido no projeto.		
13-002-047	SIURB EDIF	PISO PODOTÁTIL, ALERTA OU DIRECIONAL, EM LADRILHO HIDRÁULICO	M2

CONTEÚDO DOS SERVIÇOS	O serviço será medido por metro quadrado (m2) piso tátil de ladrilhos hidráulicos aplicado, considerando a área de piso efetivamente realizada. O custo unitário remunera mão de obra, equipamentos e materiais necessários para execução do serviço, incluindo fornecimento e aplicação dos ladrilhos hidráulicos especificados, inclusive as perdas de quebra, a argamassa de regularização e assentamento, o rejuntamento das peças e a limpeza das superfícies pavimentadas. Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 16537.		
CRITÉRIO DE MEDIÇÃO	O serviço será medido por metro quadrado (m2) piso tátil de ladrilhos hidráulicos aplicado, considerando a área de piso efetivamente realizada.		
05-043-000	SIURB INFRA	PASSEIO DE MOSAICO, INCLUSIVE PREPARO DE CAIXA E BASE CONCRETO COM 7CM DE ESPESSURA	M2
CONTEÚDO DOS SERVIÇOS	O custo unitário remunera preparo do terreno, remoção do material excedente; fornecimento e assentamento do passeio; base de concreto, serviços de preparo da caixa, rejuntamento e lavagem com ácido. Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 6118 e NR 18.		
CRITÉRIO DE MEDIÇÃO	O serviço será medido por metro quadrado (m2) de passeio de mosaico executado, medido no projeto.		
		PAVIMENTO DE CONCRETO	
05-004-000	SIURB INFRA	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, INCLUI CAPA, INCLUI CARGA NO CAMINHÃO	M2
CONTEÚDO DOS SERVIÇOS	O custo unitário remunera a mão de obra e os equipamentos necessários para execução da demolição, regularização, carga, transporte até 1 km e descarga dos materiais demolidos. Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NR-18.		
CRITÉRIO DE MEDIÇÃO	O serviço será medido por metro quadrado (m2) de demolição executada, medida in loco e aprovada pela Fiscalização.		
05-020-000	SIURB INFRA	FUNDAÇÃO DE RACHÃO	M3
CONTEÚDO DOS SERVIÇOS	O custo unitário remunera mão de obra, equipamentos, fornecimento, lançamento, espalhamento e a compactação em camadas do material. Os locais de aplicação deverão seguir determinações de projeto ou da Fiscalização, devidamente registradas. Para este		

serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR ISO 20474, NBR 15115 e NBR 15116.			
CRITÉRIO DE MEDIÇÃO	O serviço será medido por metro cúbico (m3) executado.		
05-048-000	SIURB INFRA	BASE DE BRITA GRADUADA	M3
CONTEÚDO DOS SERVIÇOS	O custo unitário remunera fornecimento e preparo dos materiais; dosagem, transporte e espalhamento da mistura; compactação e acabamento da camada. Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando às especificações do DER/SP ET-DE-P00/010, NBR ISO 20474 e NBR 12264		
CRITÉRIO DE MEDIÇÃO	O serviço será medido por metro cúbico (m3) de base, medida no projeto.		
97111	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO DE CONCRETO ARMADO (PCA), FCK = 30 MPA, ESPESSURA DE 15,0 CM. AF_04/2022	M2
CONTEÚDO DOS SERVIÇOS	Fornecimento e transporte do concreto com resistência característica fck = 30 MPa; Preparação da base (subleito, camada de regularização ou base granular), quando não medido separadamente; Montagem da armadura conforme projeto estrutural; Forma, escoramento e contenção durante a concretagem; Lançamento, adensamento, nivelamento e acabamento superficial do concreto; Cura adequada e proteção do pavimento após a concretagem; Controle tecnológico para garantir a resistência e durabilidade do concreto; Reparo de defeitos decorrentes da execução, quando necessário;		
CRITÉRIO DE MEDIÇÃO	A medição será efetuada por metro quadrado (m²) de pavimento de concreto armado executado, com espessura final compactada de 15 cm, conforme projeto e especificações técnicas.		
10-021-000	SIURB INFRA	CORTE DE CONCRETO COM DISCO DIAMANTADO ATÉ PROFUNDIDADE DE 13CM	M2
CONTEÚDO DOS SERVIÇOS	O custo unitário remunera a mão de obra, os equipamentos e o materiais necessários como o disco para a serra diamantada e a água potável. As perdas já estão consideradas nos coeficientes unitários de cada insumo. Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis.		
CRITÉRIO DE MEDIÇÃO	O serviço será medido por metro quadrado (m2) de área de corte efetivamente executado, sendo a área de corte o produto do comprimento do corte pela profundidade cortada.		

98577	SINAPI	TRATAMENTO DE JUNTA SERRADA, COM TARUGO DE POLIETILENO E SELANTE À BASE DE SILICONE. AF_09/2023	M
CONTEÚDO DOS SERVIÇOS	Preparação e limpeza da junta serrada para aplicação; Inserção do tarugo de polietileno na junta com dimensões especificadas; Aplicação do selante à base de silicone sobre o tarugo para vedação completa; Acabamento da junta conforme requisitos técnicos; Controle de qualidade e conformidade da aplicação; Perdas, sobras e reaplicações não serão computadas na medição; A medição será feita pelo comprimento total da junta efetivamente tratada.		
		MANUTENÇÃO DE PARQUES E JARDINS	
18-080-035	SIURB EDIF	RECOLOCAÇÃO DE TERRA DE JARDIM	M3
CONTEÚDO DOS SERVIÇOS	O custo unitário remunera todo o material, ferramentas e mão de obra necessárias à sua execução do serviço, considerando o volume real utilizado no preenchimento das covas para o plantio das espécies vegetais ou o volume real utilizado na camada superficial especificada. Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis.		
CRITÉRIO DE MEDIÇÃO	O serviço será medido por metro cúbico (m3) de terra retirada e substituída, seguindo as características prescritas no título da composição.		
05-045-000	SIURB INFRA	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS	M2
CONTEÚDO DOS SERVIÇOS	O custo unitário remunera regularização do terreno; fornecimento e colocação de terra para plantio; fornecimento e plantio de grama em placas; compactação e irrigação. Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR ISO 20474 e NR 18.		
CRITÉRIO DE MEDIÇÃO	O serviço será medido por metro quadrado (m2) de grama plantada, medida no projeto.		
		GRADIL SITUADO NAS PRAÇAS	
17-001-091	SIURB EDIF	GRADIL DE FERRO GALVANIZADO ELETROFUNDIDO - BARRA 25X2MM - MALHA 65X132MM - MONTANTE COM DISTÂNCIA DE 1650MM - COM PINTURA	M2
CONTEÚDO DOS SERVIÇOS	O custo unitário remunera a mão de obra e os materiais necessários para execução do serviço, como concreto, pontalete, tábuas, prego e o gradil de ferro especificado, inclusive o chumbamento dos montantes e sua instalação. As perdas já estão sendo consideradas		

nos coeficientes unitários de cada insumo. Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis.			
CRITÉRIO DE MEDIÇÃO	O serviço será medido por metro quadrado (m ²) de gradil executado.		
		SERVIÇOS COMPLEMENTARES	
05-069-000	SIURB INFRA	IRRIGAÇÃO DE RUAS	M2
CONTEÚDO DOS SERVIÇOS	O custo unitário remunera o fornecimento de equipamento e mão de obra para a execução de lavagem de ruas.		
CRITÉRIO DE MEDIÇÃO	O serviço será medido por metro quadrado (m2) de área lavada, conforme determinado pela fiscalização.		
		MANUTENÇÃO DE VIADUTOS	
		ACESSOS E APOIO	
CPU-004	COMPOSIÇÃO	APOIO OPERACIONAL PARA EXECUÇÃO E ORIENTAÇÃO DURANTE FECHAMENTOS PROVISÓRIOS OU DESVIOS	EQUIPEX DIA
CONTEÚDO DOS SERVIÇOS	O custo unitário remunera a alocação de equipe para apoio em orientação, fechamento, abertura, execução de orientativas ou paralisação parcial e temporária de trânsito para execução dos serviços.		
CRITÉRIO DE MEDIÇÃO	O serviço será medido por dia de equipe utilizada, confirmada via registros de operação.		
10-001-001	SIURB INFRA	ANDAIMES METÁLICOS - FORNECIMENTO	M3XMES
CONTEÚDO DOS SERVIÇOS	O custo unitário remunera o fornecimento de todas as peças e acessórios, tirantes, encunhamentos, contraventamentos, ancoragens, estaiamentos e bases necessárias. Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 6494, NR18 e NR35.		
CRITÉRIO DE MEDIÇÃO	O serviço será medido por metro cúbico x mês (m3xmes) de andaime metálico fornecido, considerando-se como fração mínima o dia, de andaime montado, medido no projeto, considerando a projeção vertical do andaime na parede. O tempo será contado durante o		

período de utilização do andaime, sem contar o tempo de montagem e desmontagem, a critério da Fiscalização.			
10-001-002	SIURB INFRA	ANDAIMES METÁLICOS - MONTAGEM E DESMONTAGEM	M3
CONTEÚDO DOS SERVIÇOS	O custo unitário remunera a mão de obra e os equipamentos necessários para o transporte interno, o manuseio, a montagem e a desmontagem dos andaimes. Os custos envolvidos com o fornecimento dos andaimes metálicos e respectivos acessórios deverão ser remunerados por composição específica. Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 6494, NR18 e NR35.		
CRITÉRIO DE MEDIÇÃO	O serviço será medido por metro cúbico (m3) de andaime metálico montado		
73467	SINAPI	CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 9.710 KG, DIST. ENTRE EIXOS 3,56 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,50 X 6,50 X 0,50 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP
CONTEÚDO DOS SERVIÇOS	Alocação de caminhão com carroceria de madeira com comprimento útil de 4,20 metros; Operação e disponibilização do veículo para transporte conforme demanda da obra; Combustível, lubrificantes e manutenção preventiva básica; Condutor habilitado e em conformidade com normas de trânsito; Custos com seguro e encargos trabalhistas relacionados ao veículo e motorista; Deslocamento até o local de serviço incluso, sem cobrança adicional; Tempo de espera será contabilizado conforme normas contratuais; Horas extras e períodos fora do horário padrão devem ser previamente autorizados.		
CRITÉRIO DE MEDIÇÃO	A medição será efetuada por hora ou por diária completa de disponibilização do caminhão com carroceria de madeira, conforme especificado no contrato.		
3806411	DNIT	PLATAFORMA MECANIZADA DE INSPEÇÃO SOB PONTES COM CAPACIDADE DE 500 KG E ALCANCE DE 15 M	H
CONTEÚDO DOS SERVIÇOS	Fornecimento, transporte, montagem e desmontagem da plataforma no local da inspeção; Operação técnica e mão de obra especializada para movimentação e posicionamento da plataforma; Garantia de funcionamento seguro e conforme normas técnicas vigentes; Manutenção preventiva durante o período de uso; Deslocamento da plataforma para diferentes pontos de inspeção sob a ponte, conforme necessidade; Custos com combustível, lubrificantes e eventuais encargos legais; Controle de tempo de uso		

contabilizado por dia completo, incluindo períodos de espera ou interrupção autorizados; Sinalização e segurança do equipamento durante a operação.			
CRITÉRIO DE MEDIÇÃO	A medição será efetuada por hora disponível, correspondendo à disponibilização completa da plataforma mecanizada para inspeção sob pontes, com capacidade de carga de 500 kg e alcance máximo de 15 metros.		
28.04.27	DER-SP	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE SUPER CONE - TAMBOR PLASTICO 1,05X0,70M	UN
CONTEÚDO DOS SERVIÇOS	Fornecimento do super cone plástico com dimensões aproximadas de 1,05 m de altura por 0,70 m de diâmetro; Transporte e entrega no local designado pela obra ou órgão responsável; Instalação, fixação e posicionamento do equipamento no local indicado; Sinalização complementar necessária para garantir visibilidade e segurança; Manutenção preventiva durante o período de uso, se contratado; Remoção do equipamento, quando exigido, poderá ser objeto de medição ou contrato à parte; O equipamento deverá estar em condições plenas de uso no momento da entrega.		
CRITÉRIO DE MEDIÇÃO	A medição será efetuada por unidade de super cone (tambor plástico) fornecida e colocada em operação conforme especificações do DER-SP.		
		REPAROS EM VIADUTOS	
10-004-000	SIURB INFRA	CORTE E REMOÇÃO SUPERFICIAL DE CONCRETO ATÉ 3 CM DE PROFUNDIDADE	M2
CONTEÚDO DOS SERVIÇOS	O custo unitário remunera a mão de obra e os equipamentos necessários para o corte, à regularização da superfície, ao apicoamento e a carga do material demolido. Os custos envolvidos com o transporte do material demolido deverão ser remunerados por composição específica. Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis.		
CRITÉRIO DE MEDIÇÃO	O serviço será medido por metro quadrado (m2) de concreto efetivamente cortado ou apicado com profundidade de até 3 cm, medidos no local, após aprovação da fiscalização. As áreas a serem cortadas e apicadas serão liberadas pela fiscalização por escrito.		
17-004-012	SIURB INFRA	LIMPEZA E LAVAGEM DE PAREDE POR HIDROJATEAMENTO, SEM REJUNTAMENTO	M2

CONTEÚDO DOS SERVIÇOS	O custo unitário remunera os serviços de limpeza por hidrojateamento do revestimento de paredes ou pisos especificados, quando executados separadamente da limpeza geral da obra. Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis.		
CRITÉRIO DE MEDIÇÃO	O serviço será medido por metro quadrado (m2) de parede ou piso limpos, considerando-se sua área efetiva, incluídas as soleiras e peitoris e descontadas todas as interferências.		
10-005-000	SIURB INFRA	JATEAMENTO PARA LIMPEZA DE FERRAGENS E SUPERFÍCIES DE CONCRETO	M2
CONTEÚDO DOS SERVIÇOS	O custo unitário remunera a mão de obra, os equipamentos e os materiais necessários como a água e abrasivos. As perdas já estão consideradas nos coeficientes unitários de cada insumo. Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis.		
CRITÉRIO DE MEDIÇÃO	O serviço será medido por metro quadrado (m2) de área efetivamente jateada e aprovada pela fiscalização. As áreas a serem jateadas serão liberadas por escrito pela fiscalização. A medição será aprovada pela fiscalização após a conclusão dos serviços em padrões de qualidade compatíveis com as necessidades de cada etapa do trabalho.		
03-040-018	SIURB EDIF	LIMPEZA DE CONCRETO E ARMADURA COM ESCOVA DE AÇO	M2
CONTEÚDO DOS SERVIÇOS	O custo unitário remunera mão de obra, equipamentos e materiais necessários para a limpeza da superfície de concreto e armadura com o uso de escova de aço. Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NR 18.		
CRITÉRIO DE MEDIÇÃO	O serviço será medido por metro quadrado (m2) de área de concreto e armadura limpa.		
03-040-022	SIURB EDIF	TRATAMENTO DE ARMADURA COM APLICAÇÃO DE PRODUTO INIBIDOR OXIDANTE	M
CONTEÚDO DOS SERVIÇOS	O custo unitário remunera mão de obra, equipamentos e materiais necessários para o tratamento da armadura. Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NR 18.		
CRITÉRIO DE MEDIÇÃO	O serviço será medido por metro (m) de armadura tratada com inibidor de oxidação, considerando o comprimento executado.		
11.20.120	CDHU 197	REPARO SUPERFICIAL COM ARGAMASSA POLIMÉRICA (TIXOTRÓPICA), BICOMPONENTE	M3

CONTEÚDO DOS SERVIÇOS	Preparação da superfície, incluindo limpeza e remoção de partes soltas; Fornecimento, mistura e preparo dos dois componentes da argamassa conforme recomendações do fabricante; Aplicação da argamassa na espessura especificada, respeitando as condições de cura e acabamento; Controle de qualidade do reparo, garantindo aderência, resistência e acabamento adequados; Proteção e cura da argamassa conforme orientação técnica; Descontar perdas, desperdícios e sobras da medição final; O volume aplicado será aferido com base na área e na espessura média efetivamente executada.		
CRITÉRIO DE MEDIÇÃO	A medição será efetuada por metro cúbico (m³) de argamassa polimérica tixotrópica bicomponente efetivamente aplicada na superfície a ser reparada, conforme especificações técnicas do projeto.		
11.20.120	CDHU	REPARO SUPERFICIAL COM ARGAMASSA POLIMÉRICA (TIXOTRÓPICA), BICOMPONENTE	M3
CONTEÚDO DOS SERVIÇOS	O item remunera o fornecimento de argamassa polimérica bicomponente à base de cimento, aditivos, polímeros acrílicos e agregados selecionados, de alto desempenho para reparos e reforços estruturais, em camadas de espessura conforme especificações e recomendações dos fabricantes; referência comercial: Anchortec Anchormassa S2 da Anchortec (Fosroc), Denvertec 700 da Denver, Estrutural 250 da Otto Baumgart ou equivalente. Remunera também cimento, materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços: limpeza e preparo prévio da superfície onde será aplicada a argamassa; preparo e aplicação de ponte de aderência por meio de pasta de cimento aditivada, no traço 3:1:1 (cimento, água e adesivo acrílico), sobre superfície saturada e seca; preparo e aplicação da argamassa polimérica bicomponente; e após a pega da argamassa a superfície reparada deverá ser mantida úmida com água limpa durante sete dias. O preparo da superfície, o preparo e aplicação da ponte de aderência e o preparo e aplicação da argamassa polimérica deverão obedecer rigorosamente às especificações e recomendações dos fabricantes.		
CRITÉRIO DE MEDIÇÃO	Será medido pelo volume acabado, na espessura indicada em projeto aprovado pela contratante e/ou Fiscalização (m³).		
03-050-002	SIURB EDIF	DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE CONCRETO ARMADO	M3
CONTEÚDO DOS SERVIÇOS	O custo unitário remunera a mão de obra, materiais, equipamentos e demais acessórios necessários para o serviço de demolição, inclusive eventual atividade de escavação que for necessária. Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NR 18, NBR 16280.		
CRITÉRIO DE MEDIÇÃO	O serviço será medido por metro cúbico (m3) de demolição realizada, seguindo as características prescritas no título da composição. A quantificação considera as dimensões		

reais das peças demolidas, apropriadas com base nas dimensões das peças íntegras e excluídas as intersecções.			
08-015-002	SIURB INFRA	FORMA PARA CONCRETO APARENTE, EXCLUSIVE CIMBRAMENTO	M2
CONTEÚDO DOS SERVIÇOS	O custo unitário remunera a mão de obra e os materiais necessários para execução do serviço, como desmoldante, compensado, sarrafo, tábua e prego. Também estão inclusos escoramentos, travamentos e cimbramentos até 3 m, desforma e posterior remoção do material, transporte horizontal e vertical. As perdas já estão sendo consideradas nos coeficientes unitários de cada insumo. Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 15696.		
CRITÉRIO DE MEDIÇÃO	O serviço será medido por metro quadrado (m ²) de superfície efetiva de forma em contato com o concreto.		
CPU-005	COMPOSIÇÃO	GRAUTE DE CURA RÁPIDA - FORNECIMENTO, PREPARO E APLICAÇÃO	M3
CONTEÚDO DOS SERVIÇOS	Fornecimento dos materiais para preparo do graute ou graute pronto para uso; Preparo da mistura seguindo recomendações do fabricante, garantindo propriedades de cura rápida; Aplicação com controle rigoroso da espessura e acabamento adequado na área designada; Preparação e limpeza da superfície para garantir aderência e qualidade do reparo; Controle de qualidade e documentação técnica; Descontar perdas e sobras da medição final; A medição será feita com base no volume líquido aplicado, conferido por controle de estoque e registros de obra.		
CRITÉRIO DE MEDIÇÃO	A medição será efetuada por metro cúbico (m ³) de graute de cura rápida efetivamente aplicado, conforme especificações técnicas do projeto.		
09-003-000	SIURB INFRA	FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO COM ESPESSURA ATÉ 5CM, EM VIAS EXPRESSAS, INCLUSIVE REMOÇÃO DO MATERIAL FRESADO ATÉ 10KM E VARRIÇÃO	M2
CONTEÚDO DOS SERVIÇOS	O custo unitário remunera a mão de obra, equipamentos, acessórios e materiais necessários para execução do serviço. O serviço será medido de acordo com a área efetivamente executada. Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à norma do Departamento de Estradas e Rodagem (DER) ET-DE-P00/038, norma DNIT 159/2011-ES.		

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO	O serviço será medido por metro quadrado (m2) de fresagem executada, seguindo as características prescritas no título da composição.		
01.23.231 (N)	CDHU	FURAÇÃO PARA ATÉ 10MM X 150MM EM CONCRETO ARMADO, INCLUSIVE COLAGEM DE ARMADURA (PARA ATÉ 8MM)	UN
CONTEÚDO DOS SERVIÇOS	O item remunera o fornecimento do serviço de perfuração, em elementos estruturais de concreto armado, com diâmetro de até 10mm e profundidade de 150mm, para armação com bitola até 8mm. Remunera também os serviços de colagem da ferragem.		
CRITÉRIO DE MEDIÇÃO	Será medido por unidade de furo executado (un).		
08-021-000	SIURB INFRA	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE AÇO CA-50 - DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL À 1/2"	KG
CONTEÚDO DOS SERVIÇOS	O custo unitário remunera a mão de obra e os materiais necessários para execução do serviço, como o aço e arame especificados. Também estão inclusos o dobramento, emendas do aço, os gabaritos, os espaçadores e os caranguejos, o transporte vertical e horizontal e a colocação das armaduras nas formas. As perdas já estão sendo consideradas nos coeficientes unitários de cada insumo. Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis.		
CRITÉRIO DE MEDIÇÃO	O serviço será medido por quilograma (kg) de aço fornecido e aplicado.		
08-078-000	SIURB INFRA	INC.27 - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE JUNTA DE DILATAÇÃO DE ELASTÔMERO DE NEOPRENE, TIPO JEENE JJ5070 OU SIMILAR	M
CONTEÚDO DOS SERVIÇOS	O custo unitário remunera o fornecimento da junta, mão de obra, equipamentos, ferramentas e os materiais necessários para execução do serviço, incluindo fixações, soldas e demais acessórios. O tipo de junta ideal para aplicação deve ser especificado por um profissional habilitado, assim como a especificação de premissas de projeto e processo executivo. As perdas já estão sendo consideradas nos coeficientes unitários de cada insumo. Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis.		
CRITÉRIO DE MEDIÇÃO	O serviço será medido por metro (m) de junta executada, seguindo as características prescritas no título da composição.		

01.23.701	CDHU	PREPARAÇÃO DE SUBSTRATO PARA COLAGEM DE FIBRA DE CARBONO, MEDIANTE LIXAMENTO E/OU APICOAMENTO E ESCOVAÇÃO	M2
CONTEÚDO DOS SERVIÇOS	O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária e ferramentas adequadas para a execução de preparação de substrato para colagem de fibra de carbono, mediante lixamento e/ou apicoamento e escovação; materiais acessórios, seleção e acomodação de entulho em lotes.		
CRITÉRIO DE MEDIÇÃO	Será medido pela área de superfície com preparação de substrato executada (m²).		
10-024-001	SIURB INFRA	FURAÇÃO EM CONCRETO - DIÂMETRO 5/8"	CM
CONTEÚDO DOS SERVIÇOS	O custo unitário remunera a mão de obra e os equipamentos necessários para execução do furo. Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 7680.		
CRITÉRIO DE MEDIÇÃO	O serviço será medido por centímetro (cm) de furos executados, medidos no local, através da somatória dos comprimentos dos furos executados.		
01.23.702	CDHU	FIBRA DE CARBONO PARA REFORÇO ESTRUTURAL DE ALTA RESISTÊNCIA - 300 G/M²	M2
CONTEÚDO DOS SERVIÇOS	O item remunera o fornecimento e a aplicação de fibra de carbono de alta resistência, tecido 300 g/m², resistência a tração 4900 Mpa, E= 230 Gpa, espessura de 0,166 mm; mão de obra especializada e materiais acessórios para a completa execução; referência comercial fabricantes SIKA 300C, Viapol CFW 300, Mbrace Basf CF-130 ou equivalente. Não remunera o preparo da superfície.		
CRITÉRIO DE MEDIÇÃO	Será medido por área de fibra de carbono instalada (m²).		
10-003-000	SIURB INFRA	APICOAMENTO DE SUPERFÍCIES DE CONCRETO (COM EQUIPAMENTO PNEUMÁTICO)	M2
CONTEÚDO DOS SERVIÇOS	O custo unitário remunera a mão de obra e os equipamentos necessários para o corte, à regularização da superfície, ao apicoamento e a carga do material demolido. Os custos envolvidos com o transporte do material demolido deverão ser remunerados por composição específica. Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis.		

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO	O serviço será medido por metro quadrado (m2) de concreto efetivamente cortado ou apicoado, medidos no local, após aprovação da fiscalização. As áreas a serem cortadas e apicoadas serão liberadas pela fiscalização por escrito.		
07-012-000	SIURB INFRA	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE TELA DE AÇO	KG
CONTEÚDO DOS SERVIÇOS	O custo unitário remunera a mão de obra e materiais necessários para execução do serviço, como arame e tela soldada especificados. Também estão inclusos o dobramento e as emendas das telas,		
CRITÉRIO DE MEDIÇÃO	O serviço será medido por quilograma (kg) de tela de aço fornecida e aplicada.		
01.23.221	CDHU	FURAÇÃO PARA ATÉ 10MM X 100MM EM CONCRETO ARMADO, INCLUSIVE COLAGEM DE ARMADURA (PARA ATÉ 8MM)	UN
CONTEÚDO DOS SERVIÇOS	O item remunera o fornecimento do serviço de perfuração, em elementos estruturais de concreto armado, com diâmetro de até 10mm e profundidade de 100mm, para armação com bitola até 8mm. Remunera também os serviços de colagem da ferragem.		
CRITÉRIO DE MEDIÇÃO	Será medido por unidade de furo executado (un).		
07-009-000	SIURB INFRA	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE AÇO CA-50 - DIÂMETRO < 1/2"	KG
CONTEÚDO DOS SERVIÇOS	O custo unitário remunera mão de obra, equipamentos e materiais necessários para fornecimento, manuseio, cortes, dobramento e emendas do aço; gabaritos, arames, espaçadores e caranguejos; execução, transporte vertical e horizontal e colocação das armaduras nas formas. Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 7480.		
CRITÉRIO DE MEDIÇÃO	O serviço será medido por quilograma (kg) de armadura executada, medida no projeto.		
10-025-003	SIURB INFRA	APLICAÇÃO DE VERNIZ ANTI-PICHAÇÃO - BASE SOLVENTE - 2 DEMÃOS (REMOÇÃO DA PICHAÇÃO SOMENTE A SECO OU COM ÁGUA E SABÃO)	M2
CONTEÚDO DOS SERVIÇOS	O custo unitário remunera a mão de obra e os materiais necessários para execução como o primer para verniz antipichação e o verniz antipichação. Para este serviço deverão ser		

contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 11702 e NBR 13245.			
CRITÉRIO DE MEDIÇÃO	O serviço será medido por metro quadrado (m2) de verniz antipichação aplicado, considerando-se a área das superfícies efetivamente envernizadas, desenvolvidas todas as espaletas, ressaltos ou molduras e descontados todos os vãos e interferências, quaisquer que sejam suas dimensões.		
10-025-001	SIURB INFRA	APLICAÇÃO DE TINTA ANTI-PICHAÇÃO - BASE SOLVENTE - 2 DEMÃOS	M2
CONTEÚDO DOS SERVIÇOS	O custo unitário remunera a mão de obra e os materiais necessários para execução como o primer para tinta antipichação e a tinta antipichação. Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 11702 e NBR 13245.		
CRITÉRIO DE MEDIÇÃO	O serviço será medido por metro quadrado (m2) de tinta antipichação aplicada, considerando-se a área das superfícies efetivamente pintadas, desenvolvidas todas as espaletas, ressaltos ou molduras e descontados todos os vãos e interferências, quaisquer que sejam suas dimensões.		

PROPOSTA COMERCIAL

							BDI:	
ITEM	CÓD.	DESCRIPTIVO	UN	QUANT.	VALOR UNIT.	BDI APLICADO	VALOR UNIT. BDI	VALOR TOTAL
1		CANTEIRO DE OBRAS E APOIO					SUBTOTAL	
1.1	10-016-003	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	24,0000				
1.2	10-018-000	PROTEÇÃO PARA TERCEIROS COM TELA DE NYLON	M2	3000,0000				
1.3	10-016-001	SINALIZAÇÃO - TAPUME MÓVEL	M2	600,0000				
1.4	02.02.160	LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO GUARITA - ÁREA MÍNIMA DE 4,60 M²	UNMES	12,0000				
1.5	02.02.140	LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO SANITÁRIO COM 2 VASOS SANITÁRIOS, 2 LAVATÓRIOS, 2 MICTÓRIOS E 4 PONTOS PARA CHUVEIRO - ÁREA MÍNIMA DE 13,80 M²	UNMES	12,0000				
1.6	02.02.150	LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO DEPÓSITO - ÁREA MÍNIMA DE 13,80 M²	UNMES	12,0000				
1.7	02.02.130	LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO ESCRITÓRIO COM 1 VASO SANITÁRIO, 1 LAVATÓRIO E 1 PONTO PARA CHUVEIRO - ÁREA MÍNIMA DE 13,80 M²	UNMES	12,0000				
1.8	01-005-005	TAPUME METÁLICO COM TELHA METÁLICA, SEM PINTURA, TRAPEZOIDAL 40 ESP=0,43MM, COLUNAS, BASES E PARAFUSOS	M2	600,0000				
1.9	93421	GRUPO GERADOR REBOCÁVEL, POTÊNCIA 66 KVA, MOTOR A DIESEL - CHP DIURNO. AF 03/2016	CHP	2700,0000				
1.10	03-040-000	TOPOGRAFO	H	768,0000				
1.11	03-027-000	ENGENHEIRO/ ARQUITETO SÊNIOR	H	648,0000				
1.12	03-029-000	ENGENHEIRO/ ARQUITETO PLENO	H	2400,0000				
2		RECUPERAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE MALHA VIÁRIA					SUBTOTAL	
2.1	09-004-000	FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO COM ESPESSURA ATÉ 5CM, EM VIAS ARTERIAIS, INCLUSIVE REMOÇÃO DO MATERIAL FRESADO ATÉ 10KM E VARRIÇÃO	M2	62000,0000				
2.2	05-026-000	INA.01 - IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE	M2	78700,0000				

R. Eduardo Prado, 201 - São José, São Caetano do Sul - SP | CEP: 09581-200

2.3	05-028-000	INA.01 - REVESTIMENTO DE CONCRETO ASFÁLTICO (SEM TRANSPORTE)	M3	2800,0000				
2.4	05-078-001	CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE CONCRETO ASFÁLTICO ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE IDA E VOLTA DE 1KM	M3	2800,0000				
2.5	05-078-007	TRANSPORTE DE CONCRETO ASFÁLTICO ALÉM DO PRIMEIRO KM	M3XKM	81200,0000				
2.6	05-011-000	ABERTURA DE CAIXA ATÉ 25CM, INCLUI ESCAVAÇÃO, COMPACTAÇÃO, TRANSPORTE E PREPARO DO SUB-LEITO	M2	4000,0000				
2.7	05-010-000	ABERTURA DE CAIXA ATÉ 40CM, INCLUI ESCAVAÇÃO, COMPACTAÇÃO, TRANSPORTE E PREPARO DO SUB-LEITO	M2	4000,0000				
2.8	05-048-000	BASE DE BRITA GRADUADA	M3	1800,0000				
2.9	05-027-000	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA IMPERMEABILIZANTE	M2	8000,0000				
2.10	05-025-002	INA.01 - BASE DE BINDER DENSO (SEM TRANSPORTE)	M3	500,0000				
2.11	05-079-001	CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE BINDER ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE IDA E VOLTA DE 1KM	M3	500,0000				
2.12	05-079-007	TRANSPORTE DE BINDER ALÉM DO PRIMEIRO KM	M3XKM	14500,0000				
2.13	05-099-002	BASE BETUMINOSA DE MATERIAIS PROVENIENTES DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (RCC) E/OU DA FRESAGEM DE PAVIMENTOS ASFÁLTICOS (RAP) RECICLADO EM USINA MÓVEL COM ATÉ 3% DE CAP. FORNECIMENTO E APLICAÇÃO, NÃO INCLUI TRANSPORTE ATÉ O LOCAL DOS SERVIÇOS	M3	473,0000				
2.14	05-093-000	INA.01 - REVESTIMENTO DE MISTURA ASFÁLTICA TIPO SMA COM POLÍMERO E FIBRA (SEM TRANSPORTE)	M3	500,0000				
2.15	05-078-001	CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE CONCRETO ASFÁLTICO ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE IDA E VOLTA DE 1KM	M3	973,0000				
2.16	05-078-007	TRANSPORTE DE CONCRETO ASFÁLTICO ALÉM DO PRIMEIRO KM	M3XKM	28217,0000				
2.17	22.08.35	GEOGRELHA POLIETILENO RESIST. TRANSV. 200 KN/M - RESIST. LONGIT. 200 KN/M	M2	350,0000				
2.18	22.08.30	GEOGRELHA POLIETILENO RESIST. TRANSV. 100 KN/M - RESIST. LONGIT. 100 KN/M	M2	350,0000				
2.19	05.09.006	TAXA DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUO SÓLIDO EM ATERRO, TIPO INERTE	T	7980,0000				
3 TAPA BURACO								
3.1	CPU-006	SERVIÇO DE TAPA BURACO	M2	7500,0000				
4 PAVIMENTO RÍGIDO - BAIAS DE ÔNIBUS								
4.1	05-010-000	ABERTURA DE CAIXA ATÉ 40CM, INCLUI ESCAVAÇÃO, COMPACTAÇÃO, TRANSPORTE E PREPARO DO SUB-LEITO	M2	2100,0000				
4.2	05.09.006	TAXA DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUO SÓLIDO EM ATERRO, TIPO INERTE	T	2572,5000				
4.3	05-048-000	BASE DE BRITA GRADUADA	M3	315,0000				
4.4	05-023-000	INA.01 - BASE DE CONCRETO FCK=15,0MPA, PARA PAVIMENTO	M3	262,5000				
4.5	97113	APLICAÇÃO DE LONA PLÁSTICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTOS DE CONCRETO. AF 04/2022	M2	2100,0000				
4.6	05-027-000	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA IMPERMEABILIZANTE	M2	2100,0000				
4.7	07-010-000	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE AÇO CA-50 - DIÂMETRO > OU = 1/2"	KG	11023,2000				
4.8	07-012-000	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE TELA DE AÇO	KG	8211,0000				
4.9	08-028-000	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO USINADO FCK=30,0MPA - BOMBEADO	M3	1260,0000				
4.10	54.08.005	AGENTE DE CURA QUÍMICA, RETARDADOR DE EVAPORAÇÃO, EM PAVIMENTO DE CONCRETO	M	2100,0000				
4.11	10-021-000	CORTE DE CONCRETO COM DISCO DIAMANTADO ATÉ PROFUNDIDADE DE 13CM	M2	84,0000				
4.12	98577	TRATAMENTO DE JUNTA SERRADA, COM TARUGO DE POLIETILENO E SELANTE À BASE DE SILICONE. AF 09/2023	M	3780,0000				
4.13	CPU-001	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO DENSO COM POLÍMERO	M3	5,2500				



4.14	CPU-002	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO COM POLÍMERO DE GRADUAÇÃO ABERTA COM ÍNDICE DE VAZIOS DE 25 A 30%	M3	5,2500				
4.15	CPU-003	APLICAÇÃO DE ARGAMASSA POLIMÉRICA DE ALTA RESISTÊNCIA - CBAR (ESP. 5 CM)	M2	105,0000				
5 RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS ELEMENTOS DE DRENAGEM E PAVIMENTOS EXISTENTES								
5.1 MANUTENÇÃO DE MUROS								
5.1.1	08-050-000	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA	M3	220,0000				
5.1.2	01-001-007	REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORA	M3	220,0000				
5.1.3	08-033-000	ALVENARIA EM BLOCOS DE CONCRETO 09 X 19 X 39CM	M2	600,0000				
5.1.4	08-034-000	ALVENARIA EM BLOCOS DE CONCRETO 19 X 19 X 39CM	M2	500,0000				
5.1.5	15-050-003	REMOÇÃO DE PINTURA EM ALVENARIA E CONCRETO - LIXA	M2	2200,0000				
5.1.6	08-037-000	CHAPISCO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:6	M2	2200,0000				
5.1.7	08-038-000	REVESTIMENTO COM 2CM DE ARGAMASSA, CIMENTO E AREIA 1:3	M2	2200,0000				
5.1.8	15-001-019	TINTA ACRÍLICA TEXTURADA	M2	2200,0000				
5.2 MANUTENÇÃO DE GUIAS E SARJETAS								
5.2.1	05-003-000	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO DE CONCRETO, SARJETA OU SARJETÃO, INCLUI CARGA EM CAMINHÃO	M2	1000,0000				
5.2.2	05-081-000	TRANSPORTE DE PAVIMENTO DE CONCRETO, SARJETA E SARJETÃO	M2XKM	30000,0000				
5.2.3	05-001-000	ARRANCAMENTO DE GUIAS, INCLUI CARGA EM CAMINHÃO	M	2100,0000				
5.2.4	05-013-000	INC.27 - BASE DE CONCRETO FCK=15,00MPA PARA GUIAS, SARJETAS OU SARJETÕES	M3	226,0000				
5.2.5	05-014-002	INC.27 - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE GUIAS TIPO PMSP 100, INCLUSIVE ENCOSTAMENTO DE TERRA - FCK=25,0MPA	M	2100,0000				
5.2.6	05-019-002	INC.27 - CONSTRUÇÃO DE SARJETA OU SARJETÃO DE CONCRETO - FCK= 20,0MPA	M3	341,7500				
5.2.7	05-082-000	TRANSPORTE DE GUIAS	MXKM	63000,0000				
5.2.8	05-075-000	REBAIXAMENTO DE GUIAS	M	20,0000				
5.2.9	17-050-045	DEMOLIÇÃO DE GUIAS DE CONCRETO	M	120,0000				
5.3 MANUTENÇÃO DOS ELEMENTOS DE DRENAGEM								
5.3.1	04-001-000	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA FUNDAÇÕES E VALAS COM PROFUNDIDADE MÉDIA MENOR OU IGUAL À 1,50M	M3	120,0000				
5.3.2	04-004-000	ESCAVAÇÃO MECÂNICA PARA FUNDAÇÕES E VALAS COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL À 4,0M	M3	2580,0000				
5.3.3	04-015-000	CARGA E REMOÇÃO DE TERRA ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE 1,0KM COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M3	M3	1190,0000				
5.3.4	04-060-000	REMOÇÃO DE TERRA ALÉM DO PRIMEIRO KM COM CAMINHÃO DE 14 M3	M3XKM	34510,0000				
5.3.5	04-009-000	REENCHIMENTO DE VALA COM COMPACTAÇÃO, SEM FORNECIMENTO DE TERRA	M3	1510,0000				
5.3.6	04-007-000	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE CÔRREGO	M3	600,0000				
5.3.7	06-005-000	IHD.23 - LASTRO DE BRITA E PÓ DE PEDRA	M3	112,0000				
5.3.8	06-006-000	IHD.23 - LASTRO DE CONCRETO FCK=10MPA	M3	56,0000				
5.3.9	06-008-000	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO SIMPLES - DIÂMETRO 40CM	M	110,0000				
5.3.10	06-009-000	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO SIMPLES - DIÂMETRO 50CM	M	60,0000				
5.3.11	06-010-001	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO, DIÂMETRO 60CM - TIPO PA-2	M	80,0000				
5.3.12	06-012-001	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO, DIÂMETRO 80CM - TIPO PA-2	M	20,0000				
5.3.13	06-014-001	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO, DIÂMETRO 100CM - TIPO PA-2	M	10,0000				
5.3.14	06-018-001	POÇO DE VISITA TIPO 1 - 1,40 X 1,40 X 1,40M	UN	8,0000				
5.3.15	06-018-002	POÇO DE VISITA TIPO 2 - 1,60 X 1,60 X 1,60M	UN	2,0000				
5.3.16	06-019-000	CHAMINÉ DE POÇO DE VISITA COM ALVENARIA DE UM TIJOLO COMUM	M	6,0000				



5.3.17	06-020-004	INC.27 - INSTALAÇÃO DE TAMPÃO PARA GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS - NÃO ARTICULADO, EXCETO FORNECIMENTO DE TAMPÃO	UN	10,0000			
5.3.18	06-020-022	FORNECIMENTO DE TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL CLASSE MÍNIMA 400 (40T) D=600MM - NBR 10160 NÃO ARTICULADO - P/ GAL. ÁGUAS PLUV.	UN	10,0000			
5.3.19	06-022-003	BOCA DE LOBO SIMPLES	UN	4,0000			
5.3.20	06-022-004	BOCA DE LOBO DUPLA	UN	13,0000			
5.3.21	06-023-001	REFORMA DE BOCA DE LOBO SIMPLES	UN	6,0000			
5.3.22	06-023-002	REFORMA DE BOCA DE LOBO DUPLA	UN	2,0000			
5.3.23	06-023-003	REFORMA DE BOCA DE LOBO TRIPLA	UN	5,0000			
5.3.24	06-023-004	SUBSTITUIÇÃO DE GUIA CHAPÉU PARA BOCA DE LOBO	UN	12,0000			
5.3.25	06-023-005	SUBSTITUIÇÃO DE TAMPA DE CONCRETO PARA BOCA DE LOBO	UN	30,0000			
5.3.26	06-065-006	INC.27 - INSTALAÇÃO DE BOCA DE LEÃO SIMPLES COM GRELHA NÃO-ARTICULADA, EXCETO FORNECIMENTO DA GRELHA	UN	5,0000			
5.3.27	06-065-008	INC.27 - INSTALAÇÃO DE BOCA DE LEÃO DUPLA COM GRELHA NÃO-ARTICULADA, EXCETO O FORNECIMENTO DA GRELHA	UN	9,0000			
5.3.28	06-065-021	FORNECIMENTO DE GRELHA TIPO "BOCA DE LEÃO" DE FERRO FUND. DÚCTIL CL. MÍN.250 - 25T - DIM. APR=810X270MM - NBR 10160 - T. ARTICU. - P/ GAL. ÁGUAS PLUV.	UN	23,0000			
5.3.29	06-066-001	INC.27 - REFORMA DE BOCA DE LEÃO SIMPLES	UN	4,0000			
5.3.30	06-066-002	INC.27 - REFORMA DE BOCA DE LEÃO DUPLA	UN	6,0000			
5.3.31	08-026-000	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO USINADO FCK=20,0MPA - BOMBEADO	M3	36,0000			
5.3.32	08-021-000	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE AÇO CA-50 - DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL À 1/2"	KG	7200,0000			
5.3.33	08-014-001	FORMA COMUM, INCLUSIVE CIMBRAMENTO	M2	384,8000			
5.3.34	06-021-000	LEVANTAMENTO OU REBAIXAMENTO DE TAMPÃO DE POÇO DE VISITA	UN	200,0000			
5.3.35	2019762	CANAL MONOBLOCO COM CORPO E GRELHA EM CONCRETO POLÍMERO COM EFEITO AUTOLIMPANTE - CARGA DE CONTROLE DE 900 KN - 100,0 X 26,0 X 53,0 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO EM PAVIMENTO DE ASFALTO	M	200,0000			
5.4 MANUTENÇÃO DE PISO DRENANTE							
5.4.1	17-002-065	NC.28 - PAVIMENTOS PERMEÁVEIS - PERFIL PARA CALÇADAS E PASSEIOS COM PISO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO INTERTRAVADO DRENANTE COM INFILTRAÇÃO TOTAL	M2	1500,0000			
5.5 MANUTENÇÃO DE INTERTRAVADO							
5.5.1	05-002-000	ARRANCAMENTO DE PARALELEPÍPEDOS, INCLUI CARGA EM CAMINHÃO	M2	247,5000			
5.5.2	05-040-000	TRANSPORTE DE PARALELEPÍPEDOS	M2XKM	7425,0000			
5.5.3	17-060-046	RETIRADA DE PISO INTERTRAVADO	M2	300,0000			
5.5.4	17-070-046	RECOLOCAÇÃO DE PISO INTERTRAVADO COM AREIA RECICLADA	M2	300,0000			
5.5.5	17-002-011	NC.11 - PISO DE CONCRETO INTERTRAVADO, ESPESURA 8CM	M2	495,0000			
5.5.6	05-014-004	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE BLOCOS DE CONCRETO SOBRE AREIA, PARA REVITALIZAÇÃO DE CALÇADÕES, DIMENSÃO 200 X 400 X 160MM (COR NATURAL)	M2	120,0000			
5.6 PISO PODOTÁTIL PARA PASSEIOS DE PISO DRENANTE E INTERTRAVADO							
5.6.1	13-002-047	PISO PODOTÁTIL, ALERTA OU DIRECIONAL, EM LADRILHO HIDRÁULICO	M2	453,2000			
5.7 MANUTENÇÃO DE PASSEIOS DE CONCRETO							
5.7.1	05-003-000	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO DE CONCRETO, SARJETÁ OU SARJETÃO, INCLUI CARGA EM CAMINHÃO	M2	1252,5000			
5.7.2	05-081-000	TRANSPORTE DE PAVIMENTO DE CONCRETO, SARJETÁ E SARJETÃO	M2XKM	37575,0000			
5.7.3	05-042-000	PASSEIO DE CONCRETO FCK=15,0MPA, INCLUSIVE PREPARO DE CAIXA E LASTRO DE BRITA	M3	250,5000			
5.7.4	10-105-001	ARGAMASSA CIMENTÍCIA COM POLÍMERO INCORPORADO	M2	90,0000			
5.7.5	05-044-000	PASSEIO DE LADRILHO HIDRÁULICO, INCLUSIVE PREPARO DE CAIXA E BASE DE CONCRETO COM 5CM DE	M2	501,0000			

		ESPESSURA						
5.7.6	13-002-047	PISO PODOTÁTIL, ALERTA OU DIRECIONAL, EM LADRILHO HIDRÁULICO	M2	72,0000				
5.7.7	05-043-000	PASSEIO DE MOSAICO, INCLUSIVE PREPARO DE CAIXA E BASE CONCRETO COM 7CM DE ESPESSURA	M2	45,0000				
5.8 PAVIMENTO DE CONCRETO								
5.8.1	05-004-000	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, INCLUSIVE CAPA, INCLUI CARGA NO CAMINHÃO	M2	420,0000				
5.8.2	05-020-000	FUNDAÇÃO DE RACHÃO	M3	168,0000				
5.8.3	05-048-000	BASE DE BRITA GRADUADA	M3	84,0000				
5.8.4	97111	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO DE CONCRETO ARMADO (PCA), FCK = 30 MPA, ESPESSURA DE 15,0 CM. AF_04/2022	M2	420,0000				
5.8.5	10-021-000	CORTE DE CONCRETO COM DISCO DIAMANTADO ATÉ PROFUNDIDADE DE 13CM	M2	16,8000				
5.8.6	98577	TRATAMENTO DE JUNTA SERRADA, COM TARUGO DE POLIETILENO E SELANTE À BASE DE SILICONE. AF_09/2023	M	210,0000				
5.9 MANUTENÇÃO DE PARQUES E JARDINS								
5.9.1	18-080-035	RECOLOCAÇÃO DE TERRA DE JARDIM	M3	360,0000				
5.9.2	05-045-000	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS	M2	1800,0000				
5.10 GRADIL SITUADO NAS PRAÇAS								
5.10.1	17-001-091	GRADIL DE FERRO GALVANIZADO ELETROFUNDIDO - BARRA 25X2MM - MALHA 65X132MM - MONTANTE COM DISTÂNCIA DE 1650MM - COM PINTURA	M2	1236,0000				
5.11 SERVIÇOS COMPLEMENTARES								
5.11.1	05-069-000	IRRIGAÇÃO DE RUAS	M2	25200,0000				
6. MANUTENÇÃO DE VIADUTOS								
6.1 ACESSOS E APOIO								
6.1.1	CPU-004	APOIO OPERACIONAL PARA EXECUÇÃO E ORIENTAÇÃO DURANTE FECHAMENTOS PROVISÓRIOS OU DESVIOS	EQUIPEXDI A	120,0000				
6.1.2	10-001-001	ANDAIMES METÁLICOS - FORNECIMENTO	M3XMES	7350,0000				
6.1.3	10-001-002	ANDAIMES METÁLICOS - MONTAGEM E DESMONTAGEM	M3	840,0000				
6.1.4	73467	CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 9.710 KG, DIST. ENTRE EIXOS 3,56 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA. DIMEN. APROX. 2,50 X 6,50 X 0,50 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	800,0000				
6.1.5	93421	GRUPO GERADOR REBOCÁVEL, POTÊNCIA 66 KVA, MOTOR A DIESEL - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHP	800,0000				
6.1.6	3806411	PLATAFORMA MECANIZADA DE INSPEÇÃO SOB PONTES COM CAPACIDADE DE 500 KG E ALCANCE DE 15 M	H	800,0000				
6.1.7	28.04.06	DISP DE CONTROLE ALINH.- CILINDRO CANALIZADOR DE TRÁFEGO - ABNT NBR 15071.	UN	80,0000				
6.2 REPAROS EM VIADUTOS								
6.2.1	10-004-000	CORTE E REMOÇÃO SUPERFICIAL DE CONCRETO ATÉ 3 CM DE PROFUNDIDADE	M2	350,0000				
6.2.2	17-004-012	LIMPEZA E LAVAGEM DE PAREDE POR HIDROJATEAMENTO, SEM REJUNTAMENTO	M2	350,0000				
6.2.3	10-005-000	JATEAMENTO PARA LIMPEZA DE FERRAGENS E SUPERFÍCIES DE CONCRETO	M2	350,0000				
6.2.4	03-040-018	LIMPEZA DE CONCRETO E ARMADURA COM ESCOVA DE AÇO	M2	350,0000				
6.2.5	03-040-022	TRATAMENTO DE ARMADURA COM APLICAÇÃO DE PRODUTO INIBIDOR OXIDANTE	M	4375,0000				
6.2.6	11.20.120	REPARO SUPERFICIAL COM ARGAMASSA POLIMÉRICA (TIXOTRÓPICA), BICOMPONENTE	M3	35,0000				
6.2.7	03-050-002	DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE CONCRETO ARMADO	M3	35,0000				
6.2.8	08-015-002	FORMA PARA CONCRETO APARENTE, EXCLUSIVE CIMBRAMENTO	M2	350,0000				
6.2.9	CPU-005	GRAUTE DE CURA RÁPIDA - FORNECIMENTO, PREPARO E APLICAÇÃO	M3	35,0000				
6.2.10	09-003-000	FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO COM ESPESSURA ATÉ 5CM, EM VIAS EXPRESSAS, INCLUSIVE REMOÇÃO DO MATERIAL FRESADO ATÉ 10KM E VARRIÇÃO	M2	77,0000				

6.2.11	01.23.231	FURAÇÃO PARA ATÉ 10MM X 150MM EM CONCRETO ARMADO, INCLUSIVE COLAGEM DE ARMADURA (PARA ATÉ 8MM)	UN	1750,0000			
6.2.12	08-021-000	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE AÇO CA-50 - DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL À 1/2"	KG	4322,5000			
6.2.13	08-078-000	INC.27 - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE JUNTA DE DILATAÇÃO DE ELASTÔMERO DE NEOPRENE, TIPO JEENE JJ5070 OU SIMILAR	M	35,0000			
6.2.14	10-111-001	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FIBRA DE CARBONO PARA REFORÇO ESTRUTURAL DE ALTA RESISTÊNCIA	M2	35,0000			
6.2.15	01.23.701	PREPARAÇÃO DE SUBSTRATO PARA COLAGEM DE FIBRA DE CARBONO, MEDIANTE LIXAMENTO E/OU APICOAMENTO E ESCOVAÇÃO	M2	350,0000			
6.2.16	10-024-001	FURAÇÃO EM CONCRETO - DIÂMETRO 5/8"	CM	700,0000			
6.2.17	01.23.702	FIBRA DE CARBONO PARA REFORÇO ESTRUTURAL DE ALTA RESISTÊNCIA - 300 G/M²	M2	350,0000			
6.2.18	10-003-000	IN.21 - APICOAMENTO DE SUPERFÍCIES DE CONCRETO (COM EQUIPAMENTO PNEUMÁTICO)	M2	350,0000			
6.2.19	07-012-000	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE TELA DE AÇO	KG	2789,5000			
6.2.20	01.23.221	FURAÇÃO PARA ATÉ 10MM X 100MM EM CONCRETO ARMADO, INCLUSIVE COLAGEM DE ARMADURA (PARA ATÉ 8MM)	UN	5600,0000			
6.2.21	07-009-000	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE AÇO CA-50 - DIÂMETRO < 1/2"	KG	2240,0000			
6.2.22	10-025-003	APLICAÇÃO DE VERNIZ ANTI-PICHAÇÃO - BASE SOLVENTE - 2 DEMÃOS (REMOÇÃO DA PICHAÇÃO SOMENTE A SECO OU COM ÁGUA E SABÃO)	M2	800,0000			
6.2.23	10-025-001	APLICAÇÃO DE TINTA ANTI-PICHAÇÃO - BASE SOLVENTE - 2 DEMÃOS	M2	800,0000			

Valor total da Ata de Registro de Preços: R\$ _____

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES, PRAZOS, FISCALIZAÇÃO, GESTOR, MEDIÇÕES, E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Tanto a CONTRATADA como a CONTRATANTE, estão subordinadas ao previsto na Lei Federal 14.133/2021, Título III – DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – CAPÍTULO I – DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS.

2.2. A ordem de serviço será encaminhada por qualquer meio de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Detentora;

2.3. A prestação dos serviços deverá ser de acordo com as especificações constantes do Edital, na forma prevista na proposta, dentro dos prazos estabelecidos;

2.4. Os serviços deverão ser parcelados, tendo em vista que a previsão de prestação deste objeto é de 12 (doze) Meses;

R. Eduardo Prado, 201 - São José, São Caetano do Sul - SP | CEP: 09581-200

2.5. A Contratada deverá executar os **SERVIÇOS** de acordo com as melhores técnicas disponíveis, em estrita observância aos ditames legais e normas técnicas vigentes no País;

2.6. Os serviços serão autorizados mediante prévia celebração de instrumento contratual ou emissão de Ordens de Início de Serviços Específicas, as quais deverão informar o(s) local(is) do(s) serviço(s), projeto(s) padronizado(s) vinculado(s), prazos de execução e as quantificações e preços com base na proposta da contratada;

2.7. O instrumento contratual ou Ordem de Início de Serviço Específica deverá ser acompanhado também de cronograma físico-financeiro, abrangendo prazo e etapa de realização do conjunto de serviços contratado;

2.8. Contratada deverá iniciar os serviços **em até 10 (dez) dias** após o recebimento de Ordem de Início de Serviço Específica;

2.9. A Contratada estará sujeita às penalidades e sanções previstas em lei pelo não cumprimento dos prazos definidos no instrumento contratual e/ou Ordem de Início de Serviço Específica, salvo se o atraso for motivado pela contratante;

2.10. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

2.10.1. A execução da ARP deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es)/fiscal(is) desta ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), a ser(em) indicado(s) pelo Secretário Municipal de Obras e Habitação;

2.10.2. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

2.10.3. O gestor da ARP coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da ARP contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato eventualmente decorrente da ARP, a exemplo das ordens de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

2.10.4. O gestor da ARP acompanhará os registros realizados pelos fiscais da ARP, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

2.10.5. O gestor da ARP acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

2.10.6. O gestor da ARP tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

2.10.7. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato de sua finalização, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços e/ou do(s) contrato(s) dela decorrente(s), para efeito de posterior verificação de desempenho compatível com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

2.10.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser adequados no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

2.10.9. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo detalhado;

2.10.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da execução dos serviços pela Contratada, conforme Artigo 618 do Código Civil Brasileiro, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução dos serviços.

2.11. MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

2.11.1. Deverá a Contratada elaborar Relatório Mensal sobre a prestação dos serviços informando todos os serviços objeto da medição, memória de cálculo em cada tipo de serviço e percentual do todo a ser faturado, relatório fotográfico circunstanciado que demonstre a realização dos serviços, bem como quaisquer outros elementos gráficos necessários à elucidação de quantidades e especificações técnicas dos serviços executados;

2.11.2. A medição consiste na verificação se a quantidade e qualidade que foi solicitada é a que realmente foi executada. Desta forma, para a presente execução, a medição será efetuada pela Fiscalização da ata e/ou de contrato dela decorrente, sendo que esta verificará a conformidade dos serviços prestados com as especificações qualitativas e quantitativas constantes deste Termo de Referência e dos demais documentos relativos à Contratação;

2.11.3. A não aceitação dos serviços pela Fiscalização implicará na suspensão imediata do pagamento;

2.11.4. O pagamento realizado não isentará a Contratada, das responsabilidades contratuais e nem implicará nos recebimentos provisórios ou definitivos dos serviços;

2.11.5. As medições somente serão liberadas após aprovação da fiscalização;

2.11.6. Os pagamentos ficarão condicionados à apresentação pela CONTRATADA dos documentos, exigidos no contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação, podendo ser prorrogado, a critério das partes, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

3.1.1. Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS, PAGAMENTO E REAJUSTE CONTRATUAL

4.1. As despesas com a execução do presente onerará a dotação orçamentária de n.º:
02.04.01-15.452.0200.2.156.4.4.90.39.00 - SEOHAB - VERBAS DO TESOIRO MUNICIPAL.

4.2 Os pagamentos serão efetivados em 30 dias contados da data em que for atestado o fornecimento dos materiais ou a prestação de serviços. A atestação será efetuada no prazo máximo de 5 dias úteis após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a qual deverá ser aprovada, conferida e assinada pelo Setor Requisitante e encaminhada posteriormente, à Seção de Contabilidade para lançamento e demais providências, na conta bancária da **DETENTORA**, **Banco _____, agência n.º _____, conta n.º _____.**

4.2.1 Somente haverá a liberação, pela Secretaria Municipal da Fazenda, do pagamento devido à DETENTORA, quando da apresentação, pela Unidade Requisitante, de certidão devidamente assinada pelo secretário, conforme disposições contidas na Portaria nº 18.279, de 06 de janeiro de 2005.

4.2.2 Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada a nova contagem somente após a regularização dessa documentação.

4.3 Ocorrendo atraso injustificado na liberação do pagamento, a Contratante poderá ser penalizada com multa de mora correspondente a 0,01% (um centésimo de percentual), do valor a ser pago, por dia de atraso até seu efetivo pagamento.

4.4 Não será efetuado qualquer pagamento à DETENTORA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem de pagamento bancário para qual deverão constar os dados bancários no corpo da nota fiscal.

4.6 Os pagamentos ficarão condicionados à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

4.6.1 Certidão negativa de débitos referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

4.6.2 Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

4.6.3 Prova da regularidade para com o Cadastro de Informativo Municipal – CADIN Municipal.

4.6.4 Certidão negativa de débitos trabalhista – CNDT ;

4.6.5 Certidão negativa de débitos tributários mobiliários expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda do Município de São Caetano do sul OU caso a empresa não seja inscrita no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de São Caetano do Sul, deverá apresentar declaração, firmada por seu representante legal, sob as penas da lei, de que não é cadastrada e de que nada deve a esta Municipalidade relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada.

4.7 Os preços serão fixos e irrevogáveis nos termos da Lei Federal 10.192/2001, sendo que na hipótese de prorrogação contratual, após o período de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados com base no índice do IPCA, ou outro índice que vier a substituí-lo, mediante requerimento da DETENTORA, quando da eventual prorrogação da Ata de Registro de Preços.

4.8 Eventuais alterações contratuais serão regidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, bem como por normas regulamentadoras.

4.9 O procedimento de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro disposto na alínea “d” do inciso II, do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021 poderá ser iniciado por requerimento da Detentora ou por determinação da Contratante

4.10 A DETENTORA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do

contrato.

4.11 Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA/CONTRATADA

5.1 Entregar/Prestar os materiais/serviços nas quantidades e prazos estabelecidos na Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, de acordo com as especificações técnicas constantes no Edital;

5.2. Iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da Ordem de Início dos Serviços;

5.3. Executar os serviços, assim como adquirir materiais, observando as normas aprovadas ou recomendadas e as especificações ou métodos de ensaio, de acordo com os padrões da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), da Vigilância Sanitária ou, na inexistência dessas, da normatização internacional de referência;

5.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, ficando sempre responsável pelas consequências originadas de acidentes que se verificarem, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia o valor correspondente aos danos sofridos;

5.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela Fiscalização da Contratante, os serviços ou materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

5.6. Em caso de não regularização de qualquer falha de execução, inclusive por estarem os serviços fora das especificações do Projeto, a Contratada sujeitar-se-á às penalidades contratuais e legais, garantidos todos os meios de defesa e com notificação hábil dos atos administrativos correspondentes, na forma do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/21;

5.7. Designar o responsável técnico e o setor competente que responderá junto à Contratante pelo atendimento dos serviços, devendo comprovar o recolhimento correspondente a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART–CREA, ou RRT–CAU, referente ao objeto da ARP no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados a partir da data de emissão da Ordem de Início de Serviços;

5.8. Manter uma equipe local para administração dos serviços em andamento, conforme dimensionamento de necessidades contido nos documentos técnicos do projeto padronizado e/ou do orçamento estimativo, não podendo haver substituição na equipe sem aprovação prévia da Contratante;

5.9. Fornecer, instalar e conservar placa de identificação dos serviços em execução, de acordo com o modelo fornecido pela Contratante;

5.10. Observar todas as medidas de segurança cabíveis, zelando pela integridade da população, do pessoal técnico e operacional envolvidos, não admitindo qualquer atividade sem a utilização dos EPI'S – Equipamentos de Proteção Individual;

5.11. Responsabilizar-se pela sinalização do trânsito durante a execução da obra, ficando obrigada a elaborar o Plano de Gerenciamento de Tráfego, caso a mesma interfira com as vias públicas, devendo empregar sinalização adequada, tanto no período diurno como noturno, inclusive para vias que eventualmente sirvam de desvio, sendo que as providências neste sentido deverão ser tomadas de acordo com a orientação da fiscalização da Contratante;

5.12. Elaborar Plano de Gerenciamento de Interferências, como forma de mitigar o impacto da obra nas redes de água, esgoto, gás, telefonia, energia elétrica ou outras interferências que podem impactar nos riscos da intervenção;

5.13. Apresentar relatórios de andamento mensais à Fiscalização da Contratante, representada pela Secretaria Municipal de Obras e Habitação;

5.14. Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus Anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

5.15. Manter o responsável técnico, ou preposto aceito pela Contratante, no local do serviço

para representá-la na execução do Contrato;

5.16. Desvincular dos serviços, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer funcionário ou operário cuja permanência nos serviços venha a ser inconveniente, quando for anotado pela fiscalização da Contratante.

5.17. Atender às determinações regulares emitidas pela Fiscalização do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

5.18. Propiciar, no local de execução dos serviços, os meios e as condições necessárias para que a Contratante e/ou seus eventuais prepostos possam realizar inspeções periódicas, bem como os órgãos de controle externo;

5.19. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

5.20. Efetuar comunicação à Contratante assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

5.21. Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da Contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.22. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a Contratante;

5.23. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

5.24. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos

documentos relativos à execução do objeto do contrato.

5.25. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.26. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

5.27. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Memorial Descritivo ou instrumento congênere.

5.28. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

5.29. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas incidentes sobre a execução das obras, encargos trabalhistas e previdenciários, fundo de garantia por tempo de serviço, fiscais, sociais e comerciais, mão-de-obra, ou quaisquer outras despesas necessárias para a realização dos serviços conforme normas vigentes;

5.30. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

5.31. Comprovar, quando solicitado pela Contratante, a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

5.32. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

5.33. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

5.34. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria

profissional.

5.35. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante.

5.36. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência nesse sentido, a fim de evitar desvio de função.

5.37. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios.

5.38. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

5.39. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

5.40. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

5.41. Elaborar o Diário de Obra Eletrônico, em ferramenta on-line disponibilizada pela Contratante, contendo informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, as datas de conclusão de cada etapa, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

5.42. Comunicar a conclusão da obra ou serviço e requerer formalmente o recebimento provisório, nos termos do artigo 140 da Lei nº 14.133/2021, apresentando os documentos técnicos exigidos pela Fiscalização.

5.43. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, desde que não decorrentes de desgaste natural, uso inadequado ou ausência de manutenção preventiva ou corretiva exigida pelo fabricante ou pelas normas técnicas, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento

Definitivo.

5.44. Quando da emissão do Termo de Recebimento Definitivo todos os documentos produzidos pela Contratada em decorrência da execução do objeto contratado deverão ser entregues à Contratante, passando a ser propriedade da mesma.

5.45. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável – PMFS, supressão da vegetação natural, devidamente autorizada, florestas plantadas e outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

5.46. Comprovar, quando solicitado pela Contratante, a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual;

5.47. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

5.48. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado à Contratante.

5.49. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a Contratada deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

5.49.1. **Resíduos Classe A** (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

5.49.2. **Resíduos Classe B** (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

- 5.49.3. **Resíduos Classe C** (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- 5.49.4. **Resíduos Classe D** (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- 5.49.5. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- 5.49.6. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a Contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.
- 5.50. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:
- 5.50.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.
- 5.51. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.
- 5.52. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

5.53. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

5.2 Caberá à CONTRATADA, obedecer às normas e rotinas da CONTRATANTE em especial as que disserem respeito à proteção de dados pessoais, à segurança, à guarda, à manutenção e a integridade das informações coletadas, custodiadas, produzidas, recebidas, classificadas, utilizadas, acessadas, reproduzidas, transmitidas, processadas arquivadas eliminadas ou avaliadas durante a execução do objeto a que se refere a Cláusula Primeira deste Contrato, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

6.1. Rejeitar os serviços/materiais que não atendam aos requisitos das especificações constantes no Edital.

6.2. Fiscalizar o fornecimento dos materiais, zelando pelo fiel cumprimento do presente contrato, promovendo seu recebimento, conferindo a qualidade, especificação exigida dos mesmos, assim como os preços apresentados.

6.3. Emitir as Ordens de Início de Serviços.

6.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Edital e Proposta Comercial;

6.5. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;

6.6. Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

6.7. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte,

às suas expensas;

6.8. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

6.9. Comunicar a Contratada para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.10. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Edital, Contrato e neste Termo de Referência;

6.11. Aplicar a Contratada as sanções previstas na lei e definidas pelo Edital;

6.12. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.13. Decidir no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.14. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos.

6.15. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do Contrato.

6.16. Realizar vistoria prévia ao recebimento provisório dos serviços, após comunicação da Contratada quanto à sua conclusão, com lavratura de termo circunstanciado, o qual não exime a Contratada da obrigação de corrigir eventuais falhas ou pendências.

6.17. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

6.18. Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o Recebimento Definitivo de objeto, quando for o caso:

6.18.01. "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;

6.19. Arquivar, entre outros documentos, de Projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

6.20. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

6.21. Previamente à expedição da ordem de serviço, quando for o caso, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

6.22. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento do Contrato.

6.23. Caberá à CONTRATANTE, observar no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios da CONTRATADA, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere o objeto deste Contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial a Lei Federal nº 13.079 de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES E EXTINÇÃO:

7.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a juízo da Administração, nos termos da legislação municipal à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

7.2. Poderão ainda ser aplicadas as seguintes sanções, em razão da execução:

7.2.1. Multa por atraso: 1% (um por cento) por dia sobre o valor da parcela em atraso, até o limite de 10% (dez por cento), podendo a Prefeitura a partir do 10º dia considerar rescindido o Contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

7.2.1.1. O prazo para pagamento das multas moratórias será de 3 (três) dias úteis a contar da intimação da DETENTORA. A critério da Administração, e sendo possível, o valor das referidas multas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à PMSCS, garantida a ampla defesa nos termos da Lei.

7.3. Pela inexecução total do contrato, será aplicada à DETENTORA a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do ajuste.

7.4. Pela inexecução parcial do contrato será aplicada à DETENTORA a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

7.5. Multa de 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor total do Contrato.

7.6. Além das multas acima, a Administração poderá, ainda, impor as seguintes penalidades:

7.6.1. Advertência;

7.6.2. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de São Caetano do Sul, pelo prazo de até dois anos;

7.6.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

7.7. Se a licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, enseja o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedida de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no Edital e demais cominações legais.

7.8. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

7.9. Constatada a inexecução contratual ou a hipótese do item 7.1, será a DETENTORA intimada da intenção da PMSCS quanto à aplicação da penalidade, concedendo-se prazo para interposição de defesa prévia, nos termos do art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.10. Não sendo apresentada a defesa prévia pela DETENTORA ou havendo o indeferimento da mesma quando interposta, a Prefeitura providenciará a notificação da DETENTORA quanto à aplicação da penalidade, abrindo-se prazo para interposição de recurso administrativo, nos termos do artigo 166 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.10.1. Decorridas as fases anteriores, o prazo para pagamento das multas será de 3 (três) dias úteis a contar da intimação da DETENTORA. A critério da Administração, e sendo possível, o valor devido será descontado da garantia prestada ou, sendo esta insuficiente, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à Administração. Não havendo prestação de garantia, o valor das multas será diretamente descontado do crédito que porventura haja.

7.11. Se a Contratante decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à DETENTORA.

7.12. É assegurado nos termos legais os prazos para o exercício do direito da ampla defesa e do contraditório, na aplicação das sanções.

7.13. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da LC 123/06, devidamente atualizada, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista de impedimento de licitar e contratar com a Administração do Município de São Caetano do Sul.

7.14. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da PMSCS. Não havendo

pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

7.15. Constituirão motivos para extinção do contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas no artigo 137 da Lei 14.133/21.

7.16. A extinção do contrato, observando o disposto nos artigos 138 e 139 da Lei 14.133/21, poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

7.17. A CONTRATANTE terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

7.18. A DETENTORA se sujeita às sanções previstas nos artigos 156 da Lei Federal 14.133/21, nos termos previstos no instrumento editalício.

7.19. A aplicação de uma das sanções não implica na exclusão de outras previstas na legislação vigente.

7.20. O pagamento de multas não exime a DETENTORA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

7.21. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração.

7.22. Os valores relacionados a multas poderão ser deduzidos, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à DETENTORA, mesmo que referentes a outras avenças, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

7.23. As decisões relacionadas a multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em Diário Oficial do Município e encaminhadas via correios para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do **Pregão Nº 02/2026** com seus Anexos e a Proposta Comercial, constantes no **PROCESSO SEI nº 3548807.425.00005606/2025-04**

8.1.1 A existência de preços registrados **não obriga** a PMSCS a firmar as contratações que deles poderão advir.

8.2 Quando cabível a lavratura de termo de contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho, ocasião em que deverá recolher o preço público devido pela lavratura do instrumento contratual.

8.2.1 O não comparecimento da DETENTORA, no prazo assinalado, para retirar a Ordem de Fornecimento e o empenho ou assinar o contrato quando cabível, sem motivo justo e aceito pela Unidade, caracterizará negativa do fornecimento, sujeitando a DETENTORA à penalidade prevista na cláusula 7.1. deste instrumento.

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DO CONTRATO

9.1 O gestor da presente contratação será o funcionário designado no Termo de Ciência e Notificação e, na sua ausência, o respectivo Secretário Municipal de Obras e Habitação, o qual será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do termo contratual objeto do presente certame, procedendo ao registro das ocorrências e dotando as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, bem como, responsabilizar-se á pela vigência, com

o consequente controle dos prazos de início e término contratual, eventual prorrogação, aditamentos e instauração de novo processo de licitação, caso seja deliberado pela continuidade dos serviços ou fornecimento.

9.2 O Gestor responderá administrativamente, civil e penalmente pelo cumprimento do contrato ou instrumento equivalente, quando verificado a não observância dos requisitos acima causando prejuízo à Administração ou comprometimento das atividades procedimentais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

10.1. O foro competente para dirimir qualquer dúvida ou ação decorrente do presente Contrato é o foro da Comarca de São Caetano do Sul, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.2 Nada mais havendo a ser declarado, vai assinada pelas partes e testemunhas a tudo presente e de tudo cientes, para que produza os regulares efeitos de Lei e de Direito.

São Caetano do Sul, __ de _____ de 2026.

PMSCS

DETENTORA

A N E X O IX
DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA
(MODELO)

PROCESSO SEI nº 3548807.425.00005606/2025-04

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

VISITA TÉCNICA FACULTATIVA

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob nº....., por intermédio de seu representante, o Sr....., portador(a) da carteira de identidade nº, e do CPF nº, declara expressamente, para fins de participação na licitação sob Pregão Eletrônico supracitado, em atendimento ao **item 4** e seus subitens do respectivo edital, que visitou as instalações e locais onde serão executados os serviços, objeto da licitação, e que tomou conhecimento das informações necessárias ao preparo da proposta.

.....
(data)

.....
(assinatura do Representante da Empresa)

.....
(assinatura do funcionário técnico da SEOHAB)

ANEXO X

ETP



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, RECUPERAÇÃO DE VIAS, PASSEIOS E DEMAIS ELEMENTOS DE INFRAESTRUTURA URBANA QUE COMPÕEM A MALHA VIÁRIA DESTES MUNICÍPIO.

A. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de manutenção de pavimentação asfáltica, recuperação de vias, passeios e demais elementos de infraestrutura urbana que compõem a malha viária deste município.

B. SUPORTE LEGAL

Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

C. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem como objetivo a formação de Ata de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na execução de serviços de pavimentação asfáltica, recapeamento, tapa-buraco, bem como refazimento de passeio público em concreto e outros materiais, conforme a necessidade de manutenção da malha viária urbana do Município.

Tal necessidade decorre da necessidade recorrente de conservação de diversas vias públicas, visto o desgaste natural com o passar do tempo das faixas de rolamento e necessários refazimentos de suas interfaces com outros materiais quando dos ocorridos de manutenção. O contrato atualmente vigente para a execução dessas intervenções exauriu sua limitação legal de renovações, razão que seja a realização de novo procedimento licitatório para a execução dos serviços, visto que sua não execução comprometeria a segurança, mobilidade e fluidez do tráfego urbano, além de prejudicar diretamente a integridade física dos cidadãos.

D. DESCRIÇÃO DA DEMANDA E JUSTIFICATIVAS

Pretende-se contratar empresa(s) especializada(s), com capacidade técnica e operacional, para execução dos serviços sob demanda, conforme especificações técnicas a serem definidas no Termo de Referência, com as seguintes intervenções:

- Pavimentação asfáltica em diversas tipologias, visando atender às necessidades operacionais locais específicas de cada via;
- Recapeamento de vias;
- Operações de tapa-buraco em asfalto;
- Reconstrução de calçadas e passeios públicos com concreto moldado in loco

Avenida Goiás, 600 – Santo Antônio, São Caetano do Sul – SP | CEP: 09521-310

www.saocaetanodosul.sp.gov.br

R. Eduardo Prado, 201 - São José, São Caetano do Sul - SP | CEP: 09581-200

www.saocaetanodosul.sp.gov.br

- e/ou piso intertravado quando necessário, visando garantir adequação dos serviços com as frentes de recapeamento e/ou manutenção de camada de rolagem das vias urbanas;
- e. Manutenção de pavimentação e de aspectos estruturais em pontes e viadutos existentes no município;
 - f. Adequações relacionadas à drenagem superficial, além de manutenção e eventual substituição de bocas de lobo e leão, sarjetas, sarjetões e guias.

A contratação é justificada pela necessidade de assegurar ações contínuas de manutenção e recuperação da malha viária, com intervenções pontuais, ágeis e compatíveis com o planejamento urbano e com os recursos orçamentários disponíveis. O modelo por ata de registro de preços visa conferir eficiência, economicidade e celeridade às contratações futuras, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência e interesse público.

Ademais, a contratação conjunta e integrada dos serviços elencados é imprescindível, uma vez que:

- a. As intervenções exigem compatibilização técnica entre os elementos da infraestrutura urbana (pavimento e passeio público);
- b. A separação das contratações por objeto (pavimento de rolamento x calçadas) geraria sobreposição de escopos, duplicidade de mobilização e ineficiência operacional;
- c. A execução em trechos contínuos requer solução única, integrada e coordenada para evitar retrabalhos e garantir uniformidade da infraestrutura.

Dessa forma, a divisão do objeto em contratações autônomas se mostra tecnicamente inviável, contrariando os princípios da economicidade, da eficiência e da racionalização do gasto público.

E. ESTUDO DE ALTERNATIVAS E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

Execução direta: inviável pela inexistência de pessoal específico e custos de manutenção diretos para Municipalidade de maquinário, manutenção e demais indiretos.

Contratação parcial: inviável dada a interdependência entre os serviços especificados e o fornecimento de insumos além de frentes com possível sobreposição.

Solução escolhida: contratação integrada de empresa especializada com fornecimento de mão de obra e materiais, garantindo eficiência, controle e qualidade do serviço.

F. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá:

- a. Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) para todas as atividades executadas;
- b. Possuir experiência comprovada na execução dos serviços similares em conformidade com o disposto na Lei 14.133/2021;
- c. Garantir a qualidade dos materiais empregados, observando-se as normas da ABNT, DNIT, DER e demais órgãos competentes;

Avenida Goiás, 600 – Santo Antônio, São Caetano do Sul – SP | CEP: 09521-310

www.saocaetanodosul.sp.gov.br

R. Eduardo Prado, 201 - São José, São Caetano do Sul - SP | CEP: 09581-200

www.saocaetanodosul.sp.gov.br

- d. Manter equipe técnica habilitada, maquinário e pessoal suficiente para atendimento às ordens de serviço no prazo estipulado;
- e. Observar as normas de segurança do trabalho, trânsito urbano e meio ambiente durante a execução das atividades;
- f. Responsabilizar-se pela sinalização e isolamento das áreas de intervenção, bem como pelo controle de acesso, sempre que necessário.

G. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

Os serviços foram estimados conforme requisições e demandas de serviços de recapeamento e reparo de vias constantes dos arquivos do Departamento de Obras da SEOHAB. As quantidades previstas vinculam-se a memórias de cálculo específicas e utilizam planilhas oficiais de custo. Foram inclusos itens referentes a todas as frentes de serviços necessárias e equipamentos e serviços a serem utilizados para apoio operacional à execução de campo.

H. ESTIMATIVA DE PREÇOS E LEVANTAMENTO DE MERCADO

No que tange às condições de mercado para atendimento à demanda da Administração Pública, a experiência recente desta repartição mostra que a região metropolitana de São Paulo dispõe de diversos atores empresariais capazes de prestar serviços de recapeamento asfáltico e manutenção de vias, OAE's e elementos de infraestrutura urbana.

O orçamento estimativo do Registro de Preços tomou como base de preços e composições de serviços os boletins referenciais oficiais da SINAPI, CDHU, SIURB, DER e DNIT-SICRO.

I. MODELO DE CONTRATAÇÃO PROPOSTO

O objeto da presente contratação caracteriza-se como SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA, por envolver atividades cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente nas peças técnicas a serem elaboradas na fase preparatória do certame, nos termos da legislação vigente;

O regime de execução deverá ser o de Empreitada por Preço Unitário. Também deverá ser permitida a participação de empresas em consórcio. A subcontratação de serviços pelo detentor do registro de preços deverá se limitar a 30% da obrigação de prestação assumida junto a esta Administração. O critério de julgamento das propostas deverá ser o de MENOR PREÇO GLOBAL, em função das observações contidas nos tópicos D e E deste documento quanto à indissociabilidade técnica entre os diferentes serviços previstos.

J. PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO ENVOLVIDO

A contratação está alinhada com o Plano Plurianual Municipal e com os objetivos estratégicos de garantir segurança, regularidade e adequação legal do sistema viário municipal.

Avenida Goiás, 600 – Santo Antônio, São Caetano do Sul – SP | CEP: 09521-310

www.saocaetanodosul.sp.gov.br

R. Eduardo Prado, 201 - São José, São Caetano do Sul - SP | CEP: 09581-200

K. AVALIAÇÃO DE RISCOS

Risco Identificado	Impacto	Mitigação
Execução com qualidade inferior à especificada	Alto	Cláusulas contratuais com penalidades; fiscalização técnica rigorosa
Atraso no atendimento das ordens de serviço	Alto	Definição de prazos claros nas ordens de serviço
Dificuldades de mobilização por parte da contratada	Alto	Exigência de equipe técnica dedicada e capacidade operacional
Interrupção do trânsito ou conflitos com redes urbanas	Alto	Planejamento prévio e sinalização adequada
Imprecisões no levantamento dos locais a serem recuperados	Médio	Levantamentos técnicos prévios e validação pelo setor competente

L. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Foi localizado o Contrato 04/2023 que deverá ser substituído por esta contratação visto que atingiu seu limite legal de renovações e deverá ser substituído por contratação oriunda de certame licitatório. Ademais, considerando o período de tempo decorrido entre a formalização do contrato inicial, que deu origem ao 04/2023, como remanescente da rescisão do ajuste anterior, o escopo atual é mais abrangente e inclui serviços necessários na atual conjuntura, mas que naquele momento anterior não haviam sido considerados.

M. IMPACTOS DA NÃO CONTRATAÇÃO

A ausência de contratação compromete a manutenção das vias públicas, gerando risco à segurança viária do município.

N. ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar demonstra a viabilidade técnica e necessidade da contratação única e integrada dos serviços de pavimentação, recapeamento, tapa-buraco e refazimento de passeio público no Município, via ata de registro de preços, conforme os preceitos da Lei nº 14.133/2021.

A contratação conjunta assegura compatibilidade entre os serviços, eficiência operacional, redução de custos, planejamento adequado e atendimento tempestivo das demandas de manutenção urbana, o que justifica plenamente a solução proposta.

São Caetano do Sul, 29 de outubro de 2025

Avenida Goiás, 600 – Santo Antônio, São Caetano do Sul – SP | CEP: 09521-310
www.saocaetanodosul.sp.gov.br

R. Eduardo Prado, 201 - São José, São Caetano do Sul - SP | CEP: 09581-200



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
E GOVERNO DIGITAL



SECRETARIA DE
OBRAS E HABITAÇÃO

Documento assinado digitalmente
gov.br MARCELLO ROJAS MARTINI
Data: 09/01/2026 15:35:06-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Eng. Marcello Rojas Martini
Diretor de Planejamento de Infraestrutura

ANDRE
PAES
LEME:38436
365836

André Paes Leme
Diretor do Departamento de Obras

R. Eduardo Prado, 201 - São José, São Caetano do Sul - SP | CEP: 09581-200

www.saocaetanodosul.sp.gov.br



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
E GOVERNO DIGITAL**

ANEXO XI - ÁREAS DE EVENTUAL INTERVENÇÃO





ANEXO XII - PROJETO PADRONIZADO